

AUDITORIA

Direção Geral das Artes

EXERCÍCIO DE 2014

7³ 3⁴ 5⁹
6⁴ 2¹ 1⁶ 4⁵
TRIBUNAL
DE CONTAS
9⁴ 5² 4¹ 7⁸
2⁶ 3¹ 1⁸ 4⁷



ÍNDICE

ÍNDICE DE QUADROS	2
ÍNDICE DE MAPAS	3
RELAÇÃO DE SIGLAS E DE ABREVIATURAS	4
GLOSSÁRIO GERAL	5
GLOSSÁRIO DO PROGRAMA “PEGADA CULTURAL – ARTES E EDUCAÇÃO”	5
SUMÁRIO EXECUTIVO	6
PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES DA AUDITORIA	6
RECOMENDAÇÕES	10
1. INTRODUÇÃO	12
1.1 <i>Natureza e âmbito</i>	12
1.2 <i>Objetivos da auditoria</i>	12
1.3 <i>Metodologia e amostra</i>	12
1.4 <i>Colaboração, condicionantes e limitações</i>	13
1.5 <i>Relatórios de órgãos de controlo interno</i>	13
1.6 <i>Exercício do Contraditório</i>	14
2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA	15
2.1 <i>Caracterização da entidade</i>	15
2.1.1 <i>Delegação e subdelegação de competências</i>	16
2.1.2 <i>Recursos humanos</i>	18
2.1.3 <i>Atividade desenvolvida no apoio às artes</i>	19
2.1.3.1 <i>Tipologia dos apoios</i>	19
2.1.3.2 <i>Remuneração dos peritos que integram as Comissões de Avaliação e Acompanhamento e Avaliação</i>	22
2.1.3.3 <i>Aspetos específicos de outros apoios</i>	27
2.2 <i>Sistema de controlo interno</i>	29
2.2.1 <i>Avaliação do sistema de controlo interno</i>	29
2.2.2 <i>Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</i>	29
2.3 <i>Demonstrações financeiras e prestação de contas</i>	30
2.3.1 <i>Sistema contabilístico</i>	30
2.3.2 <i>Execução orçamental</i>	31
2.4 <i>Análise económico-financeira</i>	32
2.4.1 <i>Disponibilidades</i>	35
2.4.2 <i>Imobilizado</i>	35
2.5 <i>Verificação documental</i>	36
2.5.1 <i>Análise da receita e da despesa</i>	36
2.5.2 <i>Apoios financeiros às artes</i>	36
2.5.2.1 <i>Execução contratual</i>	39
2.5.2.2 <i>Controlo, acompanhamento e avaliação da execução dos contratos</i>	41
2.5.2.3 <i>Apoios extraordinários</i>	45
3. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	50



4.	DECISÃO	51
5.	ANEXOS	52
5.1.	<i>EMOLUMENTOS</i>	52
5.2.	<i>RESPONSÁVEIS PELOS EXERCÍCIOS DE 2014 a 2017</i>	52
5.3.	<i>SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES</i>	52
5.4.	<i>ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO</i>	53
5.5.	<i>FICHA TÉCNICA</i>	53
5.6.	<i>MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO</i>	54

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Volume financeiro da amostra da despesa	13
Quadro 2- Síntese das situações evidenciadas no ROCI	14
Quadro 3 - Atribuições da DGArtes	15
Quadro 4 - Estrutura e evolução dos recursos humanos	18
Quadro 5 - Objetivos genéricos dos apoios financeiros às artes	19
Quadro 6 - Tipologia dos apoios previstos no RJAAFA	20
Quadro 7 - Pontes fortes e a melhorar do Sistema de Controlo Interno	29
Quadro 8 - Orçamento - 2014	31
Quadro 9 - Fontes e valores de financiamento em 2014.....	32
Quadro 10 - Balanço - 2014	32
Quadro 11 - Valores plurianuais contratualizados não considerados no Balanço	33
Quadro 12 - Demonstração de Resultados - 2014	34
Quadro 13 - Saldos Bancários em 31 de dezembro de 2014	35
Quadro 14 - “Ficha técnica” de cada tipo/modalidade de apoio.....	38
Quadro 15 - Valores pagos pela DGArtes em 2014, por tipo de apoio	39
Quadro 16 - Situações observadas na contratualização dos apoios	40
Quadro 17 - Atividade de acompanhamento e avaliação dos apoios.....	42
Quadro 18 - Despesas administrativas elegíveis das três Associações	47
Quadro 19 - Execução financeira do contrato com a Orquestra do Norte	49



ÍNDICE DE MAPAS

<i>Mapa 1 – Amostra no âmbito da despesa de funcionamento.....</i>	<i>54</i>
<i>Mapa 2 – Amostra no âmbito dos apoios financeiros</i>	<i>55</i>
<i>Mapa 3 – Amostra no âmbito da receita.....</i>	<i>57</i>
<i>Mapa 4 – Competências das Direções de Serviços da DGArtes</i>	<i>57</i>
<i>Mapa 5 – Receitas Próprias da DGArtes.....</i>	<i>59</i>
<i>Mapa 6 – Delegação e subdelegação de competências</i>	<i>60</i>
<i>Mapa 7 – Faseamento dos processos de atribuição de apoios mediante concurso</i>	<i>61</i>
<i>Mapa 8 – Avenças em vigor em 2014.....</i>	<i>61</i>
<i>Mapa 9 – Apoios concedidos mediante procedimento concursal, relativos ao programa Pegada Cultural</i>	<i>62</i>
<i>Mapa 10 – Apoios à internacionalização.....</i>	<i>63</i>
<i>Mapa 11 – Apoios pontuais.....</i>	<i>64</i>
<i>Mapa 12 – Protocolos.....</i>	<i>64</i>
<i>Mapa 13 – Associativismo Cultural</i>	<i>65</i>
<i>Mapa 14 – Apoio extraordinário às orquestras</i>	<i>65</i>
<i>Mapa 15 – Apoio Direto - Bienal.....</i>	<i>66</i>
<i>Mapa 16 – Apoio Direto – Quadrienal.....</i>	<i>67</i>
<i>Mapa 17 – Apoio Tripartido – Bienal.....</i>	<i>72</i>
<i>Mapa 18 – Apoio Indireto - Quadrienal.....</i>	<i>75</i>



RELAÇÃO DE SIGLAS E DE ABREVIATURAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
AD	Autorização de Despesa
AMA	Associação Musical do Algarve
AMB	Associação Musical das Beiras
ANC	Associação Norte Cultural
CA	Comissão de Apreciação
CAA	Comissão de Acompanhamento e Avaliação
CCP	Código dos Contratos Públicos
CE	Classificação económica
CGD	Caixa Geral de Depósitos
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DG	Diretor(a)-geral
DGArtes	Direção-Geral das Artes
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
DRC	Direção Regional de Cultura
DReg	Decreto Regulamentar
DSAA	Direção de Serviços de Apoio às Artes
DSGFP	Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial
DSPIRH	Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos
ECDESP	Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico
ECDU	Estatuto da Carreira Docente Universitária
eSPap	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.
FFC	Fundo de Fomento Cultural
GeRFiP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
IGAC	Inspeção-Geral das Atividades Culturais
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública
INTOSAI	International Organisation of Supreme Audit Institutions
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
LCPA	Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso
LO	Lei orgânica
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
MC	Ministério da Cultura
MFEFE	Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu
OE	Orçamento do Estado
PAP	Pedido de Autorização de Pagamento
PCM	Presidência do Conselho de Ministros
PLC	Pedidos de Libertação de Créditos
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
RJAAFA	Regime jurídico de atribuição de apoios financeiros às artes
ROCI	Relatório do Órgão de Controlo Interno
SCI	Sistema de Controlo Interno
SEC	Secretário de Estado da Cultura
SGPCM	Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
TdC	Tribunal de Contas



GLOSSÁRIO GERAL

Entidade de criação	Qualquer organização profissional de direito privado, sediada no território de Portugal continental, que exerça uma atividade regular predominantemente no domínio da criação
Entidade de programação	Qualquer organização profissional de direito privado, sediada no território de Portugal continental, que exerça uma atividade regular predominantemente no domínio da programação, nas áreas da gestão e da programação de salas, espaços de exposição e recintos, bem como na gestão e programação de atividades culturais, residências artísticas e atividades não curriculares de formação artística
Entidade mista	Qualquer organização profissional de direito privado, sediada no território de Portugal continental, que exerça uma atividade regular predominantemente no cruzamento das atividades de criação e de programação
Grupos informais	Grupos de pessoas singulares ou coletivas sem personalidade jurídica, organizados para apresentação de candidaturas ao abrigo do Regime Jurídico de Atribuição de Apoios Financeiros do Estado às Artes (RJAIFA), desde que nomeiem como seu representante uma pessoa singular, e exerçam predominantemente atividades de criação e ou de programação
Entidades beneficiárias	Entidades de criação, entidades de programação, entidades mistas, grupos informais e as pessoas singulares elegíveis nos termos do RJAIFA
Formação artística	Estágios, residências, animação cultural e outras atividades, técnicas de aperfeiçoamento em contextos não escolares, abrangendo tanto a teoria como a prática artísticas

GLOSSÁRIO DO PROGRAMA “PEGADA CULTURAL – ARTES E EDUCAÇÃO”

Open call	Procedimento aberto pelo operador do Programa para acolhimento de candidaturas, através do qual são selecionados os projetos artísticos para financiamento
Anúncio de abertura de candidaturas	Documento de divulgação pública com notícia do procedimento para a atribuição de apoios financeiros, no âmbito do Programa e com elementos informativos específicos para a preparação da candidatura
Candidatura	Conjunto de informação e de documentação que um promotor submeterá, em formulário próprio, criado pela DGArtes para o efeito, como suporte para a submissão do seu projeto artístico à abertura de candidaturas do Programa
Contrato	Contrato celebrado entre o operador do projeto e o operador do Programa que contera os termos e condições do financiamento aprovado
Coordenador do projeto	Pessoa designada pelo promotor com a responsabilidade pela direção executiva do projeto
Estados doadores	Países que contribuem para o orçamento do Mecanismo Financeiro Europeu: Noruega, Islândia e Liechtenstein
Gestor do programa	Pessoa nomeada pelo operador do Programa para dirigir a respetiva implementação
Operador do programa	DGArtes
Operador do projeto	Entidade artística responsável pela execução do projeto, no caso de ter financiamento aprovado
Parceiros/Entidades parceiras	Entidades que participem nos acordos de parceria previstos no âmbito de um projeto aprovado, devendo ser entidades artísticas dos Estados Doadores, escolas ou agrupamento de escolas de Portugal continental e, opcionalmente, outras entidades artísticas portuguesas
Projeto	Candidatura depois de selecionada, constituída por um conjunto coerente de atividades/ações que os operadores dos projetos se comprometem a realizar nos termos do contrato assinado
Promotor do projeto	Entidade artística que cumpra os requisitos enunciados para o efeito e publicitados no Anúncio de abertura de candidaturas



SUMÁRIO EXECUTIVO

Em cumprimento do Programa de Fiscalização da 2.^a Secção do Tribunal de Contas (TdC) para 2015¹, foi realizada uma auditoria à Direção-Geral das Artes (DGArtes), orientada aos apoios financeiros concedidos, incidindo sobre o exercício de 2014.

No presente sumário executivo sintetizam-se as principais observações e conclusões da auditoria, bem como as inerentes recomendações, remetendo-se o seu desenvolvimento para os pontos subsequentes do presente relatório, no qual se referem os trabalhos realizados, metodologias utilizadas, apreciações efetuadas e conclusões extraídas.

PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES DA AUDITORIA

- 2.1 **Caracterização da entidade** A DGArtes é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa que, em 2014, funcionava sob a direção do Secretário de Estado da Cultura (SEC).
Tem por missão coordenar e executar as políticas de apoio às artes, nomeadamente atribuindo apoios financeiros, nos termos previstos no Regime Jurídico de Atribuição de Apoios Financeiros às Artes (RJAAFA).
-
- 2.1.2 **Recursos Humanos** Em 31 de dezembro de 2014, encontravam-se a prestar serviço na DGArtes 37 trabalhadores.
-
- 2.1.3 **Atividade desenvolvida no apoio às artes** A atribuição dos apoios financeiros previstos no RJAAFA é precedida de procedimento concursal, com exceção dos apoios indiretos na modalidade de protocolos e dos apoios extraordinários.
A concessão de todos os tipos/modalidades de apoio é formalizada mediante a celebração de contrato com as beneficiárias dos mesmos.
A execução dos contratos de atribuição de apoios diretos quadrienais, bienais e anuais, de apoios tripartidos quadrienais e bienais e de apoios extraordinários é objeto de acompanhamento e avaliação por Comissões de Acompanhamento e Avaliação (CAA).
-
- 2.1.3.2 **Remuneração dos peritos das CAA** Em 2014, a DGArtes contratou 12 peritos externos para integrarem as CAA, cujos serviços remunerou com fundamento em norma constante do Regulamento das modalidades de apoio direto às artes, apesar de, no RJAAFA, inexistir norma legal habilitante.
Uma vez que o montante das remunerações desses peritos, que integram as CAA dos apoios diretos, foi fixado pelo Despacho Conjunto n.º 26478/2009, de 7 de dezembro, proferido pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Cultura, considera-se atendível o procedimento adotado pela DGArtes, neste âmbito.
Atendendo a que o Regulamento das modalidades de apoio direto às artes desrespeita o princípio da precedência de lei, por se tratar de uma competência legislativa do Governo, o RJAAFA carece de ser alterado em conformidade.
Inexiste, também, norma que preveja a remuneração dos membros das CAA dos apoios indiretos tripartidos, tendo a mesma sido fixada por mero despacho do SEC, sem competência para o efeito, na sequência do parecer da DGArtes que considerou existir uma lacuna na lei quanto a esta matéria e propôs a sua integração por analogia com as remunerações dos peritos das CAA dos apoios diretos.

¹ Aprovado pela Resolução do TdC n.º 05/2014 – 2.^a Secção, de 27 de novembro.



A DGArtes remunerou trabalhadores da Administração Pública que, na qualidade de membros externos, integraram CAA, apesar do Regulamento das modalidades de apoio direto às artes proibir expressamente a remuneração dos peritos que sejam trabalhadores da Administração Pública, devendo qualquer exceção nesta matéria estar prevista no RJAAFA.

2.2.1	Avaliação do SCI	Da avaliação efetuada, considera-se que o sistema de controlo interno (SCI) é regular, não obstante os pontos que carecem de melhorias, designadamente na área de atribuição de apoios.
2.2.2	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	<p>A DGArtes aprovou o “<i>Plano de Gestão de Riscos de Corrupção</i>”, o qual se encontrava publicado no seu sítio da Internet, em setembro de 2015, contudo, não remeteu ao Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) o Relatório anual sobre a respetiva execução.</p> <p>Em 1 de junho de 2016, a DGArtes procedeu ao envio de um novo Plano ao CPC, o qual foi publicado no seu sítio da Internet após a realização da auditoria.</p>
2.3.1	Sistema contabilístico	<p>A DGArtes prestou contas ao TdC nos termos da Instrução n.º 1/04.</p> <p>A partir de 2015, a Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM) procede aos registos contabilísticos da DGArtes, mantendo-se a utilização do <i>GeRFiP</i> (Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado). Contudo não foi acautelado de forma adequada, no protocolo celebrado entre a SGPCM e a DGArtes, o acompanhamento por parte desta, designadamente os reportes de informação no âmbito da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (fundos disponíveis e encargos plurianuais) e as responsabilidades relativas à gestão do imobilizado.</p>
2.3.2	Execução orçamental	Em 2014, o orçamento da DGArtes ascendeu na receita a €17 686 231,71 e na despesa a €16 669 971,24, verificando-se que a maioria do financiamento provém do Orçamento do Estado (92,88%).
2.4	Análise económico-financeira	<p>Em 2014, o ativo líquido da DGArtes ascendeu a €1 402 779,73, os fundos próprios a €1 218 984,88 e o passivo a €183 794,85.</p> <p>A DGArtes não reflete no Balanço o valor das suas obrigações decorrentes dos contratos plurianuais de apoios já celebrados, sendo o montante transitado para exercícios futuros de, pelo menos, €18 525 065,02, encontrando-se, assim, preterido o <i>Princípio do Acréscimo</i>, previsto no ponto 3 do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e mantido no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).</p> <p>O Resultado Líquido do Exercício apresenta um valor positivo no valor de €984 027,78 (contrariamente ao que aconteceu em 2013, em que aquele valor se apresentou negativo de €549 476,33), em resultado dos custos terem ascendido a €16 525 399,05 e os proveitos a €17 509 426,83.</p>
2.4.1	Disponibilidades	Em 2014, a DGArtes encerrou a única conta bancária que tinha na <i>banca comercial</i> passando a movimentar as 5 contas que detém no IGCP (Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública), o que evidencia o cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria.
2.4.2	Imobilizado	A DGArtes adquiriu, em 2014, bens no valor de €1 777,31, tendo procedido à sua inventariação nos termos do Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE). Acresce que parte dos bens afetos à DGArtes não se encontra identificada ou carece de atualização.
2.5.1	Análise da receita e da despesa	Foi autorizado o pagamento de suplemento de abono para falhas a trabalhadora que detém a categoria de técnica superior da carreira geral de técnico superior, devendo o mesmo ser regularizado mediante emissão de despacho conjunto dos ministros das finanças e da tutela.
2.5.2	Apoios financeiros às artes	A plataforma <i>on line</i> que permite operacionalizar os procedimentos concursais de atribuição dos apoios não comporta dados sobre a execução financeira dos contratos, nomeadamente o faseamento dos pagamentos contratualmente estabelecido, o que dificulta o controlo e a gestão dos mesmos.



Existe um Manual de Procedimentos para a tramitação dos procedimentos de atribuição dos apoios vocacionado, tanto para os serviços da DGArtes, como para as entidades/beneficiárias.

2.5.2.1 Execução contratual	<p>Em 2014, foram pagos apoios financeiros no montante global de €15 063 285,95, representando os apoios diretos quadrienais 31,57% (4 755 500,90) desse valor e os apoios extraordinários para funcionamento das orquestras regionais 12,33% (€1 858 091,40).</p> <p>Nos processos de atribuição de apoios analisados foram respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis na fase pré-contratual. Na contratualização dos apoios financeiros observaram-se incorreções relativas à ausência de numeração dos contratos, à inexistência de cláusula de salvaguarda e na quantificação do financiamento atribuído às beneficiárias.</p>
2.5.2.2 Controlo, acompanhamento e avaliação da execução dos contratos	<p>A atividade de acompanhamento e avaliação da execução dos contratos é concretizada pela DGArtes, diretamente ou através das CAA, consistindo nomeadamente na verificação do cumprimento de um conjunto de obrigações de prestação de informação, legal e contratualmente, cometidas às beneficiárias dos apoios.</p> <p>As beneficiárias dos apoios financeiros pontuais, diretos e indiretos, não respeitaram os prazos de entrega dos relatórios intercalares / relatórios de atividades e contas e, nos apoios à internacionalização, não prestaram qualquer informação relativa à execução dos contratos, uma vez que a DGArtes não implementou o modelo de relatório final destes apoios. Ainda assim, esta Direção-Geral efetuou os pagamentos nas datas inicialmente previstas, incumprindo, assim, o clausulado contratual.</p> <p>Os peritos externos contratados pela DGArtes para integrarem as CAA nem sempre procederam à entrega dos relatórios de acompanhamento e avaliação da execução dos contratos, incumprindo as suas obrigações contratuais, tendo a DGArtes rescindido apenas um contrato de prestação de serviços.</p> <p>A DGArtes não operacionalizou o registo das “folhas de bilheteira”, pelo que, apesar de constituir uma obrigação contratualmente prevista e de se tratar de um dos parâmetros de avaliação do grau de execução dos contratos de atribuição de apoios diretos, em todas as suas modalidades, de apoios indiretos tripartidos e de apoios à internacionalização, não pôde ser tomado em consideração.</p>
2.5.2.3 Apoios extraordinários	<p>No ano de 2014, foram atribuídos apoios extraordinários à Associação Norte Cultural (ANC), à Associação Musical das Beiras (AMB) e à Associação Musical do Algarve (AMA), para financiar o funcionamento das Orquestras Regionais do Norte, das Beiras e do Sul, no valor de €641 147,40, de €552 182,72 e de €664 761,28, respetivamente.</p> <p>Apesar de serem elegíveis despesas administrativas correntes, de natureza meramente instrumental relativamente à atividade das orquestras, não foram estabelecidos limites máximos para a sua elegibilidade, diferentemente do que ocorre com os vencimentos e encargos sociais dos músicos, cujo número está limitado a 37 instrumentistas e às despesas relativas a músicos suplementares ou reforços (no máximo de 12 concertos por ano).</p> <p>Em 2014, o controlo da execução dos contratos celebrados com as três associações incumbia contratualmente à DGArtes através de CAA, não tendo, no entanto, a DGArtes procedido à sua constituição, denotando um deficiente acompanhamento e controlo da execução dos respetivos contratos.</p> <p>Relativamente ao período em análise, não existe evidência da entrega de relatórios por parte da ANC nem da entrega dos relatórios de execução financeira pela AMB, o que consubstancia um incumprimento contratual por parte de ambas as beneficiárias. Contudo, a DGArtes não notificou as beneficiárias para a sua entrega pelo que não suspendeu os pagamentos subsequentes até sanção do incumprimento, como previam os contratos.</p>



-
- 2.5.2.3 **Modificação do contrato celebrado com a ANC** Foi autorizada pela tutela a celebração de uma apostilha ao contrato inicialmente outorgado com a ANC que veio permitir a esta o recebimento do montante financeiro máximo referente ao primeiro trimestre dos anos de 2013 e de 2014 (€190 000,00/ano) sem prévia comprovação da realização de despesas e cujo acerto, nos termos da apostilha, apenas ocorreu no final do terceiro trimestre de cada um dos anos, traduzindo-se num tratamento desigual, mais favorável, conferido à ANC.
- Verificou-se que, se a apostilha não tivesse sido celebrada, o apoio atribuído à ANC seria inferior em €145 235,27, uma vez que o pagamento corresponderia a 80% das despesas elegíveis realizadas no primeiro trimestre de cada ano e que a beneficiária não estaria em condições de as comprovar nos trimestres a que respeitavam.
- A apostilha dificultou o controlo do montante das prestações trimestrais, aumentando o risco de erros e potenciando a realização de despesas, eventualmente desnecessárias, com o objetivo de se alcançar o valor antecipadamente pago.
- O contrato celebrado com a ANC, que vigorou no biénio 2015/16, continha uma cláusula de conteúdo idêntico ao da apostilha.
-



RECOMENDAÇÕES

Atentas as matérias tratadas e respetivas conclusões vertidas no presente relatório, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

1. Ao Ministro da Cultura:
 - a. Promover as necessárias alterações do regime jurídico de atribuição de apoios financeiros às artes e da respetiva regulamentação, devendo aquele, em particular, prever expressamente os termos em que há lugar à remuneração dos membros das Comissões de Apreciação e Comissões de Acompanhamento e Avaliação e ao reembolso de eventuais despesas de deslocação e estada;
 - b. Regulamentar os apoios financeiros extraordinários;
 - c. Regulamentar os apoios financeiros anualmente atribuídos às orquestras regionais, estabelecendo limites máximos para a elegibilidade das despesas de natureza administrativa e fixando a fórmula de cálculo do financiamento a atribuir.
2. À Diretora-Geral das Artes:
 - a. Diligenciar pela necessária regularização legal da atribuição de remunerações aos membros das Comissões de Acompanhamento e Avaliação dos apoios indiretos tripartidos (quadrienais e bienais);
 - b. Diligenciar no sentido de alterar o protocolo celebrado com a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, por forma a permitir o adequado acompanhamento dos reportes de informação no âmbito da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (fundos disponíveis e encargos plurianuais) e a repartição de responsabilidades quanto à gestão do imobilizado, bem como articular com aquela Secretaria-Geral contabilização apropriada dos encargos decorrentes dos contratos de financiamento celebrados;
 - c. Proceder à elaboração anual do relatório sobre a execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetiva submissão ao Conselho de Prevenção da Corrupção, nos termos da Recomendação de 1 de julho de 2009;
 - d. Adotar as diligências necessárias com vista à regularização da atribuição do suplemento de abono para falhas à técnica superior que gere o fundo de maneiço;
 - e. Promover as necessárias alterações da plataforma *on line* de gestão da atribuição dos apoios, visando, designadamente, o acompanhamento da execução financeira dos contratos e o registo dos pagamentos efetuados;
 - f. Operacionalizar a funcionalidade de registo das “folhas de bilheteira” na Plataforma *on line*, para que este parâmetro possa ser considerado na avaliação do grau de execução dos contratos de atribuição dos apoios;
 - g. Realizar o adequado controlo e acompanhamento da execução dos contratos de atribuição dos apoios financeiros, promovendo o cumprimento pontual das obrigações contratuais por parte das



beneficiárias, nomeadamente, de prestação de informação e sancionando os eventuais incumprimentos;

- h. Efetuar um rigoroso controlo do cumprimento das obrigações contratuais por parte dos peritos que integram as Comissões de Acompanhamento e Avaliação, nomeadamente no que respeita à elaboração e entrega dos competentes relatórios;
- i. Fiscalizar e avaliar o grau de execução dos contratos que têm por objeto a atribuição de apoios financeiros às orquestras regionais, constituindo e designando as respetivas Comissões de Acompanhamento e Avaliação, bem como verificar o cumprimento das obrigações contratuais por parte das beneficiárias, designadamente de entrega dos relatórios;
- j. Conformer o contrato com a Associação Norte Cultural, vigente no ano de 2017, que tem por objeto a atribuição de apoio financeiro, ao despacho que regulamenta o financiamento das orquestras regionais, bem como aos princípios gerais da transparência e da imparcialidade no exercício da atividade administrativa;
- k. Promover o efetivo controlo das despesas de natureza administrativa apresentadas pela AMA, AMB e pela ANC, quanto à sua elegibilidade.



1. INTRODUÇÃO

1.1 NATUREZA E ÂMBITO

1. Em cumprimento do Programa de Fiscalização da 2.ª Secção do TdC para 2015, foi realizada uma auditoria à DGArtes, orientada aos apoios financeiros concedidos, incidindo sobre o exercício de 2014, sem prejuízo do alargamento deste horizonte temporal a anos anteriores e/ou posteriores, nas situações em que tal se entendeu pertinente.
2. A análise centrou-se, designadamente, na atribuição de apoios às artes, nos termos do programa aprovado, não abrangendo, por conseguinte, todo o universo organizacional, pelo que as conclusões expressas no presente relatório visam apenas aquelas matérias, não devendo ser extrapoladas para a globalidade da entidade.

1.2 OBJETIVOS DA AUDITORIA

3. Os objetivos visados com a presente ação foram os seguintes:
 - a) Comprovar se os documentos da prestação de contas traduzem, de forma verdadeira e apropriada, a execução orçamental e a situação económico-financeira em todos os aspetos materialmente relevantes e inerentes à atribuição e pagamento de apoios, bem como apreciar a legalidade e regularidade das operações subjacentes;
 - b) Avaliar a fiabilidade do Sistema de Controlo Interno (SCI);
 - c) Confirmar se as despesas foram efetuadas com observância dos limites orçamentais e legais;
 - d) Examinar os tipos de apoios/investimentos concedidos e realizados pela DGArtes e apurar eventuais situações de duplicação;
 - e) Observar a articulação existente entre a DGArtes e o Fundo de Fomento Cultural (FFC), no que concerne ao financiamento de apoios.
 - f) Aferir sobre o cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro², e regulamentada pelo DL n.º 127/2012, de 21 de junho³.

1.3 METODOLOGIA E AMOSTRA

4. A metodologia utilizada seguiu as orientações, princípios, normas e técnicas constantes do Manual de Auditoria e de Procedimentos do TdC e as normas da INTOSAI - *International Organization of Supreme Audit Institutions*, desenvolvendo-se nas fases de planeamento, execução, avaliação dos resultados/relato e relatório de auditoria.
5. Em conformidade com tais métodos e técnicas de auditoria, a verificação da documentação de suporte dos valores constantes das Demonstrações Financeiras e dos respetivos registos contabilísticos relativamente à **despesa** foi feita por amostragem, que pretendeu ser representativa do universo em análise, tendo sido utilizado o método não estatístico e verificada uma amostra no montante de €9 500 520,61, que representa 56,99% do universo, como se resume (cfr. Mapas 1 e 2, do anexo 5.6):

² Alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março, que a republica.

³ Alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 75-A/2014, de 30 de setembro, e pelo DL n.º 99/2015, de 2 de junho.



Quadro 1 – Volume financeiro da amostra da despesa

Agrupamento da despesa		Unidade: Euros		
		Despesa cfr. MFC Valor	Amostra Valor	%
Mapa 1 Funcionamento	01. Despesa com o pessoal	1 230 769,48	833 843,17	67,75
	02. Aquisição de bens e serviços	360 659,86	195 160,35	54,11
	06. Outras despesas correntes	3 478,65	612,00	17,59
	07. Aquisição de bens de capital	1 777,31	0,00	0,00
		1 596 685,30	1 029 615,52	64,48
Mapa 2 Apoios	04. Transferências Correntes	15 073 285,94	8 470 905,09	56,20
		15 073 285,94	8 470 905,09	56,20
Total Geral		16 669 971,24	9 500 520,61	56,99

6. Para análise dos apoios atribuídos (transferências correntes), o critério subjacente à seleção da amostra foi o volume financeiro, por tipologia de apoio concedido⁴, cuja representatividade é de 56,20% (cfr. Mapa 2 do anexo 5.6).
7. Relativamente à **Receita**, no valor de €17 686 231,71 (cfr. Mapa 3 do anexo 5.6), que inclui as verbas provenientes de Receitas Próprias, do Orçamento do Estado (OE) e do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEEE)⁵, a sua verificação foi efetuada por censo.

1.4 COLABORAÇÃO, CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES

8. Destacam-se as seguintes limitações que condicionaram o normal desenvolvimento dos trabalhos:
 - Morosidade na disponibilização dos processos, com a consequente necessidade de se proceder a insistências para obtenção dos mesmos;
 - Resposta desatempada aos pedidos de esclarecimento formulados, bem como ausência de justificação para os atrasos verificados;
 - Apresentação de dificuldades, pela entidade auditada, para realização da circularização das entidades beneficiárias dos apoios.

1.5 RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO

9. De modo a obter um melhor conhecimento da entidade ora auditada procedeu-se, na fase de planeamento, à pesquisa e análise de ações anteriormente realizadas pelo TdC⁶ e por órgãos de controlo interno.
10. A Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC) realizou em 2013 uma auditoria extraordinária⁷ com vista ao apuramento de factos relatados em exposição/denúncia apresentada pela então subdiretora-geral

⁴ Vide também Mapas 10 a 18 do anexo 5.6.

⁵ O MFEEE 2009-2014 funciona no âmbito dos *European Economic Area Grants* e consiste num financiamento que a Noruega, a Islândia e o Liechtenstein [países que, juntamente com os Estados Membros da União Europeia, compõem a Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA)], na qualidade de Estados Doadores, atribuem a 15 Estados Membros da União Europeia – Bulgária, Chipre, Croácia, Espanha, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Grécia, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia, Portugal e Roménia – para a realização de iniciativas e projetos em diversas áreas programáticas, com vista a reduzir as disparidades económicas e sociais e a reforçar as relações bilaterais entre os Estados Doadores e os Estados Beneficiários.

⁶ Relatório n.º 42/2005 – 2.ª Secção – Gerência de 2003 e Relatório n.º 41/2007 – 2.ª Secção – Auditoria aos apoios concedidos por conta das verbas inscritas no Orçamento do Estado.

⁷ Relatório n.º 3/IGAC/2011, remetido ao TdC em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 12.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), alterada e republicada pelas Leis n.ºs 48/2006, de 29 de agosto, e 20/2015, de 9 de março), registado com a referência Relatório do Órgão de Controlo Interno (ROCI) n.º 26/2013.



das Artes, bem como à análise da execução orçamental do primeiro semestre de 2011 e respetivos compromissos assumidos, tendo por objeto as áreas dos apoios financeiros às artes e as aquisições de bens e serviços, entre outras.

11. As principais conclusões e recomendações da IGAC encontram-se sintetizadas no quadro seguinte, tendo sido solicitada à DGArtes a indicação das medidas e procedimentos adotados com vista ao acolhimento daquelas recomendações.
12. Em resposta, a DGArtes remeteu o Relatório da Ação de Acompanhamento efetuada pela IGAC em 2015⁸, cujas conclusões relativas ao acatamento das recomendações constam do mesmo quadro.

Quadro 2- Síntese das situações evidenciadas no ROCI

Situação apontada no ROCI	Ponto de situação em 2015 (a)	Ponto do presente documento
Aspetos gerais		
Atos de delegação de competências	Acatada	2.1.1.
Elaboração e atualização do Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Acatada	2.2.2.
Aprovação e elaboração do Plano e do Relatório de atividades	Acatada	2.2.2.
Inexistência de tabela de preços aprovada	Não acatada	2.6.
Contratação Pública		
Procedimentos de aquisição de serviços e suas renovações, em particular nas modalidades de tarefa e avença	Acatada	2.7.1.
Acompanhamento da execução dos contratos	Acatada	
Recursos Humanos		
Atribuição de ajudas de custo e de despesas de representação	Sem informação	(b)
Prorrogação do exercício de funções dirigentes	Sem informação	(b)
Atribuição de Apoios		
Fase procedimental de submissão e análise de candidaturas fase de execução contratual	Acatada	
Ausência de controlo interno no âmbito da atribuição (e eventual acumulação) de apoios	Acatada	
Ausência de monitorização da execução dos contratos	Sem informação	2.8.
Desconformidades e deficiências na instrução dos processos	Acatada	
Concessão de apoios ao abrigo de Protocolos que não foram formalizados	Acatada	
Remuneração dos membros dos júris, designadamente de índole contabilística	Acatada	

a) Informação constante do Relatório n.º 13/DSIF/2015 da IGAC

b) No ano de 2014 não se detetaram situações suscetíveis de reparo.

1.6 EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

13. No âmbito do exercício do direito do contraditório, consagrado nas normas previstas no art.º 13.º e no n.º 3 do art.º 87.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, foram instados o atual Ministro da Cultura, o Secretário de Estado da Cultura do XIX Governo Constitucional, a Secretária-Geral Adjunta, em suplência, da Presidência do Conselho de Ministros (PCM), os Diretores-Gerais das Artes, em exercício durante a gerência de 2014, bem como no período de 1 de julho de 2015 a 10 de maio de 2016, e ainda a Diretora-Geral atualmente em funções, para, querendo, se pronunciarem sobre os factos constantes do relato de auditoria.
14. O direito do contraditório foi exercido por todos os responsáveis com exceção do Diretor-Geral das Artes em exercício no período de 1 de julho de 2015 a 10 de maio de 2016 e da Secretária-Geral Adjunta da PCM, tendo o atual Secretário de Estado da Cultura apresentado pronúncia, por delegação do Ministro da Cultura.
15. As alegações, nas partes consideradas relevantes, estão transcritas na íntegra ou são apresentadas em síntese, em itálico e de cor diferente e foram consideradas na elaboração dos respetivos pontos do relatório.

⁸ Relatório n.º 13/DSIF/2015.



2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

2.1 CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

16. A DGArtes⁹ é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, nos termos do disposto no artigo 1.º da respetiva Lei Orgânica (LO), aprovada pelo Decreto Regulamentar (DReg) n.º 35/2012, de 27 de março¹⁰.
17. No período em análise, a DGArtes funcionava sob a dependência do SEC, membro do Governo que integrava a PCM e coadjuvava o Primeiro-Ministro, no qual foram delegadas as competências de definição e execução de políticas de desenvolvimento cultural, de incentivo à criação artística e à difusão e internacionalização da cultura e da língua portuguesas^{11 12}.
18. A DGArtes tem por missão coordenar e executar as políticas de apoio às artes, promovendo e qualificando a criação artística e garantindo a universalidade da sua fruição (cfr. n.º 1 do artigo 2.º da LO da DGArtes), encontrando-se cometidas a esta entidade as seguintes atribuições (cfr. n.ºs 2 e 3 da mesma norma):

Quadro 3 – Atribuições da DGArtes

Propor e assegurar a execução e coordenação de medidas estruturantes para as artes do espetáculo, visuais e digitais
Promover a igualdade de acesso às artes, assegurando a diversificação e descentralização da criação e da difusão da criação e produção artística, bem como incentivando o desenvolvimento de mecanismos que estimulem e facilitem o acesso dos diferentes públicos
Fomentar a criação, produção e difusão das artes, enquanto parceira institucional de desenvolvimento, nomeadamente através da definição de sistemas de incentivos adequados, produção de informação relevante para o setor e do reconhecimento e prémio dos percursos e projetos de mérito a nível nacional
Promover e projetar, a nível internacional, criadores, produtores e outros agentes culturais portugueses, facilitando o acesso a canais de promoção e distribuição e criando os mecanismos e incentivos adequados à sua efetivação
Fomentar os cruzamentos interdisciplinares das artes, articulando políticas intersectoriais, em especial nas áreas da educação e da economia, promovendo a colaboração com outros serviços e organismos da administração central e local
Assegurar e fomentar a produção de conhecimento específico sobre o setor, através da elaboração e disponibilização de estudos de caracterização e definição de conceitos estruturantes e de informação relevante para o setor das artes
Promover e divulgar a criação artística nacional, assegurando o registo, a edição e a divulgação de documentos e obras relativos às suas áreas de intervenção, através da criação ou integração de redes de informação nacionais e internacionais acessíveis aos profissionais e público em geral, bem como premiar, valorizar e divulgar as boas práticas do setor das artes e do trabalho de criadores e estruturas nacionais
Promover a realização de projetos e ações que contribuam para a valorização do setor das artes e dos seus profissionais
Assegurar a concessão de apoios, nos termos da lei, ou que decorram de acordos institucionais celebrados com entidades públicas ou privadas, bem como desenvolver metodologias de fiscalização e de avaliação de resultados

19. Nos termos do artigo 9.º da respetiva LO, com a extinção da Direção Regional de Cultura (DRC) de Lisboa e Vale do Tejo¹³, a DGArtes sucedeu nas atribuições relacionadas com o apoio às artes anteriormente cometidas àquela entidade.

⁹ Criada pelo DL n.º 91/2007, de 29 de março

¹⁰ Diploma que revogou o DL n.º 91/2007, de 29 de março.

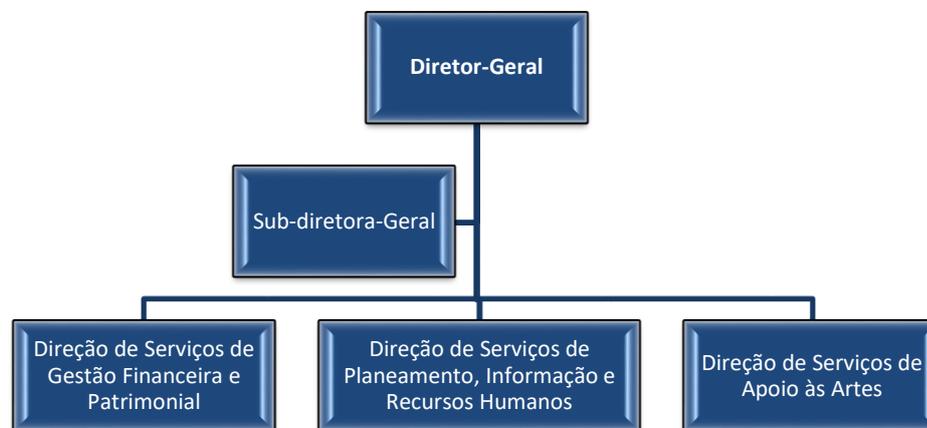
¹¹ De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 3.º, na alínea f) do n.º 2 e no n.º 14 do artigo 10.º da LO do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo DL n.º 86-A/2011, de 12 de julho, com as alterações introduzidas pelos DL n.ºs 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, 60/2013, de 9 de maio, 119/2013, de 21 de agosto (que a republicou), 20/2014, de 10 de fevereiro, 178/2014, de 17 de dezembro, e 87/2015, de 27 de maio.

¹² Presentemente, por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da LO do XXI Governo Constitucional, a DGArtes está na dependência do Ministro da Cultura.

¹³ Serviço periférico do ex-Ministério da Cultura, criado pelo DReg n.º 34/2007, de 29 de março, que, juntamente com as DRC do Norte, do Centro, do Alentejo e do Algarve, exercia as suas atribuições e competências na respetiva circunscrição territorial que corresponde ao nível II da Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS), tendo, no entanto, as restantes DRC permanecido em atividade.

20. O Diretor-Geral (DG) constitui o único órgão da DGArtes, cargo de direção superior de 1.º grau, cujo titular exerce as competências que lhe forem legalmente cometidas ou que nele forem delegadas ou subdelegadas, sendo coadjuvado e substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um Subdiretor-Geral, cargo de direção superior de 2.º grau (cfr. artigos 3.º e 4.º da LO da DGArtes).
21. A estrutura orgânica da DGArtes foi aprovada pela Portaria n.º 188/2012, de 15 de junho, prevendo três unidades orgânicas com nível de direção de serviços: a Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos (DSPIRH), a Direção de Serviços de Apoio às Artes (DSAA) e a Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP)¹⁴, como se observa no seguinte organograma:

Ilustração 1 – Organograma da Direção Geral das Artes



Fonte: DGArtes – organograma disponível.

22. As competências de cada uma das direções de serviços encontram-se definidas nos artigos 2.º, 3.º e 4.º, respetivamente, da mencionada portaria (cfr. Mapa 4 do anexo 5.6).
23. A DGArtes dispõe das receitas provenientes das dotações que lhe forem atribuídas pelo Orçamento do Estado, para além das receitas próprias identificadas no Mapa 5 do anexo 5.6. (cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da LO da DGArtes).
24. Constituem despesas da DGArtes as resultantes de encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão cometidas (cfr. artigo 7.º da LO da DGArtes).

2.1.1 Delegação e subdelegação de competências

25. No âmbito das atividades prosseguidas pela DGArtes, no período em análise, relevam os despachos de delegação de competências identificados no Mapa 6 do anexo 5.6.
26. Nos termos do Estatuto do Pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e

¹⁴ Cujos titulares detêm cargos de direção intermédia de 1.º grau.



- regional do Estado¹⁵, conjugado com o DL n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para autorizar despesas e pagamentos inerentes à aquisição de bens e serviços, até ao limite de €99 759,58, incumbe ao DG¹⁶.
27. No que respeita às **autorizações de despesas** a efetuar no âmbito dos procedimentos de atribuição dos apoios financeiros, cada um dos respetivos regulamentos define a entidade competente para a prática de tais atos.
28. Quanto às **autorizações dos pagamentos** dos apoios, competem ao DG das Artes, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho¹⁷.
29. Em 2015, de acordo com o n.º 1 do artigo 31.º da Lei do Orçamento do Estado para 2015, o Governo foi incumbido de “(...) *promover a reforma do modelo organizativo e funcional de outros ministérios, (...), com vista à racionalização de serviços, prevendo, nomeadamente, um regime financeiro, administrativo, patrimonial e de gestão de recursos humanos centralizado nas respetivas secretarias-gerais ou no serviço que assuma a função de entidade coordenadora do respetivo programa orçamental*”.
30. O Governo foi ainda autorizado a operacionalizar a fusão dos orçamentos dos serviços dos ministérios cuja gestão financeira, administrativa, patrimonial e de recursos humanos esteja, ou venha a estar, no âmbito daquela reforma, o que resultou na constituição de uma entidade contabilística autónoma, designada “*Gestão Administrativa e Financeira da Presidência do Conselho de Ministros*” (cfr. artigo 32.º da mesma Lei).
31. Desde modo, de acordo com o protocolo de prestação centralizada de serviços comuns, celebrado **em 27 de março de 2015**, entre a SGPCM e a DGArtes¹⁸, compete àquela entidade “*proceder ao pagamento de todas as faturas da segunda outorgante incluídas no PLC [Pedido de libertação de créditos] num período máximo de 18 dias úteis após a respetiva libertação*”, e à DGArtes “*(...) remeter (...) os conjuntos de faturas originais a incluir no PLC do mês seguinte*”. **A autorização do pagamento** é efetuada em cada fatura, sendo a referência “*pague-se*” acompanhada da assinatura e chancela do dirigente máximo do serviço ou do respetivo substituto legal.
32. No entanto, quanto aos pagamentos referentes aos apoios financeiros, não foi exarado qualquer despacho autorizador, sendo apenas enviada à SGPCM a listagem dos pagamentos a efetuar, com a indicação de que “*Nada obsta ao pagamento*”. Uma vez que o protocolo celebrado com a SGPCM não introduz qualquer modificação no que respeita à competência legal para a autorização de despesas ou pagamentos, a DGArtes procedeu, em 2016, à regularização desta situação, passando a constar do documento de despesa a competente autorização do pagamento.

¹⁵ Aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Lei n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, que procedeu à respetiva republicação, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro.

¹⁶ De notar, contudo, que a referência ao DL n.º 197/99, de 8 de junho, para fundamentar a competência legal para autorização da despesa referente ao pagamento dos vencimentos dos trabalhadores da DGArtes, é desprovida de sentido, na medida em que não estão em causa quaisquer locações ou aquisições de bens e serviços. Com efeito, o Anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, comete ao órgão máximo dos serviços – no caso, o DG das Artes – a competência para autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei.

¹⁷ Com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs. 275-A/93, de 9 de agosto, e 113/95, de 25 de maio, pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, pelo DL n.º 190/96, de 9 de outubro, pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, e pelo DL n.º 29-A/2011, de 1 de março, pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e pelo DL n.º 36/2015, de 9 de março, que aprova o Regime de Administração Financeira do Estado.

¹⁸ Respetivamente, primeira e segunda outorgantes.

2.1.2 Recursos humanos

33. Em 31 de dezembro de 2014, a DGArtes dispunha de 37 trabalhadores, dos quais, 86% com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, 11% em comissão de serviço e 3% em regime de contrato individual de trabalho¹⁹, como se resume no seguinte quadro:

Quadro 4 – Estrutura e evolução dos recursos humanos

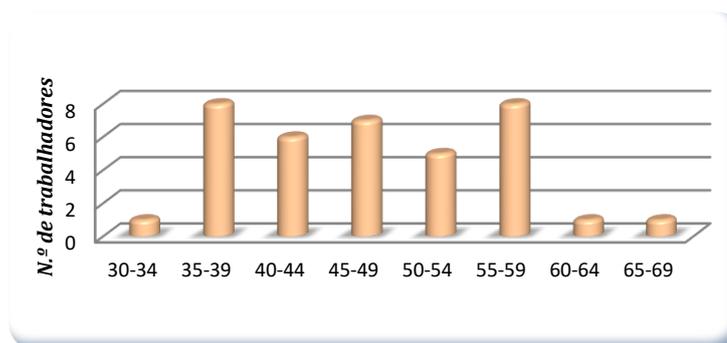
Carreira/Categoria	2012				2013				2014				Estrutura 2014	Variação 2012-2014
	CTFP	CIT	CS	Total	CTFP	CIT	CS	Total	CTFP	CIT	CS	Total		
Dirigente	0	0	5	5	0	0	5	5	0	0	4	4	10,8%	-20,0%
Técnico superior	23	1	0	24	23	1	0	24	23	1	0	24	64,9%	0,0%
Assistente técnico	13	0	0	13	10	0	0	10	7	0	0	7	18,9%	-30,0%
Assistente operacional	3	0	0	3	3	0	0	3	2	0	0	2	5,4%	-33,3%
Totais	39	1	5	45	36	1	5	42	32	1	4	37	100,0%	-11,9%
Estrutura anual	86,7%	2,2%	11,1%	-	85,7%	2,4%	11,9%	-	86,5%	2,7%	10,8%	-	-	-

Fonte: Balanço social 2012 a 2014

Legenda: CIT - Contrato individual de trabalho; CS - Comissão de serviço; CTFP - Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

34. No último triénio, o número de efetivos da DGArtes sofreu uma redução de 8 trabalhadores, particularmente acentuada em 2014, ano em que se verificou a saída de 5 colaboradores. A carreira profissional mais afetada foi a de assistente técnico, com uma redução de 6 efetivos, embora, em termos percentuais, a maior descida se tenha registado na carreira de assistente operacional, com uma variação de 33,3%.
35. De acordo com o Balanço Social de 2014, publicado no sítio da internet da entidade, essa redução “(...) resulta de uma política central ativa de redução dos recursos humanos, pese embora o esforço realizado em vários procedimentos de mobilidade, bem como na conclusão de dois procedimentos concursais, no sentido de colmatar os movimentos de saída de recursos verificados”.
36. Quanto à estrutura etária da DGArtes, o maior número de efetivos encontra-se nas faixas etárias 35-39 e 55-59, existindo, apenas, um trabalhador em cada uma das faixas 30-34, 60-64 e 65-69. Esquemáticamente, a estrutura etária é a seguinte:

Gráfico 1 – Estrutura etária da DGArtes



Fonte: Balanço Social de 2014

¹⁹ Reporta-se à cedência de interesse público de uma trabalhadora pertencente ao Organismo de Produção Artística, E.P.E., prorrogada para 2014, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 52.º da Lei do Orçamento do Estado para 2014 e cumprindo o estabelecido no artigo 58.º da Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, não tendo suscitado quaisquer reparos.



2.1.3 Atividade desenvolvida no apoio às artes

2.1.3.1 Tipologia dos apoios

37. A principal atividade da DGArtes consiste em assegurar a concessão de apoios financeiros às artes, nos termos da lei, bem como fiscalizar e avaliar os resultados obtidos no âmbito dos projetos financiados [cfr. alínea d), do n.º 3, do artigo 2.º da LO da DGArtes].
38. O RJAIFA a entidades que exerçam atividades de carácter profissional, de criação, de programação ou mistas, nas áreas da arquitetura, do *design*, das artes digitais, das artes plásticas, da dança, da fotografia, da música, do teatro e das áreas de cruzamento artístico, consta do DL n.º 225/2006, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 196/2008, de 6 de outubro.
39. Ficam excluídas dos apoios as atividades que, em função da sua natureza ou do seu carácter exclusivamente lucrativo, não prossigam os seguintes objetivos de interesse público e de cumprimento do serviço público (cfr. n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com o artigo 3.º do RJAIFA):

Quadro 5 – Objetivos genéricos dos apoios financeiros às artes

Objetivos imediatos	Objetivos mediatos
Assegurar o acesso público aos diversos domínios da atividade artística	Promoção da qualidade de vida, da cidadania e da qualificação das populações
Descentralizar e dinamizar a oferta cultural	Correção das assimetrias regionais Promoção da atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico e de qualificação, inclusão e coesão sociais
Promover a pesquisa, a experimentação, a criação e a inovação artísticas	Atualização e consolidação do tecido profissional
Promover a partilha de responsabilidades do Estado com os agentes culturais, as autarquias locais e outras entidades públicas ou privadas	Incentivo à criação, produção e difusão das artes
Consolidar as entidades e atividades profissionais de criação, de programação e mistas	Valorização da missão das entidades e das atividades
Promover a qualificação dos artistas portugueses e estrangeiros com residência fiscal em Portugal	
Promover a residência artística de entidades de criação	
Valorizar a rede de cineteatros e outros equipamentos culturais	Apoio de uma programação regular de qualidade, com dimensão educativa
Promover a internacionalização das artes portuguesas e a cooperação com outros países	
Promover publicações e outros materiais de difusão ou divulgação das artes, em suporte digital, em linha ou impressos	
Articular as artes com outras áreas sectoriais, designadamente educação, ciência e tecnologia, ambiente e ordenamento do território, turismo e solidariedade social	

Fonte: Artigo 3.º do RJAIFA

40. Todos os apoios previstos no RJAIFA possuem natureza de apoio financeiro não reembolsável, sendo cada um dos respetivos tipos e modalidades objeto de regulamentação específica (cfr. nºs. 3 e 4 do artigo 4.º do RJAIFA), como se detalha no quadro seguinte:



Quadro 6 - Tipologia dos apoios previstos no RJAAFA

Apoios		Procedimento	Entidade que aprecia	Requisitos dos candidatos/projetos à data de início do procedimento			Acompanhamento e avaliação	Legislação						
Tipo	Modalidade			Gerais	Período mínimo de atividade continuada	Outros		RJAAFA	Regulamentos					
Direto	Quadrienal	Concurso com candidaturas de 4 em 4 anos	CA	Situação tributária e contributiva regularizada	6 anos	Perceção de apoio financeiro do MC durante período mínimo de 3 anos Detenção de instalações próprias/cedidas/arrendadas/concessionadas para as atividades	CAA	Artigos 4.º, n.º 1, al. a), subal. i) e 9.º	Anexo I à Port.n.º 1204-A/2008, de 17.10, alterado pelas Port.n.ºs 1189-A/2010, de 17.11, 217/2012, de 19.07, e 145/2015, de 25.05	Artigos 3.º a 14.º				
	Bienal	Concurso com candidaturas de 2 em 2 anos	CA								3 anos	CAA	Artigos 4.º, n.º 1, al. a), subal. ii) e 10.º	Artigos 3.º a 14.º
	Anual (a)	Concurso com candidaturas anuais	CA											
	Pontual	Concurso com candidaturas semestrais, de natureza pontual (b)	DGArtes								-	DGArtes	Artigos 4.º, n.º 1, al. a), subal. iv) e 11.º	Artigos 15.º a 21.º
Indireto	Acordo tripartido (Quadrienal ou Bienal)	Concurso com candidatura conjunta de autarquia local e entidade co-responsável à celebração do acordo com o MC (DGArtes)	DGArtes, ouvida a DRC competente	Entidades de: criação programação mistas Áreas artísticas: arquitetura design artes digitais artes plásticas dança fotografia música teatro cruzamento artístico	5 anos		CAA	Artigos 4.º, n.º 1, al. b), subal. i), 21.º, n.º 1, al. a) e 22.º	Artigos 3.º a 11.º					
	Protocolo	Sem concurso, o acordo pode envolver autarquia local e ou entidades públicas ou privadas que não sejam de criação, programação ou mistas. Sujeito a homologação da tutela	Análise efetuada pela DGArtes para aferição dos requisitos legais							DGArtes	Artigos 4.º, n.º 1, al. b), subal. ii), 21.º, n.º 1, al. b), 23.º e 24.º, n.º 2	Artigos 12.º a 14.º		
	Programa território Artes (a)	Sem concurso, sendo os projetos co-financiados selecionados pela DGArtes após verificação da conformidade do perfil da programação com a agenda definida	Análise efetuada pela DGArtes para aferição dos requisitos legais							DGArtes	Artigos 4.º, n.º 1, al. b), subal. iii) e 21.º, n.º 2	Artigo 15.º Port. n.º 105/2007, de 22.01		
Específico	Internacionalização Edição Documentação e registo Experimentação Formação artística Equipamento	Concurso a realizar até 3 vezes por ano (d)	CA				DGArtes	Artigos 4.º, n.º 1, al. c) e 23.º - A	Anexo à Port n.º 58/2012, de 13.03					
Em articulação com outras políticas sectoriais	Pegada Cultural - Artes e Educação	Concurso público	2 peritos avaliadores independentes				DGArtes	Artigos 4.º, n.º 1, al. d) e 26.º	Regulamento do MFEEE Regulamentação Específica					
	Pegada Cultural - Primeiros Passos d)	Concurso público												
Extraordinário	Orquestras regionais	De atribuição direta, sem concurso, para situações excecionais, por despacho do membro do Governo responsável pela área da Cultura sob proposta da DGArtes	-	Projetos ou atividades de relevante interesse cultural - Orquestras Regionais			CAA	Artigo 4.º, n.º 2						

a) No período em análise não decorreram procedimentos desta modalidade
b) No período em análise apenas decorreu um procedimento de apoio pontual
c) No período em análise apenas decorreu um procedimento de apoio específico, na modalidade de internacionalização
d) No período em análise não foram concedidos apoios ao abrigo deste programa
- Apoios diretos atribuídos a projetos ou atividades de relevante interesse cultural, por despacho do membro do governo responsável pela área da cultura, sob proposta fundamentada da DGArtes.

Legenda:
CA - Comissão de Apreciação
CAA - Comissão de Acompanhamento e Avaliação
DRC - Direção Regional de Cultura
MFEEE - Mecanismo financeiro do Espaço Económico Europeu
RJAAFA - Regime Jurídico de atribuição de apoios financeiros do Estado às artes

41. Resulta da leitura do quadro que a celebração dos contratos que têm por objeto a atribuição de apoios é, em regra, precedida dos procedimentos concursais, regulados pelo RJAAFA e pelos Regulamentos específicos nele indicados. Apenas não são realizados concursos relativamente à celebração de protocolos e à atribuição de apoios extraordinários (cfr. ponto 2.5.2.3).

42. De notar que estes últimos não foram objeto de regulamentação apenas tendo sido proferido o Despacho n.º 1793/2012, de 8 de fevereiro, do SEC, relativo à atribuição de apoios a três associações de direito privado, a ANC, a AMB e a AMA, respetivamente responsáveis pela Orquestra do Norte, pela Orquestra



- Filarmonia das Beiras e pela Orquestra Clássica do Sul²⁰, e que estabelece também a elegibilidade das despesas a apresentar (cfr. ponto 2.5.2.3).
43. A apreciação das candidaturas relativas aos **apoios diretos, quadrienais, bienais e anuais e aos apoios específicos** (apoios à internacionalização, no período em análise) está cometida a *Comissões de Avaliação* (CA), nomeadas pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, sob proposta fundamentada da DGArtes, compostas por três individualidades de reconhecido mérito e competência nas áreas artísticas dos projetos apresentados e por um técnico da DGArtes, que preside²¹.
44. Nos **apoios diretos, quadrienais, bienais e anuais**, mencionados no parágrafo anterior, as propostas de decisão (seleção e graduação das candidaturas), elaboradas por aquelas CA, de acordo com os critérios pré-definidos na regulamentação específica, são objeto de homologação pelo DG das Artes²².
45. Nos **apoios diretos pontuais e nos apoios indiretos tripartidos (quadrienais e bienais)**, igualmente precedidos de concurso, as candidaturas são apreciadas e avaliadas pela DGArtes²³, cabendo a decisão dos primeiros ao DG das Artes e, quanto aos segundos, a decisão de homologação compete ao membro do Governo responsável pela área da cultura²⁴.
46. A concessão de todos os tipos de apoios é formalizada mediante a celebração de contrato com as beneficiárias dos apoios, sendo a respetiva execução objeto de acompanhamento e avaliação, realizados através de *Comissões de Acompanhamento e Avaliação* (CAA), quanto aos apoios diretos quadrienais, bienais e anuais, aos apoios indiretos tripartidos (quadrienais e bienais) e aos apoios extraordinários, e diretamente pela DGArtes, nos restantes²⁵.
47. As CAA funcionam sob coordenação da DGArtes, junto das DRC e integram, para além de reputados especialistas nas diferentes áreas artísticas, o diretor regional de cultura, ou quem o represente, que preside.
48. As fases processuais dos apoios precedidos de concurso, abrangidos pelo âmbito de aplicação do RJAAFA, encontram-se esquematicamente representadas no Mapa 7 do anexo 5.6.
49. Em **sede de contraditório**, o atual SEC informa que “*Encontra-se presentemente em curso a revisão do regime jurídico dos apoios financeiros do Estado às Artes, que deverá estar concluída até ao final do primeiro semestre de 2017.*”

Acrescenta, ainda, que “*A abertura desta discussão visa lançar as bases de uma estratégia a longo prazo, através de um novo ciclo de Apoio às Artes, sustentado em modelo jurídico adequado (...)*” e que “*O presente ano constituirá, assim, um período de transição para um novo modelo jurídico que contamos poder ser plenamente desenvolvido a partir de 2018.*”

²⁰ Designada até 2013 como Orquestra do Algarve.

²¹ Cfr. n.º 1 do artigo 12.º do RJAAFA, n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Regulamento das modalidades de apoio direto às artes e n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Regulamento do apoio à internacionalização das artes.

²² Cfr. artigo 7.º, n.º 4 do artigo 12.º do RJAAFA e n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento do apoio à internacionalização das artes.

²³ Nos apoios indiretos tripartidos, após consulta da DRC competente.

²⁴ Cfr., respetivamente, artigo 12.º-A do RJAAFA e n.º 5 do artigo 18.º do Regulamento das modalidades de apoio direto às artes e n.º 3 do artigo 22.º do RJAAFA e n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento das modalidades de apoio indireto às artes.

²⁵ Cfr. artigos 14.º e 16.º do RJAAFA, artigos 14.º, 21.º e 25 do Regulamento das modalidades de apoio direto às artes, artigo 14.º do Regulamento das modalidades de apoio indireto às artes e artigo 11.º do Regulamento do apoio à internacionalização das artes.



2.1.3.2 Remuneração dos peritos que integram as Comissões de Avaliação e as Comissões de Acompanhamento e Avaliação

50. O artigo 13.º do RJAAFA, sistematicamente inserido no Capítulo II referente aos *Apoios diretos*, consagra o direito à remuneração, indexada ao número de propostas a analisar, por parte dos peritos que integrem as **Comissões de Avaliação** que não sejam trabalhadores da Administração Pública, direta ou indireta, e local, remetendo a fixação do respetivo montante para despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura²⁶.
51. O n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento das modalidades de apoio direto às artes²⁷ reproduz o teor do mencionado artigo 13.º do RJAAFA, tendo, no entanto, acrescentado que os peritos das CA têm direito a perceber ajudas de custo, sempre que se justifique nos termos legais.
52. O n.º 1 do Despacho Conjunto dos membros do Governo das Finanças e da Cultura n.º 9472/2009 (DR n.º 67, 2.ª Série, de 6 de abril) fixou o montante daquela remuneração em €40,00 por candidatura apreciada, determinando ainda que não pode exceder, no total, o montante de €6 000,00, nem ser inferior a €400,00.
53. Por sua vez, o n.º 2 do mesmo despacho reafirma o direito ao abono de ajudas de custo por parte destes peritos, tendo acrescentado o reembolso das despesas de transporte, a processar de acordo com os valores fixados para os trabalhadores da administração pública com remunerações base superiores ao valor do nível remuneratório 18.
54. No que respeita ao **apoio específico** na modalidade de apoio à internacionalização das artes, cujas candidaturas são igualmente apreciadas por uma CA, o RJAAFA é omissivo relativamente às remunerações dos seus membros.
55. Não obstante, o n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento deste último tipo de apoios²⁸ determina que os membros da respetiva CA têm direito a remuneração e ajudas de custo, nos termos fixados em despacho conjunto dos membros das áreas das finanças e da administração pública e da cultura, que não chegou a ser publicado²⁹.
56. Relativamente às **Comissões de Acompanhamento e Avaliação, para controlo dos apoios diretos, quadrienais, bienais e anuais**, dispõe o n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento das modalidades de apoio direto às artes que os respetivos membros que não sejam trabalhadores da Administração Pública, direta ou indireta, e local, têm direito a uma remuneração, cujo montante é fixado por Despacho Conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura.
57. O n.º 1 do Despacho Conjunto n.º 26478/2009 (DR n.º 236, 2.ª Série, de 7 de dezembro) fixou a remuneração destes peritos em €400,00 até ao número máximo de 10 entidades beneficiárias dos apoios, sendo indexada uma quantia de €20,00 a cada entidade que exceda este número.
58. O n.º 2 do mesmo Despacho prevê que a atribuição da remuneração não prejudica o abono de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte realizadas pelos peritos, a processar de acordo com os

²⁶ No período em análise, não ocorreram pagamentos aos membros das CA neste tipo de apoios.

²⁷ Aprovado pela Portaria n.º 1204-A/2008, de 17 de outubro, alterado e republicado pela Portaria n.º 1189-A/2010, de 17 de novembro.

²⁸ Aprovado pela Portaria n.º 58/2012, de 13 de março.

²⁹ No período em análise, não ocorreu o abono de remunerações a peritos neste tipo de apoio.



- valores fixados para os trabalhadores da administração pública com remunerações base superiores ao valor do nível remuneratório 18.
59. Apesar do RJAFA prever efetivamente a constituição e o funcionamento daquelas Comissões, este regime apenas remete para regulamento as regras procedimentais que estabelecem o modo de exercício de funções dos peritos, nada prevendo quanto à fixação da remuneração dos membros das CAA, nem quanto a ajudas de custo e despesas de transporte.
60. Com efeito, tratando-se de matéria da competência legislativa do Governo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, não pode no âmbito regulamentar prever-se o abono de remunerações por ausência de lei habilitante e desrespeitando, desse modo, o princípio da precedência de lei a que se encontram inequivocamente sujeitos enquanto regulamentos administrativos³⁰.
61. Assim, o Regulamento das modalidades de apoio direto às artes, constante do Anexo I à Portaria n.º 1204-A/2008, de 17 de outubro³¹, ao prever no n.º 6 do artigo 14.º, a atribuição de remunerações aos peritos que integram as CAA e o direito à perceção de ajudas de custo, bem como, subsequentemente, o Despacho n.º 26478/2009, ao prever o reembolso de despesas de transporte, exorbitam e ampliam o regime previsto no RJAFA, não observando o n.º 5 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa.
62. Como é entendimento do Professor Marcelo Rebelo de Sousa: «*Enquanto forma de actividade administrativa, os regulamentos estão sujeitos ao princípio da legalidade, quer na sua dimensão de preferência de lei, quer na sua dimensão de reserva de lei*»³². Também o Professor Freitas do Amaral defende que: «*(...) o exercício de qualquer actividade administrativa regulamentar tem de ser precedido de uma lei habilitante (precedência de lei)*»³³.
63. No mesmo sentido vai a jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo, designadamente no Acórdão de 12 de julho de 2007, quando refere que «*(...) os regulamentos de execução são meios ou instrumentos para uma efectiva e boa execução dos diplomas que visam regulamentar, não podendo restringir ou ampliar os direitos e obrigações neles contidos*»³⁴.
64. Contudo, atendendo a que se prevê no Regulamento das modalidades de apoio direto às artes que a remuneração daqueles membros das CAA é fixada por Despacho Conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Cultura e que o mesmo veio a ser publicado, em 7 de dezembro de 2009, consequentemente, com intervenção do Ministro das Finanças, é atendível a situação descrita, devendo, contudo, proceder-se à alteração do RJAFA no sentido de passar a prever expressamente os termos em que há lugar à remuneração dos membros externos das CAA.
65. Quanto às **Comissões de Acompanhamento e Avaliação dos apoios indiretos tripartidos (bienais e quadrienais)**, apesar do legislador prever o acompanhamento e a avaliação da execução dos respetivos

³⁰ A título de exemplo, veja-se o disposto no artigo 386.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estabelece o direito dos peritos, nomeados para prestar assistência aos árbitros nos procedimentos de arbitragem voluntária, à perceção de remunerações (honorários), de despesas de deslocação e estada, remetendo para Portaria a fixação dos respetivos quantitativos.

³¹ Na sua versão atual.

³² V. Sousa, Marcelo Rebelo de (2006), “*Direito Administrativo Geral – Actividade administrativa*” - Tomo III, pág. 239.

³³ V. Amaral, Diogo Freitas do (2006) “*Curso de Direito Administrativo*”, Vol II, pág. 182.

³⁴ Proferido no Processo 060/07.



- contratos, inexistente normativo legal relativo à remuneração dos membros das CAA, estando os mesmos a ser remunerados, nas mesmas condições que os peritos das CAA dos apoios diretos, com base em despacho do SEC, de 7 de setembro de 2013, exarado no Parecer n.º 62 MC/2013, de 22 de agosto de 2013, onde se concluiu que a lacuna do Regulamento das modalidades de apoio indireto, ao omitir esta matéria, deve ser integrada por analogia com o previsto no Regulamento das modalidades de apoio direto.
66. No entanto, e como já ficou dito, trata-se de matéria da competência legislativa do Governo, pelo que o SEC não detinha competência para fixar as remunerações abonadas aos membros das CAA dos apoios indiretos tripartidos e, consequentemente, integrar uma pretensa lacuna da lei por recurso à figura da analogia.
67. No período em análise, encontravam-se em vigor 12 contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, celebrados entre a DGArtes e igual número de peritos para integrarem as CAA e procederem ao acompanhamento e avaliação da execução de contratos de atribuição de apoios, tanto diretos (quadrienais, bienais e anuais), como indiretos (acordos tripartidos), cujas condições e termos se encontram refletidos no Mapa 8 do anexo 5.6^{35,36}.
68. Apesar do n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento das modalidades de apoio direto às artes estabelecer inequivocamente a proibição de pagamento de remuneração aos peritos que sejam trabalhadores da Administração Pública, a DGArtes não acautelou este aspeto, tendo autorizado a despesa e os consequentes pagamentos referentes à remuneração de três peritos que integraram CAA e que, conforme se veio a confirmar, são trabalhadores da Administração Pública – dois docentes universitários de estabelecimentos de ensino superior públicos³⁷ e uma professora de um Agrupamento de escolas.
69. Neste âmbito, a DGArtes sustentou, através da Informação n.º 281/DSAA/2015, de 2 de dezembro³⁸, o entendimento segundo o qual «(...) a possibilidade ou o direito de auferirem remuneração como contrapartida do trabalho avaliativo e de acompanhamento das atividades artísticas tem sustentabilidade normativa» quando os peritos em causa sejam docentes universitários ou docentes do ensino politécnico.
70. Fundamenta tal posição na alínea g) do n.º 3 do artigo 70.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e na alínea g) do n.º 3 do artigo 34.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECDESP), ambas na sua versão atual, normas que permitem aos docentes em regime de dedicação exclusiva, abrangidos por aqueles estatutos, a perceção de remunerações pela participação em avaliações e em júris de concursos.
71. Quando questionada sobre esta matéria, a DGArtes defendeu que «(...) numa próxima revisão do enquadramento normativo dos programas de apoio às artes dever-se-á prever uma norma que permita de forma cabal estabelecer, e em que termos, o processamento de remunerações a individualidades de re-

³⁵ Conforme se observa naquele Mapa, foram atribuídos efeitos retroativos àqueles contratos, sendo as datas da respetiva produção de efeitos anteriores às datas de celebração (embora não tenha havido pagamentos prévios às datas de celebração dos contratos).

³⁶ Estando em causa relações contratuais jurídico-administrativas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 280.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aplica-se-lhes a Parte III deste Código, em particular o n.º 2 do artigo 287.º que apenas permite a atribuição de eficácia retroativa aos contratos administrativos quando exigências imperiosas de direito público o justifiquem, considerando-se, consequentemente, que a DGArtes não acautelou este aspeto.

³⁷ Que, no período em análise, se encontravam em regime de dedicação exclusiva, conforme consulta ao *Rebides*.

³⁸ Constante do Vol. III do Processo de Auditoria.



- conhecido mérito da carreira docente que pertençam ao universo dos trabalhadores em funções públicas».*
72. No entanto, a interpretação extensiva do ECDU e do ECDESP defendida pela DGArtes não tem cabimento na letra da lei relativamente aos peritos que integram as CAA, uma vez que não está em causa o exercício de funções de júri, mas antes o acompanhamento, a monitorização e a avaliação do grau de execução dos projetos apoiados.
73. Existindo uma proibição expressa de remuneração dos peritos de CAA dos apoios diretos às artes que sejam trabalhadores da Administração Pública, qualquer exceção nesta matéria, designadamente relativa a individualidades de reconhecido mérito que exerçam atividade docente, terá de ser objeto de previsão no regime jurídico de atribuição de apoios às artes no âmbito das alterações que venham a ser introduzidas pelo legislador ao RJAIFA.
74. Em **sede de contraditório**, a DG das Artes informou que “(...) no novo projeto de decreto-lei de enquadramento das tipologias de apoio às artes irá constar uma norma habilitante que permite a remuneração dos especialistas das Comissões de Acompanhamento e Avaliação nas modalidades de apoio que o legislador venha a considerar a sua intervenção.” Mais referiu que, quanto aos membros daquelas comissões que exerçam funções públicas, “(...) ainda no quadro da revisão do regime do apoio às artes (...) se encontra em estudo a criação de um mecanismo legal que permita a DGArtes remunerar esses trabalhadores”.
75. A fixação da remuneração abonada aos peritos que integram as CAA dos apoios indiretos coube ao então SEC, por despacho de 7 de setembro de 2013, sem competência para o efeito. Este responsável alega, em **sede de contraditório**, que:
- “(...) perante o entendimento formulado pela subdiretora geral das artes, sufragado pelo respetivo diretor geral, validado pelo parecer do assessor jurídico do meu gabinete que o analisou e despachado com validação e proposta de concordância pela minha chefe de gabinete, concordei e exarei o seguinte despacho, na convicção da sua atuação e conforme a proposta que me foi apresentada nesse sentido: Concorde, nos termos legais e do parecer e despacho presentes”.*
- «O que me foi proposto, foi, precisamente que, por analogia (identificada de forma fundamentada a respetiva lacuna) com a situação jurídica que nos termos do relato provisório aqui vertente “atendível” (e por isso legítimo e competente), se fizesse a aplicação da referida regra “atendível”», aplicando-se o regime remuneratório dos membros das Comissões de Acompanhamento e Avaliação (CAA) dos apoios diretos aos membros das CAA dos apoios indiretos tripartidos (bienais e quadrienais).*
76. Acrescenta que não produziu qualquer despacho substantivo sobre a matéria em apreço, tendo-se limitado a concordar com o que lhe foi proposto, por considerar que se trata de uma situação igualmente atendível, concluindo que o ato praticado não visou produzir qualquer efeito novo, mas apenas estender, nos termos legais e procedimentais que indica, a aplicação de um entendimento em vigor, por força do despacho conjunto de 2009, sufragado no próprio Relato.
77. Sobre o alegado por este Responsável, sublinha-se que as remunerações dos membros das CAA dos apoios diretos não se encontram em situação equiparável às dos membros das CAA dos apoios indiretos.



78. Com efeito, apesar do RJAafa não prever o pagamento de quaisquer remunerações aos peritos que integram ambas as CAA, o n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento das modalidades de apoio direto às artes, embora sem norma habilitante, prevê o direito à perceção de remuneração por parte dos membros das respetivas CAA, remetendo a fixação do seu quantitativo para despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, o que veio a ocorrer através da publicação do despacho conjunto n.º 26478/2009, de 7 de dezembro. Ora, contrariamente, o Regulamento das modalidades de apoio indireto às artes é omissivo quanto a esta matéria, não contemplando qualquer normativo que preveja o direito a esta remuneração.
79. Assim, em face desta omissão e tratando-se de matéria da competência legislativa do Governo, não pode ser estabelecido o direito à perceção de remuneração por mero despacho do SEC, que não dispõe de competência para o efeito.
80. Face ao exposto, conclui-se que:
- a) O RJAafa proíbe a remuneração dos peritos que integram as **Comissões de Apreciação** que sejam trabalhadores da Administração Pública, sendo necessário proceder-se às alterações legislativas que contemplem tal possibilidade, nas situações em que tal se considere pertinente, tanto ao nível daquele regime, como dos Estatutos das carreiras que se pretendam abranger.
 - b) O RJAafa não prevê o pagamento de remunerações aos peritos que integram as **Comissões de Acompanhamento e Avaliação**, cuja previsão apenas consta, **nos apoios diretos**, de mero regulamento de execução, pelo que este viola o princípio da precedência de lei tornando-se necessário alterar aquele regime em conformidade.
 - c) Não obstante, uma vez que o montante das remunerações desses peritos, que integram as **Comissões de Acompanhamento e Avaliação dos apoios diretos**, foi fixado pelo Despacho Conjunto n.º 26478/2009, de 7 de dezembro, proferido pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Cultura, considera-se atendível o procedimento adotado pela DGArtes, neste âmbito.
 - d) A remuneração abonada aos peritos que integram as **Comissões de Acompanhamento e Avaliação dos apoios indiretos** foi fixada por despacho do SEC, que não detinha competência para o efeito.
 - e) A DGArtes remunerou docentes do ensino superior (2) e não superior (1) que, na qualidade de membros externos, integraram CAA, apesar do n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento das modalidades de apoio direto às artes proibir expressamente a remuneração dos peritos que sejam trabalhadores da Administração Pública, devendo qualquer exceção nesta matéria estar prevista no RJAafa.



2.1.3.3 Aspetos específicos de outros apoios

Pegada Cultural

81. Atenta a especificidade dos apoios concedidos em articulação com outras políticas sectoriais, é de referir que, no contexto das suas atribuições legais, a DGArtes implementou, no período em análise, em parceria com o Conselho das Artes da Noruega, no âmbito do MFEEE 2009-2014, o programa “Pegada Cultural – Artes e Educação”³⁹, através do qual foram atribuídos apoios a projetos artísticos e educacionais desenvolvidos em escolas de Portugal continental por entidades artísticas portuguesas em parceria com entidades artísticas dos países doadores (Noruega, Islândia e Liechtenstein), com o objetivo de facultar experiências artísticas a jovens estudantes e criar sinergias entre aquelas entidades, as escolas e os agentes locais.
82. Este projeto, no qual a DGArtes assume a função de *Operador*, visa o desenvolvimento de programas que incluam a criação, a produção e a circulação de projetos artísticos, a nível regional e inter-regional, que resultem em apresentações públicas do trabalho realizado, nomeadamente espetáculos, exposições ou outro tipo de contacto com o público-alvo.
83. A regulamentação específica deste apoio, que respeita o Regulamento sobre a implementação do MFEEE, consta do Programa “Pegada Cultural Artes e Educação” (PA17 – Portugal)⁴⁰ e, em traços gerais, estabelece um procedimento para a atribuição de apoios, através de concurso com apresentação, avaliação e seleção de candidaturas, celebração de contrato e acompanhamento e controlo da respetiva execução (cfr. Mapa 9, do anexo 5.6).
84. O programa “Pegada Cultural - Artes e Educação” compreendia ainda o mecanismo “*Fundo para a Cooperação Bilateral*” destinado a facilitar o estabelecimento de parcerias e a delineação dos projetos a candidatar no âmbito daquela primeira vertente, através da realização de visitas preparatórias e de intercâmbios entre entidades artísticas portuguesas e potenciais parceiros dos três Estados Doadores.
85. Tais iniciativas são submetidas em formulário próprio e seguem um procedimento de avaliação e seleção específico, com critérios de avaliação previamente definidos, objeto de publicitação no respetivo anúncio de abertura de candidaturas.
86. O pagamento do financiamento atribuído é efetuado do seguinte modo: 2/3 sob a forma de adiantamento; 1/3 sob a forma de reembolso, após entrega da candidatura ao programa, estando em causa 100% das despesas elegíveis.

Apoio ao associativismo cultural

87. A DGArtes constitui a entidade legalmente competente para conceder o apoio previsto pela Lei n.º 123/99, de 20 de agosto, às entidades beneficiárias cuja sede se situe na região de Lisboa e Vale do Tejo⁴¹, vulgarmente designado por **apoio ao associativismo**.

³⁹ O programa “Pegada Cultural” continha outra vertente, designada “*Primeiros Passos*”, que, no período em análise, não deu origem à atribuição de apoios pela DGArtes.

⁴⁰ Consultável no endereço http://www.pegadacultural.pt/DOCS/01_Guia_Descriptivo_do_Programa.pdf

⁴¹ Enquanto entidade sucessora do Instituto das Artes, conforme previsto pelo artigo 10.º da anterior LO da DGArtes, aprovada pelo DL n.º 91/2007, de 29 de março.



88. Trata-se de um subsídio financeiro não reembolsável, a conceder às bandas de música, filarmónicas, escolas de música, tunas, fanfarras, ranchos folclóricos e outras agremiações culturais, que se dediquem à atividade musical e que se encontrem constituídas em pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, de valor equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), pago e suportado por aquelas entidades⁴², na aquisição de instrumentos de música, respetivo material consumível, fardamentos e trajes, destinados ao seu uso exclusivo (cfr. artigo 1.º e n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 123/99).
89. Da legislação aplicável a este tipo de apoio, decorre que não está em causa a realização de prévio procedimento concursal, verificando-se a sua atribuição, por mero ato administrativo, desde que se encontrem preenchidos os requisitos legais⁴³. O apoio será concedido, até ao termo do segundo mês seguinte ao da receção das candidaturas, caso as entidades candidatas não se encontrem em nenhuma das situações que constituem motivos de exclusão⁴⁴ e se os respetivos pedidos forem adequados à atividade cultural prosseguida (cfr. artigos 4.º, 6.º, 7.º, 9.º e 11.º do DL n.º 128/2001, de 17 de abril).

Protocolos

90. Da interpretação conjugada das subalíneas i) e ii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do RJAIFA resulta que o Protocolo constitui uma modalidade de apoio indireto às artes, a celebrar entre o Ministério da Cultura (MC), através da DGArtes, autarquias locais e ou outras entidades públicas ou privadas.
91. A apreciação e avaliação técnica dos pedidos incumbem à DGArtes, ouvida a DRC, territorialmente competente, sendo as propostas favoráveis submetidas à consideração do SEC para homologação e subsequente celebração dos respetivos protocolos (n.º 2 do artigo 23.º e n.º 1 do artigo 24.º do RJAIFA e n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento das modalidades de apoio indireto às artes, constante do anexo II à Portaria n.º 1204-A/2008, de 17 de outubro, na redação atual).
92. Nos termos do artigo 12.º do Regulamento das modalidades de apoio indireto às artes, constante do Anexo II à Portaria n.º 1204-A/2008, de 17 de outubro, os protocolos estão sujeitos ao cumprimento dos princípios da transparência e da equidade e cumprem objetivos de interesse público, sendo decisivo para a sua celebração a inaplicabilidade de outras modalidades de apoios e as características de estabilidade e referência das entidades envolvidas.
93. O artigo 14.º deste Regulamento estabelece obrigatoriedade de acompanhamento e avaliação da execução dos protocolos por parte da DGArtes que, para o efeito, deve verificar o cumprimento dos objetivos culturais e artísticos que justificaram a sua celebração, controlar a gestão e a execução financeira e validar os indicadores de atividade apresentados pelas entidades parceiras, mediante análise dos relatórios de atividades e contas, elaborados segundo o modelo disponibilizado pela DGArtes e remetidos com a periodicidade definida no próprio protocolo.

⁴² Não considera o IVA dedutível em cada ano orçamental.

⁴³ Para poderem beneficiar deste apoio, as mencionadas entidades devem apresentar as suas candidaturas, durante o mês de dezembro, englobando as operações realizadas no respetivo ano económico, juntando, para o efeito, a documentação instrutória legalmente prevista (relatórios de atividades do ano anterior e planos de atividades) - cfr. artigos 4.º, 6.º, 7.º e 9.º do DL n.º 128/2001.

⁴⁴ Motivos de exclusão: entrega da candidatura fora de prazo; situações fiscal e contributiva não regularizadas; estado de inatividade, de liquidação ou de cessação de atividade; aplicação de sanção administrativa ou judicial relacionada com falta de entrega dos impostos ou das contribuições para a segurança social retidos aos seus trabalhadores; prestação de falsas declarações; não entrega dos documentos em falta no prazo fixado (cfr. artigo 8.º do DL n.º 128/2001).



2.2 SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

2.2.1 Avaliação do sistema de controlo interno

94. O levantamento do Sistema de Controlo Interno, ao nível contabilístico e financeiro, evidenciou os seguintes pontos fortes e a melhorar:

Quadro 7 - Pontes fortes e a melhorar do Sistema de Controlo Interno

	Pontos Fortes	Pontos a melhorar
Atribuição de Apoios	<ul style="list-style-type: none">✓ Processamento de todas as fases dos procedimentos concursais que antecedem a atribuição dos apoios na plataforma de gestão dos apoios;✓ Existência de manuais de apoio à apresentação de candidaturas em cada modalidade de apoio, contendo toda a informação necessária	<ul style="list-style-type: none">✗ Ausência de sistema de classificação (numérica ou outra) dos contratos de atribuição de apoios e das respetivas adendas;✗ Ausência de registo dos pagamentos e da execução financeira dos contratos na plataforma de gestão dos apoios às artes.✗ Não suspensão dos pagamentos das tranches subsequentes dos apoios, quando se verifica incumprimento das obrigações de prestação de informação por parte das entidades beneficiárias dos apoios.

95. De notar que para além da atribuição de apoios foram, ainda, avaliadas as seguintes áreas: organização geral e prestação de contas, receita própria, património, aquisição de bens e serviços e pessoal.⁴⁵
96. Da avaliação efetuada, conclui-se que o sistema de controlo interno é **regular**, não obstante as áreas que carecem de melhorias, designadamente a atribuição de apoios financeiros às artes.

2.2.2 Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

97. Em setembro de 2012, a DGArtes aprovou o “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção” que se encontrava publicitado no seu sítio da Internet.
98. Apesar de ter sido elaborado um “Relatório de monitorização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”, consubstanciado nas Informações n.ºs 02/15/Jur., de 29 de janeiro, e 9/DSPIRH, de 2 de março de 2015, o mesmo não foi remetido para o CPC, pelo que não foi dado cumprimento ao estabelecido na alínea d) do ponto 1.1. da Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009.
99. Em 1 de junho de 2016, a DGArtes procedeu ao envio de um novo Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ao CPC, tendo a DG das Artes informado, no âmbito do contraditório, que, *presentemente, já se encontra publicitado no seu sítio da Internet*, como determinado pelo n.º I da Recomendação n.º 1/2010 do CPC, de 7 de abril.⁴⁶
100. Contudo, é de realçar a necessidade de elaboração anual e respetiva submissão ao CPC do Relatório de execução deste Plano, nos termos da aludida recomendação de 1 de julho de 2009.

⁴⁵ Destacam-se como pontos a melhorar a ausência de evidência de aprovação do plano e do relatório de atividades pela tutela, da tabela de preços dos serviços prestados e de verificações físicas periódicas;

⁴⁶ Consultável em https://www.dgartes.pt/file_access.php?file=/192.168.30.333402814855324610.pdf



2.3 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.3.1 Sistema contabilístico

101. A DGArtes encontra-se sujeita ao POCP, aprovado pelo DL n.º 232/97, de 3 de setembro, e à prestação de contas de acordo com a Instrução n.º 1/04⁴⁷ e a Resolução n.º 37/2014⁴⁸, ambas do TdC. A conta de 2014 foi instruída com os documentos exigidos e remetida eletronicamente em 28 de maio de 2015.

102. A DGArtes, desde janeiro de 2013, regista informaticamente os seus movimentos contabilísticos através da aplicação *GeRFiP – Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado*⁴⁹, uma plataforma que integra a gestão logística, orçamental, financeira e patrimonial⁵⁰, com base no POCP, dispondo dos seguintes módulos:

<i>Financeira - Contabilidade Orçamental:</i>	<i>Logística – Gestão de aquisição de bens e serviços:</i>
✦ Contabilidade Geral	✦ Gestão de existências em armazém;
✦ Contas a receber;	✦ Vendas e distribuição.
✦ Contas a pagar;	
✦ Tesouraria;	
✦ Imobilizado	
✦ Gestão de Contratos;	
✦ Contabilidade Analítica	

103. Apesar da DGArtes dispor de uma Plataforma de gestão de apoio às artes para acompanhamento e controlo da execução dos respetivos contratos, a mesma não tem qualquer interligação com o *GeRFiP*, sendo os elementos relativos ao contrato e à calendarização dos pagamentos registada manualmente na aplicação da área contabilística.

104. Do mesmo modo, os pagamentos que são contabilizados no *GeRFiP* são registados manualmente na Plataforma de Gestão de Apoio às artes de forma a completar o acompanhamento da execução dos contratos. A introdução manual de dados em ambas as aplicações potencia a existência de eventuais erros e implica a duplicação de tarefas e aumento de morosidade na monitorização dos apoios concedidos.

105. De referir que, na sequência do processo de centralização do regime financeiro, administrativo, patrimonial e de gestão de recursos humanos na SGPCM, esta entidade procede aos registos contabilísticos da DGArtes, que fica com acesso em modo de consulta aos mesmos, mantendo-se a utilização do *GeRFiP*.

106. Contudo, não foi acautelada de forma adequada a sua operacionalização, designadamente, quanto aos reportes de informação prestados pela DGArtes no âmbito da LCPA (fundos disponíveis e encargos plurianuais), uma vez que, segundo a DGArtes⁵¹, esta não tem acesso nem lhe é dado conhecimento dos mesmos.

107. Por outro lado, o Protocolo celebrado entre esta Direção-Geral e a SGPCM (parágrafo 31) é omissivo quanto às responsabilidades relativas à gestão do imobilizado, designadamente quanto à inventariação, registo e controlo dos bens de capital adquiridos, nos termos do CIBE.

⁴⁷ Publicada no DR, II Série, de 14 de fevereiro.

⁴⁸ Publicada no DR, 2.ª Série, n.º 235, de 4 de dezembro de 2014, e aplicável à gerência de 2014.

⁴⁹ Abrangendo as seguintes áreas: Orçamental, Financeira, Gestão patrimonial, Gestão de Aquisição de Bens e Serviços e Vendas e distribuição.

⁵⁰ A modalidade de prestação de serviços disponibilizada foi a de partilha de plataforma, que engloba o licenciamento, a manutenção e a respetiva infraestrutura de suporte situada na *eSPap* – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., em *cloud* privada.

⁵¹ Vide ponto 19.4 do pedido n.º 5.



108. Quanto a esta matéria, bem como quanto à forma como se processa a articulação entre estas duas entidades, a DG das Artes esclarece, no âmbito do **contraditório** que as suas sugestões, no sentido da inclusão de diversas matérias no Protocolo, nomeadamente, clarificação das responsabilidades quanto à elaboração da proposta de Orçamento e à Prestação de Contas, reportes periódicos para as diversas entidades, gestão do imobilizado e do economato, faturação e contratação pública, não foram acolhidas pela SGPCM.

2.3.2 Execução orçamental

109. Em 2014 o orçamento da DGArtes ascendeu a €17 158 947,00 (receita), incluindo o Saldo da Gerência anterior, e a €17 055 325,00 (despesa), como se verifica no quadro seguinte:

Quadro 8 – Orçamento - 2014

		Em Euros												Estrutura
2014		Orçamento Inicial				Orçamento corrigido				Orçamento executado				%
		OE	RP	FC	Total	OE	RP	FC	Total	OE	RP	FC	Total	
Recetta	99.99.98	3 395 994,00	0,00	0,00	3 395 994,00	3 956 817,00	0,00	0,00	3 956 817,00	3 850 239,93	0,00	0,00	3 850 239,93	21,77
	99.99.99	12 978 762,00	0,00	0,00	12 978 762,00	12 576 373,00	0,00	0,00	12 576 373,00	12 576 372,03	0,00	0,00	12 576 372,03	71,11
	06.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500 000,00	0,00	500 000,00	2,83
	06.09.01	0,00	0,00	512 826,00	512 826,00	0,00	0,00	512 826,00	512 826,00	0,00	0,00	652 053,01	652 053,01	3,69
	07.01.03	0,00	2 986,00	0,00	2 986,00	0,00	2 986,00	0,00	2 986,00	0,00	4 221,70	0,00	4 221,70	0,02
	07.02.08	0,00	6 600,00	0,00	6 600,00	0,00	6 600,00	0,00	6 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103 345,00	0,00	103 345,00	0,00	103 345,04	0,00	103 345,04	0,58
Total €	16 374 756,00	9 586,00	512 826,00	16 897 168,00	16 533 190,00	112 931,00	512 826,00	17 158 947,00	16 426 611,96	607 566,74	652 053,01	17 686 231,71	100,00	
Total %	96,91	0,06	3,03	100,00	96,35	0,66	2,99	100,00	92,88	3,44	3,69	100,00	100,00	
Despesa	01.00.00	1 229 152,00	0,00	9 344,00	1 238 496,00	1 235 766,00	0,00	13 244,00	1 249 010,00	1 218 261,84	0,00	12 507,64	1 230 769,48	7,38
	02.00.00	364 441,00	9 076,00	78 483,00	452 000,00	440 131,00	9 076,00	74 583,00	523 790,00	354 772,21	0,00	5 887,65	360 659,86	2,16
	04.00.00	14 752 317,00	0,00	424 999,00	15 177 316,00	14 851 973,00	0,00	424 999,00	15 276 972,00	14 848 321,95	0,00	224 963,99	15 073 285,94	90,42
	06.00.00	3 500,00	233,00	0,00	3 733,00	3 484,00	233,00	0,00	3 717,00	3 478,65	0,00	0,00	3 478,65	0,02
	07.00.00	25 346,00	0,00	0,00	25 346,00	1 836,00	0,00	0,00	1 836,00	1 777,31	0,00	0,00	1 777,31	0,01
	Total €	16 374 756,00	9 309,00	512 826,00	16 896 891,00	16 533 190,00	9 309,00	512 826,00	17 055 325,00	16 426 611,96	0,00	243 359,28	16 669 971,24	100,00
	Total %	96,91	0,06	3,04	100,00	96,94	0,05	3,01	100,00	98,54	0,00	1,46	100,00	100,00

110. O financiamento da DGArtes provém em 92,88% do OE⁵², sendo 71,11% de transferências para atribuição de apoios (€12 576 372,03) e 21,77% destinado ao funcionamento [€3 850 239,93, que inclui as verbas referentes ao programa “Pegada Cultural” (€76 521,97)].

111. Relativamente à receita própria arrecadada pela DGArtes, verifica-se o seguinte:

- €103 345,04, corresponde ao saldo transitado do ano anterior;
- €4 221,70, refere-se à venda de publicações e impressos, cuja tabela de preços não se encontra ainda aprovada por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 6.º da LO da DGArtes⁵³.

112. Quanto ao montante de €500 000,00, é resultante de um reforço orçamental destinado ao concurso para atribuição de apoios diretos, anuais e bienais, proveniente do orçamento do FFC;

⁵² As **Receitas Gerais** do OE eram recebidas mensalmente, através de Pedido de Libertação de Créditos (PLC) à Direção-Geral do Orçamento, até ao 10.º dia útil de cada mês, sendo aprovado, geralmente, até ao dia 18 de cada mês (de modo a que os montantes requeridos se encontrassem na posse da DGArtes, nomeadamente, para efeitos de pagamento de vencimentos). O montante aprovado pode não corresponder à totalidade solicitada, pelo que, essa diferença será solicitada no próximo pedido. O montante solicitado corresponde ao valor total das faturas registadas, no sistema *GeRFiP*. Após essa aprovação, a Direção-Geral do Orçamento emite a ordem de transferência de fundos para a DGArtes.

⁵³ De notar que a IGAC no Relatório de Auditoria n.º 3/IGAC/2011, formulou uma recomendação à DGArtes no sentido de elaborar e submeter à tutela uma tabela de preços que fixe os valores a cobrar pelos serviços e atividades a prestar, de acordo com o respetivo diploma orgânico.



113. Quanto aos fundos comunitários, no valor de €652 053,01 (3,69%), os mesmos provêm da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., no âmbito do MFEEE – 2009-2014, a título de comparticipação⁵⁴ de projetos no âmbito do programa “*Pegada Cultural*” (EEAGrants);

114. Em síntese, em 2014, por fonte de financiamento, a DGArtes obteve receita através do OE – Receitas Gerais (92,88%), de Receitas próprias (3,43%) e de Fundos Comunitários (3,69%), como ilustra o quadro seguinte:

Quadro 9 - Fontes e valores de financiamento em 2014

		Em Euros	
Fonte de Financiamento		Valor	Estrutura %
Receitas Gerais	111 – Receitas Gerais não afetas a projetos cofinanciados	16 350 089,99	92,45
	157 – Receitas Gerais afetas a projetos cofinanciados – Outros	76 521,97	0,43
Receitas Próprias	121 – Saldos de Receitas Próprias transitados	103 345,04	0,58
	123 – Receitas Próprias do ano com possibilidade de transição	4 221,70	0,02
	129 – Transferências de Receitas Próprias entre organismos	500 000,00	2,83
	280 - Outros	652 053,01	3,69
Total		17 686 231,71	

115. Relativamente à execução da **despesa**, cerca de 90% respeita à atribuição de apoios, verificando-se, ainda, que as despesas com pessoal (agrupamento 01.00.00) são a segunda maior rubrica da despesa executada (no valor de €1 230 769,48, que corresponde a 7,38% do total).

2.4 ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA

116. Para efeitos da presente análise só é possível estabelecer uma análise comparativa entre 2013 e 2014, visto que só em 2013 a DGArtes procedeu à implementação do POCP.

Balanco

117. No ano em apreço, o ativo líquido da DGArtes ascendeu a €1 402 779,73, os fundos próprios a €1 218 984,88 e o passivo a €183 794,85, como se resume no seguinte quadro:

Quadro 10 – Balanço - 2014

Ativo	2014				2013		Fundos Próprios e Passivo	
	Ativo Bruto	Amortizações	Ativo Líquido	AL	2014	2013	Euros	
Bens do domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	Fundos Próprios	784 433,43	784 433,43	
Imobilizações Incorpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00	Resultados transitados	-549 476,33	0,00	
Imobilizações Corpóreas	272 422,04	262 025,96	10 396,08	11 945,12	Resultado Líquido do Exercício	984 027,78	-549 476,33	
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	Total dos Fundos Próprios	1 218 984,88	234 957,10	
Existências	129 820,75	0,00	129 820,75	122 305,13	Passivo			
Dívidas de terceiros - Curto prazo	1 021 202,88	0,00	1 021 202,88	7 119,92	Dívidas a terceiros - Curto Prazo	55 497,86	523,66	
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	Acréscimos e diferimentos	128 296,99	216 360,28	
Conta no tesouro, depósitos e instituições financeiras e caixa	57 313,93	0,00	57 313,93	105 507,90	Total do Passivo	183 794,85	216 883,94	
Acréscimos e diferimentos	184 046,09	0,00	184 046,09	204 962,97	Total dos Fundos Próprios e Passivo	1 402 779,73	451 841,04	
Total do ativo	1 664 805,69	262 025,96	1 402 779,73	451 841,04				

Fonte: Balanço da DGArtes, 2014

118. Da análise do balanço é de realçar o seguinte:

- A DGArtes não detém qualquer bem do domínio público, imobilizações incorpóreas, investimentos financeiros ou títulos negociáveis.

⁵⁴ Com uma taxa de financiamento de 85% das despesas elegíveis, num montante máximo de €165.000,00.



- b) A redução registada nas **imobilizações corpóreas** deve-se essencialmente às amortizações ocorridas em 2014, mais concretamente na conta 426 – *Equipamento administrativo*.
- c) O aumento que se verifica nas dívidas de terceiros (mais de 1 milhão de euros) resulta duma modificação na contabilização do saldo da gerência na posse do tesouro, de acordo com as Instruções emanadas pela *eSPap*, segundo as quais estes saldos devem ser registados a 31 de dezembro numa conta de terceiros e não em disponibilidades. Contudo, no caso da DGArtes, o saldo evidenciado no Balanço não corresponde integralmente ao saldo de Receitas Próprias na posse do tesouro, uma vez que inclui um movimento de anos anteriores que deveria ter sido regularizado contabilisticamente, o que não aconteceu.
- d) O aumento do valor inscrito no capítulo *Dividas a terceiros – curto prazo* é explicado pela faturação, em 31 de dezembro de 2014, do arrendamento de um espaço, em Veneza (para instalação da representação portuguesa à Bienal de Veneza), no valor de €55 000,00.
- e) A DGArtes não reflete no balanço o valor das suas obrigações decorrentes dos contratos de atribuição de apoios já celebrados, contabilizando apenas as prestações que são pagas. Os valores a atribuir (pelo menos a partir da assinatura do contrato) deveriam ser especializados (tanto mais que a parte mais significativa dos contratos se refere a apoios plurianuais) refletindo-se a contrapartida numa conta 268 – *Devedores e credores diversos*. Deste modo, o saldo desta conta corresponderia ao valor dos apoios já contratualizados mas não pagos.

119. Quanto a esta matéria, tendo presente, por um lado, os contratos de apoio plurianuais atribuídos que transitaram para o ano de 2015 e de 2016⁵⁵ e, por outro, a calendarização dos pagamentos superiormente autorizada, observa-se que a DGArtes não evidenciou no Balanço, o montante transitado para exercícios futuros de, pelo menos, €18 525 065,02, como se demonstra no quadro seguinte:

Quadro 11 – Valores plurianuais contratualizados não considerados no Balanço

Tipo de Apoio	Ano		Unidade:Euros
	2015	2016	Total
Indiretos tripartidos quadrienais	3 994 195,55	3 986 908,51	7 981 104,06
Diretos quadrienais	4 980 333,39	4 995 699,83	9 976 033,22
Pegada Cultural	486 795,21	81 132,53	567 927,74
Total	9 461 324,15	9 063 740,87	18 525 065,02

120. Questionada a DGArtes⁵⁶ sobre a inexistência de passivos decorrentes da celebração de contratos de apoio plurianuais, foi indicada a tramitação desde a data da atribuição do apoio até ao pagamento⁵⁷, constatando-se que, efetivamente, esse tipo de apoio não é registado contabilisticamente de modo a que permita o seu

⁵⁵ Apenas os apoios quadrienais (2013-2016) transitaram para os anos de 2015 e de 2016.

⁵⁶ Vide Pedido n.º 5, ponto n.º 16.

⁵⁷ Tendo sido respondido que “Após a decisão de atribuição dos apoios é também elaborada a calendarização dos pagamentos para o ano económico em curso para cada entidade, tendo em atenção as atividades previstas por cada entidade e a capacidade da assunção de compromissos face a LCPA. Em função dessa calendarização, aprovada pelo dirigente máximo é efetuado o registo do compromisso referente aos encargos estimados dos próximos três meses. O valor e o n.º do compromisso emitidos pelo sistema constam do contrato. Contudo, os compromissos são atualizados mensalmente para um período deslizante de três meses. Após a assinatura dos contratos, procede-se à sua execução. Mensalmente, em função da calendarização, regista-se a fatura correspondente a cada tranche. (...)”



reflexo no Balanço⁵⁸, sendo efetuado mensalmente o registo contabilístico do valor a pagar, em função da calendarização.

121. Resulta, assim, que o Balanço da entidade não reflete a verdadeira situação financeira e não é cumprido o *Princípio da especialização (ou do acréscimo)*, previsto no ponto 3 do POCP⁵⁹, situação que a DGArtes deve corrigir e, dessa forma, produzir informação financeira mais adequada às decisões de gestão.

122. No âmbito do exercício do **direito do contraditório a DG das Artes esclareceu que solicitou colaboração à equipa de apoio ao GeRFiP da eSPap, para um correto lançamento dos contratos plurianuais e que alertou a SGPCM para essa situação. Manifestou, ainda, a sua disponibilidade para corrigir este aspeto por forma a ser dado cumprimento ao Princípio da Especialização, previsto no POCP e mantido no SNC-AP.**

123. As alegações proferidas não alteram a matéria relatada, devendo ser dado conhecimento à SGPCM da necessidade de ser revista a contabilidade atualmente efetuada.

Demonstração de resultados

124. Os custos ascenderam a €16 525 399,05 e os proveitos a €17 509 426,83, originando assim um resultado líquido de €984 027,78, gerado essencialmente na atividade operacional da DGArtes, como se observa no seguinte quadro:

Quadro 12 – Demonstração de Resultados - 2014

Conta	Designação	Valor 2013	Valor 2014	Estrutura %	Conta	Designação	Valor 2013	Valor 2014	Estrutura %
Custos e Perdas					Proveitos e ganhos				
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	27 519,62	3 270,59	0,02	71	Vendas e Prestação de Serviços	7 773,27	2 607,05	0,01
	mercadorias	4 163,55	254,92			Vendas de mercadorias	6 645,28	2 550,57	0,01
	Matérias	23 356,07	3 015,67			Prestação de serviços	1 127,99	56,48	0,00
62	Fornecimentos e Serviços Externos	415 441,51	357 000,03	2,16	72	Impostos e taxas	0,00	0,00	0,00
64	Custos com o pessoal	1 235 567,57	1 072 240,63	6,49	75	Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	0,00
	Remunerações	1 009 233,38	869 487,46		73	Proveitos suplementares	0,00	0,00	0,00
	Encargos Sociais	226 334,19	202 753,17		74	Transferências e subsídios correntes obtido:	16 883 270,32	17 498 615,03	99,94
63	Transferências e subsídios correntes concedidos e prestações sociais	15 766 285,04	15 073 285,94	91,21	71 a 77	Proveitos e ganhos operacionais	16 891 043,59	17 501 222,08	99,95
66	Amortizações do exercício	2 537,22	3 326,35	0,02	78	Proveitos e ganhos financeiros	0,00	0,00	0,00
67	Provisões do exercício	0,00	0,00	0,00	79	Proveitos e ganhos extraordinários	34 048,65	8 204,75	0,05
65	Outros custos e perdas operacionais	23 906,36	1 523,22	0,01		Proveitos e Ganhos	16 925 092,24	17 509 426,83	100,00
61 a 65	Custos e Perdas Operacionais	17 471 257,32	16 510 646,76	99,91					
68	Custos e perdas financeiros	0,00	10,00	0,00	Resumo:	Resultados Operacionais (RO)	-580 213,73	990 575,32	
69	Custos e perdas extraordinários	3 311,25	14 742,29	0,09		Resultados Financeiros (RF)	0,00	-10,00	
	Custos e Perdas	17 474 568,57	16 525 399,05	100,00		Resultados correntes (RC=RO + RF)	-580 213,73	990 565,32	
	Resultado Líquido do Exercício	-549 476,33	984 027,78			Resultado Líquido do Exercício	-549 476,33	984 027,78	

Fonte: Demonstração de Resultados da DGArtes, 2014

125. Da análise dos custos ressalta o peso das transferências correntes, que correspondem aos apoios concedidos e que representam 91,21% do total, sendo que os custos com pessoal representam 6,49%. Nos proveitos evidenciam-se as transferências correntes (99,94%), que são relativos aos recebimentos do OE para fazer face aos apoios atribuídos.

126. Entre 2013 e 2014 houve uma diminuição dos custos totais de quase 1 milhão de euros⁶⁰, dos quais cerca de 700 mil euros respeitam a transferências correntes, para atribuição de apoios.

⁵⁸ Foram circularizadas 37 entidades apoiadas. Das 36 respostas obtidas (não respondeu o Teatro da Garagem) todas referem que a DGArtes tem cumprido com a periodicidade prevista na atribuição das verbas, não indicando valores em dívida, em 31 de dezembro de 2014.

⁵⁹ Este princípio é de tal forma basilar que o Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas (SNC-AP) - que a partir de 1 de janeiro de 2017 será aplicável à DGArtes, por força dos art.ºs 3.º, n.º 1, e 18.º, n.º 1, ambos do SNC-AP - o manteve e destacou relativamente aos demais, estipulando que as demonstrações financeiras tenham por base o *acréscimo*, isto é, "(...) uma base de contabilidade pela qual as transações e outros acontecimentos ocorrem e não apenas quando é recebido ou pago dinheiro ou seu equivalente."

⁶⁰ No valor de €949 169,52, sendo o total de custos em 2013 no valor de €17 474 568,57 e em 2014 no montante de €16 525 399,05.



127. Paralelamente, verificou-se um aumento dos proveitos e ganhos no montante global de €576 129,84, resultante da variação da conta de balanço 74 – *Transferências e subsídios correntes obtidos* e de em todas as restantes contas ter havido uma redução de valor.

128. Tal facto, terá também contribuído para que a DGArtes passasse de uma situação de prejuízo no valor de €549 476,33, em 2013, para uma situação de lucro de €984 027,78, em 2014.

2.4.1 Disponibilidades

129. Em 2014, a DGArtes encerrou a única conta bancária que tinha na *banca comercial*⁶¹, passando, apenas, a movimentar as 5 contas que detém no IGCP⁶² (em cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria), que se encontram discriminadas no quadro seguinte:

Quadro 13 – Saldos Bancários em 31 de dezembro de 2014

N.º da conta	Saldos Bancários
0781 0112 0000006920 69 - RP Direção-Geral das Artes	80,25
0781 0112 01120011360 13 - RP DGA/Fundos Comunitários	0,00
0781 0112 01120013 435 93 - Despesas Correntes	1 993,51
0781 0112 01120012713 28 - Penhoras Fiscais	0,00
0781 0112 01120013582 40 - Pagamentos Externos	55 237,95
Totais	57 311,71

Fonte: Reconciliações Bancárias da DGArtes, 2014

130. Para efeitos de circularização bancária, a DGArtes remeteu, em 25 de novembro de 2015, ofícios a 15 instituições bancárias, indicadas pelo Tribunal⁶³, tendo sido obtida resposta de 13⁶⁴, todas elas concorrentes. Por seu turno, a Caixa Económica – Montepio Geral e a Caixa Geral de Depósitos (CGD), condicionaram a sua resposta ao pagamento de comissões, pela DGArtes, no valor de mais de €500,00⁶⁵, o que não se verificou⁶⁶.

2.4.2 Imobilizado

131. De acordo com o Balanço e o modelo F4⁶⁷ anexo à Portaria n.º 671/2000⁶⁸, a DGArtes apenas detém **Imobilizações Corpóreas**⁶⁹, mais concretamente, bens classificados como “*Equipamento básico*” (no valor líquido de €2 994,40), “*Equipamento de transporte*” (totalmente amortizado) e “*Equipamento administrativo*” (no montante líquido de €7 401,68), perfazendo um património líquido de **€10 396,08**.

132. Em 2014, a DGArtes adquiriu bens no valor de **€1 777,31**⁷⁰, tendo procedido à sua inventariação, nos termos do CIBE. Contudo, parte dos bens afetos à DGArtes ainda se encontram identificados com o número de inventário das entidades às quais pertenciam anteriormente.

⁶¹ Na Caixa Geral de Depósitos, em 10 de julho de 2014 - conta n.º 0035 0698 0698034638130 96 - de acordo com a informação constante do documento de Reconciliação Bancária.

⁶² Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública.

⁶³ A lista com as entidades oficiadas, bem como as respostas obtidas encontra-se arquivada no Volume IV do Processo de Auditoria.

⁶⁴ Três respostas rececionadas após terem sido enviados, em 16 de março de 2010, por este Tribunal, ofícios de insistência a 5 instituições.

⁶⁵ No caso da Caixa Económica Montepio Geral, o custo é de €75,00, acrescido de IVA, por cada um dos anos, correspondendo a €276,75, na situação em concreto. No que diz respeito à Caixa Geral de Depósitos, os valores em causa são €123,00 por cada ano solicitado, já com IVA incluído, correspondendo a um custo de €369,00

⁶⁶ Contudo, a DGArtes não deu conhecimento a este Tribunal dessa situação.

⁶⁷ Mapa síntese dos bens inventariados.

⁶⁸ Que aprovou o CIBE.

⁶⁹ Não sendo detentora de qualquer Bem de domínio público, Imobilizações incorpóreas ou Investimentos financeiros.

⁷⁰ Em “*Equipamento básico*”, destacando-se a aquisição de telefones no montante de €1 051,65 e de equipamento de *switching* (equipamento que interliga os computadores em rede), no valor de €627,30.



133. Em sede de **contraditório**, a DG das Artes informou que, nos últimos anos, não tem sido possível efetuar a verificação e a regularização física do imobilizado, uma vez que, tais operações, que implicam a identificação atualizada dos bens afetos à DGArtes requerem a colaboração da SGPCM, por forma a serem validados os registos contabilísticos existentes em GeRFiP.

134. No entanto, deve a DGArtes diligenciar no sentido de corrigir esta situação, definindo com a SGPCM os procedimentos que cabem a cada entidade no âmbito da gestão do imobilizado, por forma a ser possível manter o inventário atualizado.

2.5 VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

2.5.1 Análise da receita e da despesa

135. Analisados os processos que compõem a amostra, no valor global de €17 686 231,71, para a receita, e €1 029 615,52, para a despesa (excetuando apoios), verificou-se que os mesmos se encontram bem instruídos e organizados, não gerando observações.

136. Contudo, por despacho de 10 de janeiro de 2012, o DG das Artes atribuiu um “**Suplemento de abono para falhas**” a trabalhadora detentora da categoria de assistente técnica da carreira geral com a mesma designação, pelo manuseamento e guarda de valores ou numerário^{71 72}, tendo-se verificado, através da “*Ficha de levantamento de funções*”, que aquela trabalhadora pertence atualmente à carreira técnica superior⁷³.

137. Todavia, o Despacho n.º 15409/2009, de 8 de julho, determina que o reconhecimento do direito ao abono para falhas⁷⁴ a trabalhadores que não detenham a categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico⁷⁵, se efetua mediante despacho conjunto dos membros do Governo da tutela e das Finanças, que não foi emitido (cfr. n.ºs. 1, 2 e 5).

138. A DG das Artes, em **contraditório**, informou que já requereu a emissão de despacho conjunto por parte dos membros do governo da tutela e das finanças, não tendo no entanto remetido documento comprovativo de tal procedimento.

139. Deve, assim, a DGArtes diligenciar pela emissão daquele despacho e consequente regularização da atribuição do suplemento de abono para falhas à trabalhadora.

2.5.2 Apoios financeiros às artes

140. A principal atividade da DGArtes, enquanto entidade com atribuições na execução da política pública de apoio às artes, consiste na concessão de apoios financeiros às entidades beneficiárias selecionadas.

141. Os contratos celebrados entre a DGArtes e as entidades beneficiárias dos apoios constituem, em face do seu objeto principal, contratação excluída nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º⁷⁶ do Código dos Contratos Públicos (CCP), apenas lhes sendo aplicável, nessa medida, o respetivo Título I da

⁷¹ Trata-se da trabalhadora com o n.º mecanográfico 423.

⁷² O pagamento deste abono, no montante mensal de €86,29, à trabalhadora ocorreu apenas nos meses em que a mesma exerceu efetivamente essas funções, visto que durante as suas férias foi processado no vencimento da trabalhadora que a substituiu.

⁷³ Mudança que produziu efeitos em dezembro de 2014, conforme se constatou através da folha de vencimentos da trabalhadora.

⁷⁴ Originariamente estabelecido pelo DL n.º 4/89, de 6 de janeiro.

⁷⁵ E de coordenador técnico, nas autarquias locais.

⁷⁶ Norma que dispõe que a Parte II do CCP não é aplicável aos contratos cujo objeto principal consista na atribuição, por qualquer das entidades adjudicantes referidas no n.º 1 do artigo 2.º, de subsídios ou subvenções de qualquer natureza.



Parte III (que estabelece o regime substantivo dos contratos administrativos em geral), uma vez que se trata de uma relação jurídica contratual de natureza administrativa, mais especificamente, com objeto passível de ato administrativo, consubstanciado na atribuição de um apoio financeiro (cfr. e alínea b) do n.º 6 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 280.º, ambos do CCP).

142. Assim, no que respeita aos aspetos do regime substantivo destes contratos, que não se encontrem especialmente regulados no RJAAFA ou nos Regulamentos específicos de cada tipo/modalidade de apoio, o Título I da Parte III do CCP aplica-se subsidiariamente, sendo ainda necessário atender, em particular, ao n.º 6 do artigo 5.º do CCP que determina o cumprimento dos princípios gerais da atividade administrativa, das normas que concretizem preceitos constitucionais constantes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), bem como, com as necessárias adaptações, das restantes normas do CPA.
143. A DGArtes dispõe de uma plataforma *on line*, acessível através do seu sítio da internet, que permite operacionalizar todas as fases dos procedimentos concursais de atribuição dos apoios, comportando, ainda, alguma informação relativa à fase de acompanhamento e avaliação da execução do contrato, através da qual são preferencialmente efetuadas as interações com as entidades beneficiárias.
144. Contudo, esta plataforma não contém dados sobre a execução financeira dos contratos, nomeadamente o faseamento dos pagamentos contratualmente estabelecido, dificultando o controlo e a gestão dos mesmos. Refira-se, ainda, que a plataforma não se encontra interligada ao sistema contabilístico *GeRFiP*, acarretando, desse modo, uma duplicação de tarefas, bem como um risco acrescido da ocorrência de erros.
145. A DG das Artes reconhece que “(...) *na Plataforma de Gestão Eletrónica dos Programas de Apoio às Artes não se encontram os contratos de financiamento em vigor ou em execução, existindo tão-só os anexos dos contratos correspondentes aos planos de atividades e orçamentos.*” Informa ainda que irá “(...) *operacionalizar a inserção dos contratos na referida plataforma para que o conjunto de documentos de cada instrumento contratual fique completo.*”, o que, a concretizar-se, irá permitir uma melhoria no acompanhamento da execução dos contratos.
146. O Manual de Procedimentos da DGArtes, datado de novembro de 2014, contém a descrição dos procedimentos a adotar e dos meios a utilizar, designadamente por parte dos serviços da DGArtes, bem como pelas entidades candidatas aos apoios.
147. A análise dos apoios cujos contratos se encontravam em execução em 2014⁷⁷, abrangeu o ano de 2013 quanto aos apoios bienais e apoios às orquestras regionais⁷⁸, os anos de 2013, de 2015 e de 2016 quanto aos apoios quadrienais⁷⁹ e o ano de 2015 quanto ao Programa Pegada Cultural – Artes e Educação⁸⁰, cujos montantes disponíveis, por modalidade de apoio e por área artística/região, são os que se apresentam:

⁷⁷ De notar que, no período em análise não houve lugar à atribuição de apoios diretos na modalidade de apoios anuais, nem de apoios indiretos no âmbito do programa “Território Artes” (Cfr. Quadro 6).

⁷⁸ No valor de €1 454 949,98.

⁷⁹ No valor de €12 318 518,37.

⁸⁰ No valor de €387 795,22.



Quadro 14 - "Ficha técnica" de cada tipo/modalidade de apoio

Tipo	Apoios Modalidade	Áreas Artísticas Regiões	Montante disponível	Nº máximo de apoios	Despachos	Avisos de abertura	
Direto	Quadrinial/bienal	Áreas artísticas	Arquitetura, artes digitais, artes plásticas, design e fotografia	400 000	7	Desp. 14800-A/2012 DR, II Série, n.º 223, 19.11	Aviso n.º 15486-C/2012 DR, II Série, n.º 223, 19.11
			Dança	1 000 000	15		
			Teatro	2 550 000	30		
			Música	1 000 000	20		
			Cruzamentos disciplinares	400 000	6		
		Regiões	Norte	1 500 000	22		
	Centro	900 000	13				
	LVT	2 300 000	33				
	Alentejo	470 000	7				
	Algarve	180 000	3				
Montante global Apoios globais(n.º)			5 350 000	78			
Pontual	Patamares financeiros		7 500	10	Desp. n.º 3703-B/2014 DR, II Série, n.º 48, 10.03	Aviso n.º 3400-B/2014 DR, II Série, n.º 48, 10.03	
			15 000	15			
			25 000	20			
	Montante global Apoios globais (n.º)			800 000			45
Indireto	Tripartido quadrinial/bienal	Regiões		Norte	1 500 000	Desp. 14800-C/2012 DR, II Série, n.º 223, 19.11	Aviso n.º 15486-A/2012 DR, II Série, n.º 223, 19.11
				Centro	900 000		
				LVT	1 500 000		
				Alentejo	400 000		
				Algarve	250 000		
	Montante global Apoios globais(n.º)			4 550 000	45		
Específico	Internacionalização	Montante global Apoios globais(n.º)		425 000	60	Desp. n.º 3703-A/2014 DR, II Série, n.º 48, 10.03	Aviso n.º 3400-A/2014 DR, II Série, n.º 48, 10.03
Em articulação com outras políticas sectoriais	Pegada Cultural Artes e Educação	Montante global Apoios globais(n.º)		825 000	5	Regulamentação específica PA17 - Portugal	
	Pegada Cultural Fundo para a Cooperação Bilateral	Montante global Apoios globais(n.º)		75 000	27	Regulamentação específica PA17 - Portugal	
Excepcional	Associação Norte Cultural (Orquestra do Norte)	Montante global (biénio 2013/2014)		1 520 000			
		Montante máximo anual		760 000			
		Tranches trimestrais		190 000			
	Associação Musical das Beiras (Orquestra Filarmonia das Beiras)	Montante global (biénio 2013/2014)		1 104 365			
		Montante máximo anual		552 183	Despacho n.º 1793/2012, de 08.02		
		Tranches trimestrais		138 046			
	Associação Musical do Algarve (Orquestra do Algarve*)	Montante global (biénio 2013/2014)		1 329 523			
		Montante máximo anual		664 761			
Tranches trimestrais		166 190					

* Em Setembro de 2013, ocorreu a alteração do nome para Orquestra Clássica do Sul

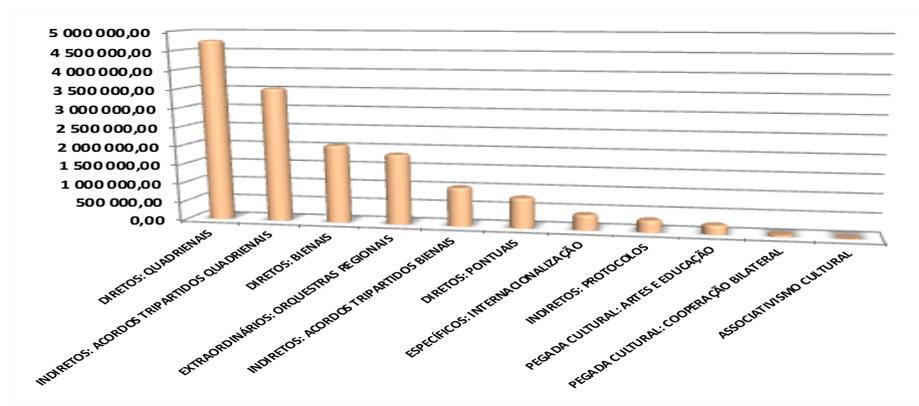
2.5.2.1 Execução contratual

148. Em 2014, o valor total da rubrica de classificação económica 04.09.01 – *Transferências correntes* ascendeu a **€15 073 285,95** (56,17% da despesa da DGArtes), dos quais **€15 063 285,95** correspondem à atribuição de apoios⁸¹, como se resume:

Quadro 15 - Valores pagos pela DGArtes em 2014, por tipo de apoio

Tipo de apoio atribuído em 2014	N.º de Entidades Apoiadas, por tipo de Apoio	Montante atribuído em 2014		Montante analisado		Cfr. Mapa do ponto 5.6
		Valor	%	Valor	%	
DIRETOS: QUADRIENAIS	56	4 755 500,90	31,57	2 354 085,15	49,50	Mapa 16
INDIRETOS: ACORDOS TRIPARTIDOS QUADRIENAIS	26	3 522 241,54	23,38	2 833 480,95	80,45	Mapa 18
DIRETOS: BIENAIIS	44	2 062 416,16	13,69	198 174,25	9,61	Mapa 15
EXTRAORDINÁRIOS: ORQUESTRAS REGIONAIS	3	1 858 091,40	12,34	1 858 091,40	100,00	Mapa 14
INDIRETOS: ACORDOS TRIPARTIDOS BIENAIIS	13	1 027 758,01	6,82	596 125,75	58,00	Mapa 17
DIRETOS: PONTUAIS	45	800 000,00	5,31	47 500,00	5,94	Mapa 11
ESPECÍFICOS: INTERNACIONALIZAÇÃO	31	408 455,43	2,71	318 587,63	78,00	Mapa 10
INDIRETOS: PROTOCOLOS	7	318 000,00	2,11	228 000,00	71,70	Mapa 12
EM ARTICULAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS SETORIAIS						
PEGADA CULTURAL: ARTES E EDUCAÇÃO	5	243 397,60	1,62	9 516,96	3,91	-
PEGADA CULTURAL: COOPERAÇÃO BILATERAL	25	52 917,13	0,35	17 028,78	32,18	-
ASSOCIATIVISMO CULTURAL	13	14 507,78	0,10	10 314,22	71,09	Mapa 13
Total Geral	268	15 063 285,95	100,00	8 470 905,09	56,24	

Ilustração 2 - Distribuição dos montantes pagos em 2014, por tipo de apoio

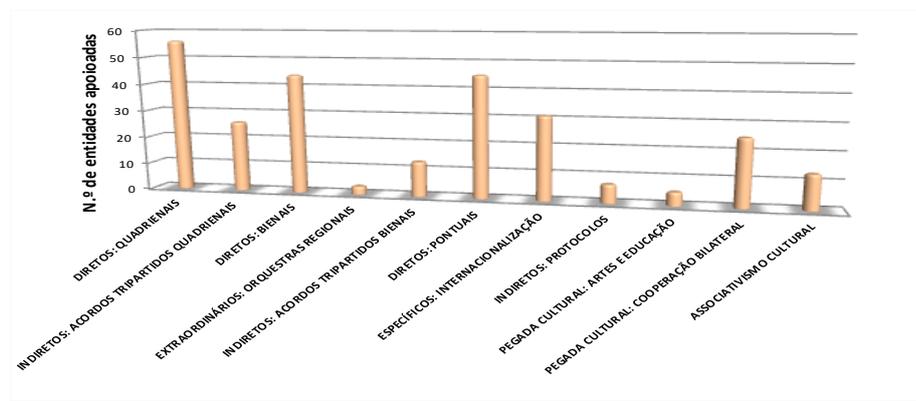


149. Da análise das representações anteriores, constata-se que assumem especial relevância os apoios diretos quadrienais, que representam 31,57% do valor total pago.

150. Através da ilustração seguinte, observa-se que o número de entidades beneficiárias dos apoios não é diretamente proporcional ao montante dos mesmos, havendo apoios de montante elevado pagos a um número reduzido de beneficiários. Veja-se o caso dos apoios às orquestras regionais, atribuídos somente a três associações de direito privado, que, quando considerados individualmente, são os mais significativos, pois o apoio concedido a cada uma das beneficiárias foi de €641 147,40 (ANC), €664 761,28 (AMA) e €552 182,72 (AMB), totalizando €1 858 091,40 em 2014, e representando 12,33% do valor total.

⁸¹ A diferença de €10 000,00 entre o total dos apoios atribuídos e o valor da rubrica 04.09.01 respeita ao pagamento da quota da Orquestra de Jovens da União Europeia.

Ilustração 3 – Número de entidades beneficiárias dos apoios pagos em 2014, por tipo de apoio



151. Relativamente à fase de formação dos contratos sujeitos a procedimentos concursais⁸², refira-se que em todos os processos analisados foram respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, não se registando quaisquer situações dignas de reparo.

152. No que respeita à contratualização dos apoios, o quadro seguinte sintetiza as situações observadas:

Quadro 16 – Situações observadas na contratualização dos apoios

Tipo de Apoio	Situação	Descrição/Fundamento
Todos os tipos de apoio	Ausência de numeração/ classificação dos contratos de atribuição de apoios	Os contratos de formalização da atribuição dos apoios não se encontram numerados ou de alguma forma classificados, o que, atenta a possibilidade de celebração de mais do que um contrato com a mesma entidade, quando estejam em causa diferentes modalidades de apoio, bem como o número de contratos celebrados pela DGArtes e ainda os aditamentos aos mesmos sob a forma de adendas, comporta riscos de ocorrência de falhas organizativas e dificuldades acrescidas ao nível do controlo interno.
Apoio direto bienal Apoio direto quadrienal	Ausência de inclusão de cláusula de salvaguarda nos contratos plurianuais de atribuição dos apoios diretos	O n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento das modalidades de apoio direto às artes prevê a possibilidade de inclusão nos contratos de atribuição de apoios diretos plurianuais de cláusula que contemple a eventual alteração do montante de financiamento nos anos subsequentes, em função do plano de atividades e orçamento anuais, da avaliação e acompanhamento levados a cabo e da disponibilidade financeira da DGArtes. Tal inclusão permitiria garantir a posição contratual da DGArtes da melhor forma e, por conseguinte, do Estado, que aquela representa.
Apoios diretos bienal e quadrienal; Apoios indiretos tripartidos bienal e quadrienal	Falta de indicação dos montantes a atribuir na generalidade dos contratos e em 3 adendas ⁸³	Incumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 14.º do RJAAFA e na alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento das modalidades de apoio indireto às artes, de acordo com os quais a quantificação do financiamento constitui um dos elementos obrigatórios dos contratos.
Apoio indireto tripartido	Falta de indicação dos valores (total/anual) a atribuir a cada beneficiária nos contratos/adendas celebrados	Incumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento das modalidades de apoio indireto às artes, que prevê que deve constar dos contratos a quantificação dos montantes atribuídos, permitindo, desse modo, um melhor controlo da sua execução, tendo a DGArtes considerado pertinente que em situações futuras passe a constar do contrato, não só os montantes do faseamento

⁸² A saber: todas as modalidades de apoio direto analisados (Quadrienal, Bienal e Pontual); nos apoios indiretos, os acordos tripartidos quadrienais e bienais; nos apoios em articulação com outras políticas sectoriais, os apoios atribuídos ao abrigo do programa “Pegada Cultural” e, nos apoios específicos, os apoios à internacionalização.

⁸³ Apoio direto quadrienal: Artistas Unidos – adenda formalizada em 2 de fevereiro de 2015; Apoios indiretos tripartidos quadrienais: ACERT – adenda formalizada em 03 de fevereiro de 2015; Banda de Alcobaça – adenda formalizada em 28 de junho de 2014.



Tipo de Apoio	Situação	Descrição/Fundamento
		do apoio financeiro de cada entidade, mas também o valor por ano económico, tal como consta da lista final homologada.
Apoio indireto tripartido quadrienal	Alteração do montante anual a atribuir por órgão sem competência	<ul style="list-style-type: none">Em duas situações, o DG das Artes procedeu à modificação do valor anual atribuído, aumentando-o em cerca de €16 280,00, tendo, no ano seguinte ocorrido a compensação daquele mesmo valor⁸⁴.Não obstante a DGArtes ter considerado que «(...) a operação material de antecipação do processamento de uma determinada tranche de financiamento é benéfica tanto do ponto de vista de eficácia como de eficiência, quer em termos de execução orçamental da DGArtes, como de gestão do programa de atividades artísticas das entidades beneficiárias»⁸⁵, deve submeter tais alterações ao membro do Governo responsável pela área da cultura, atento o disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Anexo II à Portaria n.º 1204-A/2008, de 17 de outubro, na sua redação atual (Regulamento das modalidades de apoio indireto às artes), que sujeita a decisão final destes procedimentos, incluindo o montante anual do apoio a conceder, a homologação daquele responsável.

153. Em sede de contraditório, a DG das Artes informa que “(...) através da Plataforma de gestão dos apoios irá desenvolver um mecanismo de registo de numeração dos contratos”, por forma a acautelar o princípio de não cumulação de apoio em relação à mesma atividade ou projeto artístico.

154. Quanto à ausência de quantificação do montante do apoio a conceder nas adendas contratuais, a DG das Artes esclarece que “(...) a redação das adendas contratuais subsequentes foi alterada, ficando, assim, explícito o montante referente ao ano em causa (...)”, sem, no entanto, ter remetido qualquer documento comprovativo.

2.5.2.2 Controlo, acompanhamento e avaliação da execução dos contratos

155. No âmbito da atribuição dos apoios financeiros assume particular relevo o poder de fiscalização do modo de cumprimento das obrigações contratuais por parte das beneficiárias.

156. A atividade de acompanhamento e avaliação, legalmente cometida à DGArtes, consiste na verificação do cumprimento dos objetivos culturais e artísticos que justificaram a atribuição do apoio, no controlo da gestão e da execução financeira do contrato e na validação de indicadores de atividade apresentados pelas entidades beneficiárias.

157. Conforme referido no parágrafo 46, esta atividade é concretizada pela DGArtes, diretamente ou através de CAA, constituídas para o efeito.

158. Em todos os tipos de apoio, a lei impõe às beneficiárias um conjunto de obrigações, nomeadamente de prestação de informação, cujo cumprimento permite a realização da atividade de controlo.

159. As cláusulas dos contratos celebrados para formalização da atribuição concretizam e pormenorizam as normas legais e regulamentares aplicáveis quanto a esta matéria.

160. A atividade de acompanhamento e avaliação da execução dos contratos de atribuição de apoios nas suas diferentes tipologias e modalidades é a que se indica no quadro seguinte:

⁸⁴ ACERT, nos anos de 2014 e de 2015; Banda de Alcobaça, nos anos de 2013 e de 2014.

⁸⁵ Cfr. Ponto 9. da Resposta ao pedido n.º 5.



Quadro 17 - Atividade de acompanhamento e avaliação dos apoios

Apoios		Acompanhamento e avaliação		Obrigações de informação das beneficiárias		Enquadramento legal/contratual	
Tipo	Modalidade	Entidade	Obrigações	Documentos/elementos a entregar	Prazo	Normas/cláusulas	Diploma/Contrato
Direto	Quadrienal	CAA	Apresentação de relatório anual	Relatório de atividades e contas*		art.ºs 15.º e 16.º art.ºs 13.º e 14.º	RJAafa Regulamento
				1.º Relatório intercalar Em cada ano de execução do contrato: Relatórios intercalares Relatórios de atividades e contas Planos de atividades e orçamentos dos anos subsequentes	Até 15.08 Até 15.12 Até 15.04 Até 30.11	Cláusula 3ª, n.º 1	Contratos
	Bienal	CAA	Apresentação de relatório anual	Relatório de atividades e contas*		art.ºs 15.º e 16.º art.ºs 13.º e 14.º	RJAafa Regulamento
				1.º Relatório intercalar 2.º Relatório intercalar Em cada ano de execução do contrato: Relatórios de atividades e contas Planos de atividades e orçamentos dos anos subsequentes	Até 31.10 Até 15.12 (2º ano) Até 15.04 Até 30.11	Cláusula 3ª, n.º 1	Contratos
	Pontual	DGArces	Apresentação de Relatório sobre a execução dos projetos	Relatório de atividades e contas*		art.º 15.º art.º 21º	RJAafa Regulamento
				Relatório de atividades e contas do projeto	Até final do mês seguinte ao termo da execução do projeto	Cláusula 3ª, n.º 1	Contratos
Indireto	Acordo tripartido Quadrienal	CAA	Apresentação de relatório anual	Relatório de atividades e contas*		art.º 25.º art.ºs 8.º e 9.º	RJAafa Regulamento
				1.º Relatório intercalar Em cada ano de execução do contrato: Relatórios intercalares Relatórios de atividades e contas Planos de atividades e orçamentos dos anos subsequentes	Até 31.07 Até 15.12 Até 15.04 Até 30.11	Cláusula 3ª, n.º 1	Contratos
	Acordo tripartido Bienal	CAA	Apresentação de relatório anual	Relatório de atividades e contas*		art.º 25.º art.ºs 8.º e 9.º	RJAafa Regulamento
				1.º Relatório intercalar 2.º Relatório intercalar Em cada ano de execução do contrato: Relatórios de atividades e contas Planos de atividades e orçamentos dos anos subsequentes	Até 31.07 Até 15.12 (2º ano) Até 15.04 Até 30.11	Cláusula 3ª, n.º 1	Contratos
Protocolo	DGArces		Relatório de atividades e contas		art.º 14.º		Regulamento
			Não são estabelecidas obrigações de prestação de informação, nem periodicidade do envio do Relatório e Contas no contrato				
Específico	Internacionalização	DGArces		Todos os elementos necessários ao acompanhamento e avaliação dos contratos		art.º 11º	Regulamento
				Relatório de atividades e contas Documentos que comprovem a execução das despesas elegíveis Materiais que comprovem a execução física do projeto	Até final do mês seguinte ao termo da execução do projeto	Cláusula 3ª, n.º 1	Contratos
Em articulação com outras políticas sectoriais	Pegada Cultural - Artes e Educação	DGArces	Monitorização Verificação física e técnica	Relatórios intercalares Relatório final	Trimestralmente Até 30 dias após conclusão do projeto	Pontos 33, 35 e 36	Regulamento
Extraordinário	De atribuição direta	CAA		Relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas e da respetiva execução financeira**	15 dias após final de cada trimestre	Cláusula 5ª.	Contratos

*Elabora do no prazo previsto no contrato e do qual constem os seguintes elementos de análise:

- Concretização do plano de atividades (ou do projeto para os apoios pontuais) para o período a que respeita o relatório, com descrição das ações realizadas e do impacto junto do público
- Consistência e viabilidade do projeto de gestão e execução financeira, em termos do cumprimento dos objetivos e adequação dos recursos
- Balço e demonstração de resultados, mapa de centro de custos relativo ao apoio da DGArces, autenticado por TOC e pelo responsável legal
- Outros elementos considerados relevantes

NOTA: Nos apoios pontuais o balanço e demonstração de resultados (al. c) são substituídos pelos documentos das despesas efetuadas justificativos do apoio financeiro atribuído

** Contemplando:

- O número e os locais de realização dos concertos e os programas apresentados
- As ações pedagógicas e de sensibilização de públicos desenvolvidas, identificando os públicos-alvo respetivos
- Materiais de comunicação e divulgação produzidos
- Explicitação de todos os apoios financeiros angariados e das receitas obtidas pelos concertos realizados ou demais atividades
- Cópia dos documentos comprovativos das despesas realizadas



161. Como se observa no quadro supra, o acompanhamento e a avaliação da execução dos contratos de atribuição de **apoios diretos (quadrienais e bienais) e indiretos (acordos tripartidos)**, efetivam-se através de CAA⁸⁶.
162. Quanto às obrigações de prestação de informação pelas entidades beneficiárias, constatou-se, através de consulta à plataforma de gestão dos apoios, que, em diversos destes contratos, não foram respeitados os prazos de entrega dos relatórios intercalares, nem dos relatórios de atividades e contas, contratualmente estabelecidos.
163. Não obstante e apesar dos contratos preverem que a falta de entrega atempada daqueles relatórios determina a suspensão da execução do contrato e dos pagamentos subsequentes, a DGArtes não procedeu em conformidade, não tendo suspenso os pagamentos em nenhum dos contratos analisados⁸⁷.
164. Por outro lado, observou-se que os relatórios de avaliação da execução destes contratos, que deviam ser apresentados pelos peritos contratados pela DGArtes para integrarem as CAA, não abrangeram a totalidade dos projetos que lhes incumbia acompanhar e avaliar e que, nalguns casos, as análises constantes dos mesmos são manifestamente insuficientes.
165. Neste último âmbito, verificou-se uma única situação de rescisão do contrato de avença celebrado com um perito que foi, entretanto, substituído, precisamente em face do incumprimento das suas obrigações contratuais.
166. No que respeita aos contratos de atribuição de **apoios diretos pontuais**, celebrados em 2014, uma vez que as beneficiárias não haviam atempadamente entregue os respetivos Relatórios de Atividades, tal obstou à elaboração do relatório final da execução do projeto pela DGArtes, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento das modalidades de apoio direto às artes⁸⁸, tendo aquela entidade procedido à notificação para a sua entrega apenas em 29 de janeiro de 2016, ou seja, no decurso do trabalho de campo da presente Auditoria.
167. Tratando-se de contratos cuja execução terminou em 31 de dezembro de 2014, a solicitação da DGArtes na data atrás indicada, para além de desatempada, denota deficiências no controlo do cumprimento das obrigações contratuais por parte das beneficiárias que se encontravam, genericamente, vinculadas a apresentar o relatório final até ao termo de janeiro de 2015, o que, na generalidade das situações, não se verificou.
168. Nos contratos de atribuição de apoios à **internacionalização**, celebrados em 2014, as entidades beneficiárias não enviaram os elementos necessários⁸⁹ ao controlo da execução dos projetos, apesar do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento do apoio à internacionalização das artes e das obrigações de prestação de informação constantes do n.º 1 da Cláusula 3.ª destes contratos, não havendo evidência da realização de avaliação por parte da DGArtes que, aliás, confirma não se encontrar ainda implementado o modelo de relatório final destes apoios⁹⁰.

⁸⁶ A análise do acompanhamento e avaliação dos contratos celebrados com vista ao financiamento das orquestras regionais será efetuada no parágrafo 174 e seguintes.

⁸⁷ Conforme admitiu na resposta ao pedido n.º 5.

⁸⁸ Cfr. resposta do Diretor da DSAA, através do e-mail de 29 de janeiro de 2016.

⁸⁹ Relatórios de atividades e contas, documentos comprovativos das despesas e materiais que comprovem a execução física do projeto.

⁹⁰ Resposta do Diretor da DSAA – e-mail de 29 de janeiro de 2016.



169. Quanto aos **Protocolos** analisados (cfr. Mapa 12 do anexo 5.6), os mesmos não contêm quaisquer cláusulas que estabeleçam obrigações de prestação de informação e de remessa de documentos por parte das beneficiárias, pelo que a DGArtes não dá cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento das modalidades de apoio indireto às artes, de acordo com o qual aquelas entidades devem remeter um relatório de atividade e contas com a periodicidade definida no próprio protocolo. Assim, a DGArtes não observa os deveres de acompanhamento e avaliação da execução dos protocolos que lhes estão cometidos pelo artigo 14.º do mesmo Regulamento.
170. Face ao exposto, o exercício das funções inerentes ao controlo e avaliação da execução dos contratos de atribuição de apoios, atividade legalmente cometida à DGArtes, seja diretamente, seja através de CAA, revela insuficiências e falhas graves, nomeadamente não sancionando os incumprimentos das obrigações contratuais por parte das beneficiárias com o não pagamento dos montantes parciais dos apoios⁹¹.
171. De notar, ainda, que o funcionamento do registo das “folhas de bilheteira” (ou seja, do público que assiste aos espetáculos) na plataforma de gestão dos apoios ainda não se encontra operacionalizado, pelo que tal registo, apesar de constituir uma obrigação contratual das beneficiárias de apoios diretos, em todas as suas modalidades, de apoios indiretos tripartidos e de apoios à internacionalização, não pode ser devidamente considerado na avaliação da execução dos respetivos contratos.
172. Sobre o controlo, acompanhamento e avaliação da execução dos contratos, a DG das Artes alega, **em sede de contraditório**, que a atuação da DGArtes tem vindo a melhorar os seus procedimentos, destacando:
- A exclusão de entidades que se encontravam em situação de incumprimento contratual, pelo facto de não terem apresentado o relatório de atividades e contas, no âmbito de um processo de admissão de candidaturas a um programa de apoio às artes.*
 - A especificação nas contratações dos especialistas para as CAA da obrigatoriedade de apresentação periódica de pareceres sobre a execução de projetos e atividades apoiadas, por forma a coordenar e a monitorizar todo o trabalho daqueles especialistas para que o acompanhamento e avaliação sejam assegurados de forma eficaz.*
 - A verificação do cumprimento da obrigação contratual de inserção de públicos, por parte das entidades beneficiárias (folhas de bilheteira).*
173. Não obstante o alegado, a DGArtes deve continuar a implementar procedimentos que permitam corrigir as situações apontadas, designadamente quanto:
- ao cumprimento, por parte das entidades beneficiárias dos apoios, das obrigações contratualmente estabelecidas, no âmbito da execução dos contratos;
 - à apresentação, pelos peritos integrados nas CAA, de relatórios de avaliação que contemplem a totalidade dos projetos que lhe foram atribuídos.

⁹¹ Resposta ao pedido n.º 5.



2.5.2.3 Apoios extraordinários

174. Relativamente a este tipo de apoio financeiro, o n.º 2 do artigo 4.º do RJAAFA estabelece que em **situações excecionais**, de manifesto interesse público, podem ser atribuídos apoios diretos a projetos ou atividades de relevante interesse cultural, a conceder por despacho do SEC, sob proposta da DGArtes.
175. Para o período em análise, o Despacho n.º 1793/2012, de 8 de fevereiro, invocando aquele normativo legal, procedeu à atribuição de apoios a três associações de direito privado, a ANC, a AMB e a AMA, com vista a «(...) proporcionar um quadro de atividade regular (...)», respetivamente, à Orquestra do Norte, à Orquestra Filarmonia das Beiras e à Orquestra Clássica do Sul.
176. Embora o mencionado n.º 2 do artigo 4.º do RJAAFA preveja a atribuição de apoios extraordinários e o Despacho n.º 1793/2012 enquadre os apoios concedidos àquelas Associações, para financiamento das orquestras regionais, naquela tipologia, verifica-se que os montantes envolvidos e os períodos de vigência dos respetivos contratos não permitem qualificá-los como “extraordinários”.
177. Com efeito, sendo os apoios extraordinários atribuídos em situações excecionais, o financiamento das orquestras regionais não se enquadra no carácter excepcional desta modalidade de apoio, atenta a sua regularidade, aliás, reconhecida pelo aludido despacho, que, no caso da Orquestra do Norte e da Orquestra Filarmonia das Beiras, remonta aos anos 90⁹².
178. Não obstante, proceder-se-á à caracterização dos apoios àquelas Associações no âmbito dos apoios financeiros extraordinários atribuídos pela DGArtes, por ter sido esta a qualificação constante do mencionado despacho.
179. Assim, trata-se de um apoio bienal que, em qualquer caso, não pode exceder 80% das despesas elegíveis de cada orquestra⁹³, efetuado em prestações trimestrais, cada uma no montante máximo de 25% do valor global total atribuído (cfr. n.ºs 2 e 4 do mencionado Despacho)⁹⁴.
180. O montante máximo do apoio financeiro anual (anos 2013 e 2014) foi o seguinte (cfr. n.º 6 do Despacho):
- Associação Norte Cultural - €760 000,00;
 - Associação Musical das Beiras - €552 182,72;
 - Associação Musical do Algarve - €664 761,28.

⁹² Mais concretamente, 1992 quanto à Orquestra do Norte e 1997 quanto à Orquestra Filarmonia das Beiras.

⁹³ O Despacho n.º 13413/2014, de 5 de novembro, alterou a alínea c) do n.º 3 do mencionado Despacho, encontrando-se atualmente qualificadas como despesas elegíveis as seguintes: a) As retribuições, os encargos sociais e o seguro de acidentes de trabalho a cargo da entidade empregadora, relativos a um número máximo de 37 instrumentistas, em regime de contrato de trabalho; b) A retribuição e os encargos sociais do maestro, em regime de contrato de trabalho; c) As despesas relativas a músicos suplementares, considerando-se músicos, para o efeito, qualquer artista que participe nos espetáculos da orquestra; d) Os direitos de autor e os direitos conexos produzidos pela representação de obras; e) As despesas relativas ao aluguer ou compra de partituras e respetivos direitos autorais; f) As despesas de manutenção de instrumentos musicais; g) As despesas de promoção e divulgação das atividades da orquestra; h) As despesas administrativas correntes, sendo estas as relativas a instalações, comunicações (rede fixa, móvel e internet), seguros, material de escritório, livros e documentação técnica, deslocações e estadias, aluguer de viaturas de transporte e combustíveis.

⁹⁴ O n.º 7 do mesmo Despacho determina que estes apoios são suportados pelo Fundo de Fomento Cultural (FFC), tendo-se, no entanto, constatado que, de facto, são, antes, suportados pela DGArtes. Segundo a DGArtes, a não alteração desta norma em conformidade tratou-se de um lapso, verificando-se que os montantes a atribuir no âmbito deste apoio são transferidos para a DGArtes. O FFC foi criado em 1973 e rege-se atualmente pelo DL n.º 102/80, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 114/87, de 13 de Março. Este fundo autónomo detém as seguintes atribuições: Prestar apoio financeiro às atividades de promoção e difusão dos diversos ramos da cultura; Subvencionar ações de defesa, conservação e valorização dos bens culturais; Subsidiar a realização de congressos, conferências, reuniões, missões e outras iniciativas de natureza cultural e, bem assim, a participação em manifestações semelhantes que tenham lugar no estrangeiro; Custear a divulgação, interna ou externa, dos programas e realizações culturais e artísticas; Financiar estudos e investigações de carácter cultural; Conceder subsídios e bolsas para outros fins de ação cultural.



181. A renovação do financiamento é aprovada por despacho do membro do Governo da área da Cultura, sob proposta fundamentada da DGArtes (cfr. n.º 5 do Despacho).
182. Em cumprimento do aludido Despacho, a DGArtes celebrou com a AMA, com a ANC e com a AMB, respetivamente em 19 e em 20 de fevereiro de 2013 (quanto aos dois últimos), contratos de atribuição de apoios “extraordinários”.
183. As cláusulas dos três contratos são de idêntico teor, variando apenas quanto aos montantes máximos (totais e anuais) a atribuir, em função do estabelecido no Despacho n.º 1793/2012.
184. Para além do modo e da periodicidade do pagamento do apoio financeiro, também previstos no Despacho n.º 1793/2012, o clausulado contratual estabelece que, no final de cada trimestre, a beneficiária se encontra obrigada a apresentar relatórios das atividades desenvolvidas naquele período e da respetiva execução financeira, dos quais devem constar [Cfr. Cláusulas 3ª, n.ºs 3 e 5, e 4ª, al. a)]:
- O número e os locais de realização de concertos e os programas apresentados;
 - As ações pedagógicas e de sensibilização de públicos desenvolvidas, identificando os públicos-alvo respetivos;
 - Materiais de comunicação e divulgação produzidos;
 - Explicitação de todos os apoios financeiros angariados e das receitas obtidas pelos concertos realizados ou demais atividades;
 - Cópia dos documentos comprovativos das despesas realizadas.
185. O pagamento das prestações trimestrais depende da prévia apresentação dos mencionados relatórios trimestrais, competindo à DGArtes proceder ao controlo da execução financeira e à avaliação cultural e artística do contrato, através de CAA⁹⁵ (Cláusulas 3ª, n.ºs. 4 e 5 e 5ª, n.ºs 1 e 3).
186. O incumprimento definitivo das obrigações contratuais confere à DGArtes direito à suspensão do contrato e à rescisão do mesmo, implicando a reposição, pela beneficiária, dos montantes recebidos e não justificados, bem como a impossibilidade de se candidatar a apoios da DGArtes e de beneficiar de quaisquer apoios públicos estatais nos dois anos civis subsequentes (Cláusula 6ª, n.ºs 1 a 5).
187. Concretamente **quanto à execução dos contratos celebrados** com as Associações, refira-se que o pagamento das *tranches* trimestrais depende da comprovação, por parte das beneficiárias, da prévia realização de despesas elegíveis, de acordo com o elenco taxativo estabelecido no n.º 2 do Despacho n.º 1793/2012, a que acresce a apresentação do supramencionado relatório trimestral⁹⁶.
188. Contudo, quanto aos comprovativos das despesas, a DGArtes limita-se a verificar se aquelas se enquadram nas categorias elencadas no Despacho para as despesas elegíveis, sem aferir da sua relação com a atividade efetivamente desenvolvida pela orquestra.
189. Ora, atendendo a que estes apoios são atribuídos às três associações de direito privado acima referidas e não diretamente às orquestras regionais e que o objeto daquelas entidades não se cinge em assegurar o

⁹⁵ Não tendo, no entanto, as mesmas sido constituídas pela DGArtes.

⁹⁶ De notar que a AMB e a AMA atingiram o valor máximo de realização de despesas elegíveis para financiamento, tendo, assim, recebido, em 2014, os montantes de €552 182,72 e de €664 761,28, respetivamente; a ANC, conforme se verá nos parágrafos 201 e seguintes do presente Relatório, nesse mesmo período recebeu o montante de €641 147,40.



funcionamento destas⁹⁷, poderão estar em causa despesas que, embora, enquadráveis no elenco das despesas elegíveis, não se relacionem com a atividade das orquestras regionais

190. No que respeita às despesas qualificadas como elegíveis, apresenta-se, de seguida, um quadro comparativo das denominadas “*despesas administrativas correntes*”, relativas à ANC, à AMB e à AMA, referente a 2014:

Quadro 18 – Despesas administrativas elegíveis das três Associações

Despesas administrativas elegíveis apuradas	Associações		
	ANC	AMB	AMA
Despesas administrativas:			
instalações	2 559,30	866,89	14 308,30
comunicações	8 735,68	2 857,53	6 293,21
seguros	697,16	141,00	2 155,65
material de escritório	3 690,63	1 237,10	6 951,80
deslocações (portagens e combustíveis)	5 866,47	1 715,01	7 150,89
estádias	7 585,05	4 468,30	1 566,50
alimentação	380,55	7 241,84	812,05
aluguer de viaturas de transporte	20 981,81	7 725,57	76 999,29
Total	50 496,65	26 253,24	116 237,69

191. Conforme se observa, os montantes das despesas correntes elegíveis das três associações são muito díspares em cada uma das rubricas, verificando-se que os valores mais elevados apresentados pela ANC se referem a comunicações e estádias, pela AMB a despesas com alimentação, e pela AMA a despesas com instalações e aluguer de viaturas de transporte.

192. Atenta a natureza instrumental destas despesas administrativas, por oposição às que se relacionam diretamente com a atividade principal das orquestras, a prossecução do interesse público determinaria o estabelecimento de limites máximos para a sua elegibilidade.

193. Tanto assim que, quanto às despesas relativas às retribuições e aos encargos suportados com os instrumentistas, inquestionavelmente relacionadas com a atividade das orquestras, a alínea a) do n.º 3 do Despacho n.º 1793/2012, de 8 de fevereiro⁹⁸, estabeleceu o limite máximo de 37 músicos para elegibilidade das mesmas.

194. Por último, é de salientar que, apesar de se encontrar contratualmente prevista a constituição de CAA⁹⁹ para o acompanhamento e avaliação da execução dos contratos, a DGArtes não agiu em conformidade, não tendo procedido à constituição de tais Comissões, obstando, desse modo, nomeadamente, à realização de visitas às orquestras para verificação das suas atividades¹⁰⁰.

195. Constata-se ainda que, de igual forma, apesar de se encontrar contratualmente estabelecida a obrigação de remessa à DGArtes de relatórios trimestrais de atividades e de execução financeira, por parte das beneficiárias, não existe evidência da sua entrega, pela ANC, nem dos relatórios de execução financeira pela AMB, no período em análise¹⁰¹.

⁹⁷ O objeto das três associações é amplo, contemplando genericamente a divulgação e a promoção culturais.

⁹⁸ Com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 13413/2014, de 5 de novembro.

⁹⁹ Quanto à remuneração dos peritos destas Comissões remete-se para o que ficou dito nos parágrafos 56 a 64.

¹⁰⁰ Nos contratos celebrados com as Associações para o período 2015-2016, deixou de constar a referência às CAA para realização do controlo da execução financeira e a avaliação cultural e artística da atribuição dos apoios (cfr. n.º 1 da Cláusula Quinta).

¹⁰¹ Apesar de, na resposta à Requisição n.º 4 – Ponto 14, a DGArtes informar que as Associações entregaram os relatórios trimestrais «(...) de acordo com o estabelecido contratualmente(...)», no decurso do trabalho de campo a equipa de auditoria constatou que a ANC e a AMB não procederam à entrega dos relatórios trimestrais de execução financeira, tendo somente entregue os comprovativos das despesas.



196. Não obstante, a DGArtes não adotou os procedimentos contratualmente previstos em face de tais incumprimentos, não tendo, nomeadamente, suspenso os pagamentos subsequentes¹⁰², como lhe competia.

197. Face ao exposto, conclui-se que:

- a) Não foram estabelecidos limites máximos para as despesas administrativas elegíveis das orquestras;
- b) Apesar de contratualmente previsto, a DGArtes não procedeu à nomeação das CAA, denotando um deficiente acompanhamento e controlo da execução dos contratos celebrados com as Associações;
- c) Não existe evidência do cumprimento da obrigação contratual de remessa dos relatórios trimestrais de atividades e de execução financeira por parte da ANC e dos relatórios trimestrais de execução financeira por parte da AMB, inviabilizando o acompanhamento da execução dos contratos.
- d) Não foi assegurado pela DGArtes que as despesas apresentadas pelas Associações de direito privado, responsáveis pela gestão das Orquestras Regionais, tenham sido realizadas no âmbito do funcionamento destas.

198. A DG das Artes informa, em **sede de contraditório**, que “(...) irá avaliar a viabilidade de considerar já no novo contrato para o corrente ano um limite máximo de elegibilidade para apoio das despesas correntes das orquestras.”

Da modificação do contrato celebrado com a Associação Norte Cultural (ANC)

199. O contrato celebrado com a ANC, em 20 de fevereiro de 2013, cumpre as condições e os termos estabelecidos no Despacho n.º 1793/2012, de 8 de fevereiro, sendo de teor idêntico aos demais celebrados com as outras duas associações, com exceção do montante atribuído.

200. Em 19 de junho de 2013, na sequência de despacho autorizador proferido pelo SEC¹⁰³, foi celebrada uma apostilha a este contrato que, na respetiva Cláusula 1.ª, estabeleceu o seguinte:

«O pagamento do apoio financeiro correspondente ao primeiro trimestre de cada ano civil será efetuado no valor máximo previsto no número um da cláusula terceira do contrato [190 000,00€].

Para apuramento do montante das prestações correspondentes aos segundo, terceiro e quarto trimestre será considerado 80% do total das despesas elegíveis efetivamente realizadas no trimestre a que reportam, até ao limite previsto no número anterior.

Se o total das despesas elegíveis, no valor máximo de 80%, realizadas no primeiro e segundo trimestre, for inferior ao valor de €380.000,00 (trezentos e oitenta mil euros), deve o remanescente ser comprovado no final do terceiro trimestre, sob pena de ser reduzida a correspondente importância daquela prestação ou exigida a devolução se esta última não for suficiente.»

201. Apurou-se que foram realizados os seguintes pagamentos à ANC, após celebração desta apostilha:

¹⁰² Nem como medida cautelar, conferindo novo prazo para a entrega dos relatórios, nem definitivamente, caso se verificasse o incumprimento definitivo, após concessão de novo prazo para a entrega dos relatórios em falta.

¹⁰³ Em 18 de junho de 2013.



Quadro 19 - Execução financeira do contrato com a Orquestra do Norte

	Total das despesas elegíveis a)	80% despesas elegíveis b)	Valor pago cfr. apostilha c)	Cálculos do acerto dos 1.º e 2.º trimestres cfr. apostilha d)	Valor que resultaria da aplicação do contrato e)	Diferença [c-e)]
1.º trim 2013	91 049,51 €	72 839,61 €	190 000,00 €		72 839,61 €	117 160,39 €
2.º trim 2013	228 343,23 €	182 674,58 €	182 674,58 €		182 674,58 €	0,00 €
<i>Total 1.º e 2.º trimestres</i>	<i>319 392,74 €</i>	<i>255 514,19 €</i>	<i>372 674,58 €</i>	<i>124 485,81 € remanescente 1.º e 2.º trimestres (380.000€ - 255.514,19€)</i>	<i>255 514,19 €</i>	<i>117 160,39 €</i>
3.º trim 2013	292 913,11 €	234 330,49 €	190 000,00 €	44 330,49 € valor não financiado no 3.º trimestre	190 000,00 €	0,00 €
4.º trim 2013	279 155,85 €	223 324,68 €	109 844,68 €	80 155,32 € pago em excesso à ACN (feito o acerto no pagamento do 4.º trimestre)	190 000,00 €	-80 155,32 €
Total 2013	891 461,70 €	713 169,36 €	672 519,26 €		635 514,19 €	37 005,07 €
1.º trim 2014	53 840,65 €	43 072,52 €	190 000,00 €		43 072,52 €	146 927,48 €
2.º trim 2014	296 948,43 €	237 558,74 €	190 000,00 €		190 000,00 €	0,00 €
<i>Total 1.º e 2.º trimestres</i>	<i>350 789,08 €</i>	<i>280 631,26 €</i>	<i>380 000,00 €</i>	<i>99 368,74 € remanescente 1.º e 2.º trimestres (380.000€ - 280.631,26€)</i>	<i>233 072,52 €</i>	<i>146 927,48 €</i>
3.º trim 2014	313 339,32 €	250 671,46 €	151 302,72 €	60 671,46 € valor não financiado no 3.º trimestre	190 000,00 €	-38 697,28 €
4.º trim 2014				38 697,28 € pago em excesso à ACN		
Total 2014	664 128,40 €	531 302,72 €	531 302,72 €		423 072,52 €	108 230,20 €
Total	1 555 590,10 €	1 244 472,08 €	1 203 821,98 €		1 058 586,71 €	145 235,27 €

* Não inclui o 4.º trimestre de 2014, cujos pagamentos ocorreram em 2015

202. A alteração do contrato permitiu antecipar em €117 160,39 e €146 927,48, para os primeiros trimestres de 2013 e de 2014, respetivamente, o pagamento de despesas que a ANC viria apenas a realizar e a comprovar posteriormente¹⁰⁴, no decurso da vigência do contrato.

203. Verifica-se, ainda, que se a apostilha não tivesse sido celebrada, o apoio atribuído à ANC seria inferior em €145 235,27, pois, uma vez que o pagamento corresponderia a 80% das despesas elegíveis realizadas em cada trimestre, a beneficiária não estaria em condições de comprovar a realização desta despesa nos trimestres a que respeitava.

204. Refira-se que, apesar destes dois aspetos, o limite anual do apoio, fixado no Despacho n.º 1793/2012 (€760 000,00), não foi ultrapassado e que o montante efetivamente pago foi comprovadamente despendido pela ANC, tendo a DGArtes procedido aos necessários acertos.

205. Resulta do exposto que a celebração da apostilha:

- Traduziu-se num tratamento desigual, mais favorável, conferido à ANC comparativamente às outras beneficiárias do mesmo apoio, por constituir um adiantamento¹⁰⁵ que, embora autorizado pelo SEC no sentido de alterar, para esta situação em concreto, as condições de pagamento das prestações do apoio previstas no seu próprio despacho n.º 1793/2012, não observou os princípios da igualdade, da transparência e da imparcialidade na atividade administrativa.
- Por outro lado, dificultou o controlo relativo ao apuramento do montante das prestações trimestrais, aumentando o risco de erros e potenciando a realização de despesas, eventualmente desnecessárias, com o objetivo de se alcançar o valor antecipadamente pago.

206. Na sequência da reunião de encerramento da presente auditoria, foram remetidos para análise os contratos celebrados com as Associações ANC, AMB e AMA, presentemente em vigor¹⁰⁶.

207. Constatou-se que no contrato celebrado em 30 de dezembro de 2014, para o biénio 2015/2016, com a ANC foi incluído na Cláusula Terceira um n.º 4 que reproduz exatamente o teor do parágrafo final da Cláusula Primeira da Apostilha, atrás transcrito (cfr. parágrafo 200).

¹⁰⁴ Quanto ao ano de 2014, cerca de 6 meses depois.

¹⁰⁵ Uma vez que os “acertos” relativos às despesas elegíveis referentes ao primeiro trimestre apenas ocorrem no terceiro trimestre.

¹⁰⁶ Estes contratos vigoram de 01.01.2015 a 31.12.2016.



208. Em **contraditório**, o ex-DG das Artes informou que *a concessão de apoios às Orquestras Regionais passou a estar cometida à DGArtes durante o seu mandato, e que “(...) a transferência dessa competência para a DGArtes afigurava-se útil para o aumento da transparência e escrutínio da atividade destas orquestras, mas não deveria lesar desde logo os moldes do seu financiamento.”* Reconhece, no entanto, que *“(...) as regras que subjazem aos contratos devem ser harmonizadas, sem prejudicar as entidades cujas dimensões e exigências profissionais contratuais (internas promovidas externamente pelas próprias tutelas da cultura) obrigam a mais recursos.”*

209. Sobre esta matéria, a atual DG das Artes esclarece, também em sede de contraditório, *que a situação de tratamento diferenciado da Orquestra do Norte será ultrapassada mediante a elaboração de novo contrato para 2017.*

210. Face ao exposto e atentas as considerações atrás expendidas, deve a DGArtes conformar o contrato celebrado com a ANC, vigente no ano de 2017, tendo por objeto a atribuição de apoio financeiro à Orquestra do Norte, ao despacho que regulamenta o financiamento das Orquestras Regionais, bem como aos princípios gerais da transparência e da imparcialidade na atividade administrativa.

3. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Foi dada vista do processo à Procuradora-Geral Adjunta neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.



4. DECISÃO

Pelo exposto, os Juízes do Tribunal de Contas decidem, em subsecção da 2.ª secção, o seguinte:

1. Aprovar o presente relatório, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 78.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.
2. Notificar todos os responsáveis ouvidos no âmbito do contraditório, com o envio de cópia do relatório.
3. Enviar um exemplar do presente relatório ao Ministro da Cultura.
4. Remeter o relatório à Procuradora-Geral Adjunta neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do art.º 29.º, e do n.º 2 do art.º 55.º, conjugado com o n.º 4 do art.º 54.º, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.
5. Determinar que, no prazo de 120 dias, o Ministro da Cultura informe o Tribunal sobre as alterações legislativas e a regulamentação dos apoios às artes, a que se alude na recomendação n.º 1.
6. Determinar que, no prazo de 120 dias, a Diretora-Geral das Artes informe o Tribunal sobre o seguimento dado às recomendações formuladas e remeta os seguintes documentos:
 - a) Contrato celebrado com a ANC para o biénio 2017/2018;
 - b) Despacho conjunto dos membros do governo da tutela e das finanças, que autoriza o pagamento do suplemento de abono para falhas a técnica superior.
7. Divulgar, em tempo oportuno, após as notificações e comunicações necessárias, o relatório pelos órgãos de comunicação social e pela internet.
8. Fixar os emolumentos a pagar em €17 164,00 (cfr. Anexo 5.1).

Tribunal de Contas, em 08 de junho de 2017.

O Juiz Conselheiro Relator,

(António Augusto Pinto dos Santos Carvalho)

Fui presente,

A Procuradora-Geral Adjunta

(Maria Manuela Basílio Luís)

Os Juízes Conselheiros,

(José Luís Pinto Almeida)

(António Manuel Fonseca da Silva)



5. ANEXOS

5.1. EMOLUMENTOS

Nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril, são devidos os seguintes emolumentos:

Unidade: Euro

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO			VALOR (€)
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria/ Lucros	
Acções fora da área da residência oficial	119,99 €			
Acções na área da residência oficial	88,29 €	542		47 853
1% s/Receitas Próprias			4 221,70	
1% s/Lucros.....				
Emolumentos calculados				47 853
Emolumentos Limite máximo (VR) b)				17 164
Emolumentos a pagar				17 164

a) Cfr. Resolução n.º 4/98-2.ª secção.

b) Tendo como referência o valor do Índice 100 calculado nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (333,61€ * 0,029 = 343,28€).

5.2. RESPONSÁVEIS PELOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017¹⁰⁷

Diretor-Geral	Período
Samuel Costa Lopes do Rego	18 de julho de 2011 a 4 de janeiro de 2015
Carlos Frederico Pincarilho de Moura-Carvalho	1 de julho de 2015 a 30 de maio de 2016
Paula Gouveia Varanda	Desde 1 de junho de 2016

5.3. SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES

Em cumprimento da Resolução do Tribunal de Contas n.º 9/91 – 2.ª Secção, de 15 de maio, a situação das contas das cinco gerências anteriores é a seguinte:

Ano	N.º Conta	Situação
2009	2878/2009	Montantes validados (a)
2010	139/2010	Montantes validados (a)
	5840/2010	
2011	218/2011	Homologação em 27 de março de 2014
	2053/2011	
2012	2309/2012	Montantes validados (a)
2013	8112/2013	Montantes validados (a)

(a) *Validada*, significa que a conta foi registada e aceite na plataforma eletrónica da prestação de contas.

¹⁰⁷ Com exceção de Maria Margarida Veiga (Diretora-Geral das Artes entre 5 de janeiro e 30 de junho de 2015), atendendo a que a análise não abrangeu sobre qualquer ato praticado pela mesma.



5.4. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo compõe-se por 8 volumes:

Volume	Descrição	Fls. a fls.
I	Relato, PGA, PA, Informações e Ofícios Legislação, Balanço Social, Plano de Gestão de Riscos de Corrupção	1 a 186
II	Conta de 2014 da DGArtes Circularização bancária.	187 a 293
III	Reconciliação Bancária Fundo de Maneio Receita Despesa: abono para falhas, CAA: remuneração e contratação	294 a 531
IV	Documentação relativa aos Apoios	532 a 755
V	Pedidos e Respostas	756 a 1022
VI e VII	Circularização das entidades apoiadas	1023 a 1347
VIII	Contraditório (ofícios enviados e recebidos) Anteprojeto de Relatório	1348 a 1475

5.5. FICHA TÉCNICA

Nome	Cargo/ Categoria	Qualificação Académica
Coordenação-Geral/Supervisão Maria da Luz Carmezim Faria	Auditora-Coordenadora	Licenciatura em Economia
Coordenação da Equipa Anabela Santos Ana Teresa Santos	Auditora-Chefe Auditora-Chefe	Licenciatura em Direito Licenciatura em Auditoria
Equipa de Auditoria Maria Helena Fragoso Célia Prego Alves	Inspetora Técnica Verificadora Superior 1.ª Cl.	Licenciatura em Direito Mestrado em Gestão



5.6. MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO

MAPA 1 – AMOSTRA NO ÂMBITO DA DESPESA DE FUNCIONAMENTO

CE	Designação	Total	%	Amostra	%	Critério utilizado
01.01.03	Pessoal dos quadros - Regime da função pública	681 866,44	42,71	681 866,44	100,00	
01.01.04	Pessoal dos quadros - Regime de Contrato Individual de tr	39 786,21	2,49	39 786,21	100,00	
01.01.07	Pessoal em Regime de tarefa ou Avença	80 176,07	5,02	80 176,07	100,00	
01.01.10	Gratificações	1 261,95	0,08	1 261,95	100,00	
01.01.11	Representação	22 388,77	1,40	22 388,77	100,00	
01.01.13	Subsídio de refeição	33 180,27	2,08		0,00	
01.01.14	Subsídios de férias e de Natal	132 067,01	8,27		0,00	
01.02.02	Horas Extraordinárias	20,08	0,00		0,00	
01.02.04	Ajudas de Custo	5 371,74	0,34	4 684,49	87,21	De valor superior a 100,00€
01.02.05	Abono para falhas	994,20	0,06	994,20	100,00	
01.02.14	Outros abonos em numerário ou espécie	6 052,11	0,38		0,00	
01.03.01	Encargos com a Saúde	10 159,85	0,64		0,00	
01.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens	859,88	0,05		0,00	
01.03.05	Contribuições para a Segurança Social	210 409,73	13,18	2 685,04	1,28	Pagamentos relativos ao apoio jurídico prestado por um trabalhador da DGArtes
01.03.09	Seguros	237,31	0,01		0,00	
01.03.10	Outras despesas de Segurança Social	5 937,86	0,37		0,00	
Sub total do Volume Financeiro CE: 01		1 230 769,48	77,08	833 843,17	67,75	
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	5 385,80	0,34		0,00	
02.01.04	Limpeza e Higiene	50,00	0,00		0,00	
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	473,45	0,03		0,00	
02.01.08	Material de escritório	6 016,59	0,38	3 208,86	53,33	Processos de despesa de valor superior a 1000,00€
02.01.14	Outro material- peças	134,81	0,01		0,00	
02.01.18	Livros e documentação técnica	5 899,50	0,37		0,00	
02.01.21	Outros bens	94,65	0,01		0,00	
02.02.01	Encargos das instalações	32 448,90	2,03		0,00	
02.02.02	Limpeza e Higiene	8 833,04	0,55		0,00	
02.02.03	Conservação de bens	3 737,89	0,23		0,00	
02.02.04	Locação de edifícios	72 261,25	4,53	55 000,00	76,11	Locação de imóvel, em Veneza, no valor de 55 000,00€
02.02.06	Locação de material de transporte	8 147,07	0,51		0,00	
02.02.09	Comunicações	18 320,75	1,15		0,00	
02.02.10	Transportes	9 933,29	0,62		0,00	
02.02.11	Representação dos serviços	1 842,65	0,12		0,00	
02.02.12	Seguros	19,50	0,00		0,00	
02.02.13	Deslocações e estadas	15 243,56	0,95		0,00	
02.02.15	Formação	3 907,60	0,24		0,00	
02.02.17	Publicidade	2 977,53	0,19		0,00	
02.02.18	Vigilância e segurança	15 983,12	1,00		0,00	
02.02.19	Assistência Técnica	34 622,04	2,17	22 624,62	65,35	Análise de 2 processos, com uma empresa de Serviços e equipamentos informáticos
02.02.20	Outros Trabalhos especializados	113 723,32	7,12	113 723,32	100,00	
02.02.25	Outros serviços	603,55	0,04	603,55	100,00	
Sub total do Volume Financeiro CE: 02		360 659,86	22,59	195 160,35	54,11	
06.02.01	Impostos e Taxas	3 346,17	0,21	612,00	18,29	Despesa paga por Fundo de Maneyio
06.02.03	Outras	132,48	0,01		0,00	
Sub total do Volume Financeiro CE: 06		3 478,65	0,22	612,00	17,59	
07.01.07	Equipamento de Informática	725,66	0,05	0,00	0,00	
07.01.10	Equipamento Básico	1 051,65	0,07	0,00	0,00	
Sub total do Volume Financeiro CE: 07		1 777,31	0,11	0,00	0,00	
Total do Volume Financeiro		1 596 685,30	100,00	1 029 615,52	64,48	



MAPA 2 – AMOSTRA NO ÂMBITO DOS APOIOS FINANCEIROS

Apoios	Valor total apoiado	Amostra	% analisada	Critério Utilizado	
INDIRETOS: ACORDOS TRIPARTIDOS BIENAIS	1 027 758,01	596 125,75	58,00		
ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA E BANDA SINFONICA DE JOVENS DE SANTA MARIA DA FEIRA		135 455,75			
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO DOS ALOÉS		130 000,00		5 Apoios de maior valor atribuído	
O TEATRÃO - TEATRO PARA A INFÂNCIA COIMBRA		125 500,00			
PERIPECIA TEATRO CRL		103 000,00			
BALLET CONTEMPORANEO NORTE		102 170,00			
INDIRETOS: ACORDOS TRIPARTIDOS QUADRIENAIS	3 522 241,54	2 833 480,95	80,45		
COMPANHIA DE TEATRO DE ALMADA, CRL		400 000,00			
TEATRO VIRIATO - CENTRO REGIONAL ARTES ESPECTÁCULO VISEU (CRAE VISEU)		362 791,00			
CTB - COMPANHIA TEATRO BRAGA		340 424,25			
ACERT - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE TONDELA		309 345,00			
O ESPAÇO DO TEMPO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL		245 000,00			
MATERIAIS DIVERSOS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL		216 976,03			
COMÉDIAS DO MINHO - ASS. PARA A PROMOÇÃO DAS ACTIVIDADES CULTURAIS NO VALE DO MINHO		187 900,00		Apoios de valor superior a 100 000 euros	
D'ORFEU - ASSOCIAÇÃO CULTURAL		150 000,00			
ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA DE CÂMARA DE CASCAIS E OEIRAS		141 200,00			
ASSOCIAÇÃO PRO MUSICA DA PÓVOA DE VARZIM (FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA)		132 000,00			
ASSOCIAÇÃO ZÉ DOS BOIS		125 919,00			
BANDA DE ALCOBAÇA		121 283,47			
ACTA - A COMPANHIA DE TEATRO DO ALGARVE		100 642,20			
ESPECÍFICOS: INTERNACIONALIZAÇÃO	408 455,43	318 587,63	78,00		
CIRCOLANDO - COOPERATIVA CULTURAL, CRL		38 921,20			
ÉTER - PRODUÇÕES CULTURAIS - ASSOCIAÇÃO		33 600,00			
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO MEIA VOLTA E DEPOIS À ESQUERDA QUANDO EU DISSER		33 428,40			
COMPANHIA DE DANÇA DE ALMADA		26 841,52			
COMPANHIA PORTUGUESA DE BAILADO CONTEMPORÂNEO		22 626,50			
ORQUESTRA CLÁSSICA DO CENTRO		19 758,24			
O TEATRÃO - TEATRO PARA A INFÂNCIA COIMBRA		19 615,55			
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA CLARA ANDERMATT		19 165,10		Apoios de valor superior a 10 000 euros	
ÂNGULO DAS PALAVRAS UNIPessoal, LDA		19 164,32			
ASSOCIAÇÃO CULTURAL SETE SOIS SETE LUAS		14 000,00			
AUAUFEIOMAU - COOPERATIVA CULTURAL CRL		13 275,00			
PENETRARTE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL		12 503,80			
ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO DO ENSINO ARTÍSTICO - A.F.E.A.		11 800,00			
MANUEL FERREIRA WIBORG DE CARVALHO		11 650,00			
VERTIGO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL		11 340,00			
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FLAUTAS		10 898,00			
EXTRAORDINÁRIOS: ORQUESTRAS REGIONAIS	1 858 091,40	1 858 091,40	100,00		



Apoios	Valor total apoiado	Amostra	% analisada	Critério Utilizado
ORQUESTRA CLÁSSICA DO SUL (ASSOCIAÇÃO MUSICAL DO ALGARVE)		664 761,28		
ORQUESTRA DO NORTE (ASSOCIAÇÃO NORTE CULTURAL)		641 147,40		Todos os apoios
ORQUESTRA FILARMONIA DAS BEIRAS (ASSOCIAÇÃO MUSICAL DAS BEIRAS)		552 182,72		
DIRETOS: BIENAIIS	2 062 416,16	198 174,25	9,61	
JOÃO GARCIA MIGUEL, UNIPessoal LIMITADA		107 666,00		Apoios de valor superior a 90 000 euros
ALKANTARA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL		90 508,25		
DIRETOS: PONTUAIS	800 000,00	47 500,00	5,94	
PLANO GEOMÉTRICO ASSOCIAÇÃO CULTURAL		25 000,00		1 Apoio por tipo de valor atribuído
CULTURPROJECT - GESTÃO DE PROJECTOS CULTURAIS, LDA (ELMANO SANCHO ESTEVES SARAIVA)		15 000,00		
HORTA SECA ASSOCIAÇÃO CULTURAL		7 500,00		
DIRETOS: QUADRIENAIIS	4 755 500,00	2 354 085,15	49,50	
TEATRO DA CORNUCÓPIA, LDA		309 600,00		Apoios de valor superior a 100 000 euros
O BANDO - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA TEATRO ANIMAÇÃO O BANDO, CRL		308 880,00		
ARTISTAS UNIDOS - PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO CINEMA, TEATRO E OUTROS ESPECTÁCULOS		284 112,00		
COMUNA TEATRO DE PESQUISA, CRL		166 398,80		
NOVO GRUPO DE TEATRO CRL / TEATRO ABERTO		162 923,10		
ASSOCIAÇÃO MERIDIONAL DE CULTURA		152 445,36		
ACTECAS - PROMOÇÃO DE COMÉRCIO ARTÍSTICO LDA		139 590,50		
A ESCOLA DA NOITE - GRUPO DE TEATRO DE COIMBRA		134 165,25		
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA DO FÔJO		123 211,00		
TEATRO DA GARAGEM, CRL		122 486,36		
ACADEMIA DE MÚSICA DE ESPINHO		116 250,00		
PRAGA ASSOCIAÇÃO CULTURAL		113 305,50		
TEATRO DO BOLHÃO CENTRO DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO, CRL		111 728,75		
CENDREV - CENTRO DRAMÁTICO DE ÉVORA - ASSOCIAÇÃO		108 988,53		
ASSOCIATIVISMO CULTURAL	14 507,78	10 314,22	71,09	
SOCIEDADE FILARMONICA INST. CARREGUEIRENSE VICTÓRIA		3 118,69		Apoios de valor superior a 1000 euros
SOCIEDADE FILARMONICA HUMANITÁRIA		2 642,97		
SOCIEDADE RECREATIVA MUSICAL PEDREIRA		1 748,60		
CONSERVATÓRIO MUSICA SINTRA		1 616,91		
SOCIEDADE FILARMONICA INSTRUÇÃO CULTURA MUSICAL GANÇARIA		1 187,05		
PEGADA CULTURAL	296 314,73	26 545,74	8,96	
ACORDARTE ASSOCIAÇÃO PROMOTORA EDUCAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA		3 000,00		Apoios de valor superior a 1 500 euros
ACADEMIA DE MÚSICA DE LAGOS		3 000,00		
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTE - ESTAÇÃO TEATRAL DA BEIRA INTERIOR		3 000,00		
EXPERIMENTADESIGN		2 998,21		
ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO DO ENSINO ARTÍSTICO		2 900,00		
SOCIEDADE ARTÍSTICA MUSICAL DOS POUSOS		2 596,11		
MATOS, CAIANO E WANDSCHNEIDER, LDA		2 534,46		
ALMA D'ARAME, ASSOCIAÇÃO CULTURAL		2 534,46		



Apoios	Valor total apoiado	Amostra	% analisada	Critério Utilizado
ACTA - A COMPANHIA DE TEATRO DO ALGARVE		2 075,08		
ALMA D'ARAME, ASSOCIAÇÃO CULTURAL		1907,42		
INDIRETOS: PROTOCOLOS	318 000,00	228 000,00	71,70	
ASSOCIAÇÃO TRIENAL DE ARQUITECTURA DE LISBOA		128 000,00		Apoios de valor superior a 100 000 euros
C.I.F.A.D. - CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E FORMAÇÃO EM ARTES E DESIGN / ESAD		100 000,00		
OUTROS APOIOS	10 000,00	0,00	0,00	
Quota da Orquestra de Jovens da União Europeia				
	15 073 285,05	8 470 905,09	56,20	

MAPA 3 – AMOSTRA NO ÂMBITO DA RECEITA

Rubrica	Designação	Mapa de Fluxos de Caixa	Amostra	%
99.99.98	Dotação Orçamental - Funcionamento	3 850 239,93	3 850 239,93	21,77
99.99.99	Dotação Orçamental - Investimento	12 576 372,03	12 576 372,03	71,11
16.01.05	Saldo na posse do Tesouro	103 345,04	103 345,04	0,58
07.01.03	Publicações e Impressos	4 221,70	4 221,70	0,02
06.03.07	Serviços e Fundos Autónomos	500 000,00	500 000,00	2,83
06.09.01	União Europeia – Instituições	652 053,01	652 053,01	3,69
		17 686 231,71	17 686 231,71	100,00

MAPA 4 – COMPETÊNCIAS DAS DIREÇÕES DE SERVIÇOS DA DGARTES

Unidade Orgânica	Competências
	Elaborar estudos, propostas de atuação e de medidas numa perspetiva de estruturação estratégica do setor das artes
	Desenvolver e aplicar conceitos e metodologias para a recolha, tratamento e análise de dados no setor das artes, bem como criar e gerir os sistemas de informação interna e de mercado, que compilem e tratem a informação da atividade da DGArtes
	Assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores para o setor das artes, bem como manter atualizado um sistema de indicadores de avaliação da atividade da DGArtes e das entidades e atividades apoiadas
	Assegurar o registo, edição, divulgação e eventual comercialização de documentos, obras e reproduções relativas às áreas artísticas de intervenção da DGArtes
	Propor a participação do ICA, em sociedades comerciais, fundos de investimento e de garantia, bem como gerir as respetivas participações;
DSPIRH	Disponibilizar informação de mercado e dos mercados destinada a apoiar os agentes do setor no desenvolvimento das suas estratégias de comunicação, venda e internacionalização
	Disponibilizar informação de mercado e dos mercados destinada a apoiar os agentes do setor no desenvolvimento das suas estratégias de comunicação, venda e internacionalização
	Organizar e apoiar ações de valorização e formação profissional para os agentes do setor das artes, designadamente através de ações de aperfeiçoamento e reciclagem, debates, seminários, estágios, programas de intercâmbio e residências artísticas
	Analisar, promover e fomentar o desenvolvimento e implantação de sistemas de arquivo eletrónico de documentos, assegurando a conservação, organização e descrição do património arquivístico, nomeadamente no processamento de dados e na transferência de suportes
	Gerir os fundos documentais de valor cultural para que estes sejam convenientemente conservados e tratados, segundo regras uniformes de organização e classificação



Unidade Orgânica	Competências
	Organizar e manter atualizadas as bases de dados, recolher a informação estatística e estabelecer indicadores conducentes a uma gestão eficiente e proativa dos recursos humanos
	Emitir pareceres em matéria de gestão de recursos humanos e sua caracterização, habilitando a uma gestão previsional
	Realizar estudos, emitir pareceres e prestar informações de natureza jurídica sobre matérias da competência da DGArtes
	Elaborar o balanço social, o plano e o relatório de atividades da DGArtes
	Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de formação e desenvolver e coordenar a política de formação geral de acordo com o levantamento de necessidades
	Assegurar os procedimentos necessários à aplicação do sistema integrado de avaliação de desempenho
	Assegurar os procedimentos administrativos relativos ao processamento de remunerações e outros abonos, assiduidade, mapa de férias, acidentes em serviço e demais vicissitudes
	Assegurar a elaboração e atualização do mapa de pessoal, a organização do cadastro de pessoal e dos registos dos processos individuais, bem como realizar os procedimentos inerentes à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego
	Assegurar a receção, expedição, classificação, registo, distribuição interna e arquivo de todo o expediente, proceder à emissão de certidões e declarações requeridas nos termos legais e coordenar a receção e o atendimento ao público
	Recolher e disponibilizar informação dos projetos, criadores, entidades e atividades apoiadas com intuito de a divulgar junto do setor e do público em geral, nos suportes desenvolvidos ou geridos pela DGArtes
	Desenvolver parcerias, públicas e privadas, de promoção e difusão dos projetos, criadores e entidades apoiadas
	Promover a participação em redes nacionais e internacionais, que potencializem o desenvolvimento e a promoção dos projetos, criadores e entidades apoiadas
	Assegurar a atualidade e regularidade informativa dos dispositivos de comunicação da DGArtes, mantendo uma divulgação da sua atividade institucional
	Elaborar propostas fundamentadas de atuação e de medidas no setor das artes, sistematizando e definindo instrumentos e sistemas de apoio à decisão para a implementação de estratégias e políticas culturais
	Assegurar os procedimentos inerentes à gestão dos sistemas e programas de apoio às artes, de âmbito profissional, a nível nacional
DSAA	Elaborar propostas de modelos para apresentação de candidaturas, planos de atividades, orçamentos, relatórios anuais e intercalares, contratos, adendas e outros formulários decorrentes dos projetos, entidades e atividades apoiadas, assegurando a sua conformidade legal, economia e eficiência, bem como validar e avaliar a informação veiculada nesses instrumentos de gestão;
	Desenvolver e acompanhar a gestão de projetos de representação oficial nacional em diversos eventos, fóruns e certames na área da cultura, das artes e da criatividade
	Desenvolver e apoiar a recolha de informação necessária ao acompanhamento, monitorização e avaliação dos projetos, entidades e atividades apoiadas, em articulação com as direções regionais de cultura
	Coligir e produzir informações e pareceres técnicos sobre os projetos, entidades e atividades apoiadas, concorrendo para a sua caracterização e habilitando a uma gestão previsional
	Emitir declarações, certidões e documentação de suporte, nos termos legais, e assegurar a manutenção e organização de ficheiros e arquivos sobre os projetos, entidades e atividades apoiadas
	Colaborar com a DSPIRH na recolha de informação variada junto dos projetos, criadores, entidades apoiadas e demais parceiros no sentido de manter atualizado um sistema de indicadores de avaliação da atividade da DGArtes e de entidades e atividades apoiadas
	Desenvolver de forma articulada com as direções regionais de cultura, bem como outros organismos da administração central ou local, as ações de promoção e divulgação, a gestão dos apoios, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação e demais atividades empreendidas pela DGArtes
DSGFP	Elaborar, de forma articulada, e tendo em conta o plano anual de atividades e os objetivos estratégicos e operacionais anualmente fixados, a proposta de orçamento
	Assegurar a execução do orçamento, garantindo todos os procedimentos técnicos, administrativos e contabilísticos de acordo com princípios de boa gestão e com as disposições legais aplicáveis



Unidade Orgânica	Competências
	Proceder à instrução dos processos de despesas, informar quanto à sua conformidade legal e orçamental, requisitar os fundos e efetuar os processamentos, liquidações e pagamentos
	Proceder à cobrança e liquidação de receita
	Promover a constituição, reconstituições e liquidação do fundo de manei
	Proceder à análise permanente da evolução da execução do orçamento, assegurar o acompanhamento, avaliação e controlo económico -financeiro dos projetos resultantes da atividade da DGArtes e promover a elaboração periódica de relatórios de execução financeira e de indicadores adequados ao controlo de gestão da DGArtes
	Assegurar a prestação da informação financeira solicitada pelos organismos de controlo orçamental
	Elaborar anualmente os documentos de prestação de contas
	Promover e executar os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento das unidades orgânicas, gerir os respetivos contratos, bem como assegurar a organização de ficheiros de fornecedores e de contratos
	Gerir e manter o parque de viaturas, zelar pela conservação dos equipamentos e das instalações, gerir o aprovisionamento e promover a distribuição dos artigos de consumo corrente pelas diversas unidades orgânicas
	Organizar e manter atualizado o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis, que estejam afetos ou que estejam à guarda da DGArtes
	Propor a reafetação ou alienação dos bens que se mostrem obsoletos ou desnecessários ao funcionamento da DGArtes
	Planear e coordenar o desenvolvimento, implementação e manutenção dos recursos tecnológicos que integram os sistemas de informação da DGArtes
	Gerir e manter todo o parque de hardware e software, os serviços de rede, bases de dados e sistemas de aplicações, incluindo os respetivos mecanismos de segurança de acesso, segurança de dados e recuperação de falhas
	Assegurar os serviços de suporte ao utilizador, compreendendo formação, apoio à utilização e resolução de problemas com recursos tecnológicos

MAPA 5 – RECEITAS PRÓPRIAS DA DGARTES

São receitas próprias da DGArtes as seguintes:

- a) Os subsídios e participações atribuídos por quaisquer entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, nomeadamente os apoios que lhe sejam concedidos ao abrigo do Estatuto do Mecenato para desenvolvimento de projetos de manifesto interesse cultural;
- b) As quantias cobradas pelos serviços prestados a entidades públicas ou privadas;
- c) O produto da venda de publicações editadas em qualquer tipo de suporte pela DGArtes;
- d) O produto da alienação ou cedência de direitos do seu património, nomeadamente do direito de reprodução, nos termos da lei;
- e) O produto da venda de bilhetes de ingresso em quaisquer eventos promovidos pela DGArtes, incluindo os valores cobrados pela inscrição e frequência das ações de formação promovidas no âmbito das suas atribuições;
- f) Os valores cobrados pela participação da DGArtes em ações culturais ou científicas que empreender;
- g) As doações, heranças e legados que lhe forem atribuídos;
- h) Quaisquer outras receitas que, por lei, contrato ou qualquer outro título, lhe sejam atribuídas.



MAPA 6 – DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Despacho Nº Data	Delegante	Delegado	Competência delegada	Data publicação DR - 2ª S	Obs.
15249/2012 28/11/2012	Primeiro-Ministro	SEC	<p>Todas as competências e atribuições relativas aos serviços, organismos, entidades e estruturas integradas ou dependentes do extinto Ministério da Cultura, para a prática dos seguintes atos:</p> <p>Autorizar despesas até aos montantes referidos na alínea d) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º, incluindo a competência a que se refere o n.º 1 do artigo 22.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a competência para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro</p> <p>Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as <u>despesas com seguros</u></p> <p>Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos os procedimentos legais, as despesas com contratos de arrendamento de bens imóveis para instalação de serviços e <u>organismos</u></p>	28/11/2012	
11816/2014 23/09/2014	DG	Diretora da DSAA	<p>Representar a DGArtes na Comissão de Acompanhamento e avaliação (CAA) dos programas de apoio às artes da região de LVT, podendo praticar todos os atos necessários para assegurar a mesma</p> <p>Competências delegadas pelo DG na Diretora da DSAA para a prática dos seguintes atos:</p> <p>Coordenar o funcionamento das CAA no âmbito da execução dos programas de apoio às artes</p> <p>Praticar todos os atos e operações administrativas relativas ao funcionamento <u>das CAA dos programas de apoio às artes</u></p> <p>Celebrar contratos de prestação de serviços com os especialistas designados para integrar as CAA dos programas de apoio às artes</p>	23/09/2014	
11817/2014 23/09/2014	DG	Diretora da DSAA	<p>Autorizar o processamento do abono de ajudas de custo e reembolso das despesas de transporte realizadas no âmbito das prestações de serviço dos especialistas das CAA, nos termos e valores anualmente fixados para os trabalhadores em funções públicas</p> <p>Autorizar os pedidos de alteração formulados pelas entidades beneficiárias de apoio às artes no âmbito da execução das atividades constantes dos contratos de financiamento</p> <p>Coordenar a validação de relatórios das atividades e contas apresentados pelas entidades beneficiárias de apoio às artes</p>	23/09/2014	
13891/2014 17/11/2014	DG	Diretora da DSGFP	<p>Para, no período entre os dias 13 e 19 de novembro de 2014, a prática de todos os atos relativos a:</p> <p>Expediente geral</p> <p>Gestão financeira e autorização de despesas</p>	17/11/2014	



MAPA 7 – FASEAMENTO DOS PROCESSOS DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MEDIANTE CONCURSO

Abertura do concurso	Publicação do aviso de abertura na 2ª Série do DR e no sítio internet da DGArtes, com fixação dos termos e condições específicas da apresentação das candidaturas em cada concurso
Apresentação das candidaturas	Decorre no decurso do prazo fixado, sendo as candidaturas apresentadas em formulário próprio, mediante acesso à plataforma <i>on line</i> , criada para o efeito no sítio internet da DGArtes
Verificação	Análise administrativa das candidaturas, sendo emitido projeto de decisão no sentido da exclusão quando aquelas: <ul style="list-style-type: none"> - não preencham os termos e os requisitos necessários; - tenham sido apresentadas por entidades não elegíveis; ou - tenham sido apresentadas por entidades que, tendo beneficiado de apoios anteriores da DGArtes, se encontrem em situação de incumprimento não sanado. Realização de audiência prévia e decisão final de exclusão ou de admissão.
Apreciação das candidaturas	Realizada por uma Comissão de Apreciação ou por uma equipa técnica, de acordo com o estipulado na lei para cada tipo de apoio; Após apreciação das candidaturas é elaborado um projeto de decisão com base num conjunto de critérios e parâmetros pré-estabelecidos e pré-publicitados que determinam as avaliações. As candidaturas elegíveis são ordenadas de forma decrescente a partir da mais pontuada.
Projeto de decisão e decisão final	Notificação do projeto de decisão, iniciando-se o prazo relativo à audiência dos interessados Após a audiência, procede-se à análise dos contributos apresentados pelos interessados e é publicada a decisão final no sítio da Internet da DGArtes, homologada pelo DG das Artes ou pelo SEC, consoante o tipo de apoio. Da decisão final faz parte integrante uma listagem anexa que contém, nomeadamente, as beneficiárias e os montantes atribuídos a cada uma delas, por ano de execução do contrato, no caso dos apoios plurianuais A lista final dos apoios financeiros a conceder é comunicada a todos os candidatos.
Formalização	A atribuição do apoio financeiro é formalizada mediante a celebração de contrato entre a DGArtes e cada uma das entidades beneficiárias, após entrega, por parte destas, da documentação necessária. No caso dos acordos tripartidos, são incluídas a(s) autarquia(s) parceira(s) O contrato contém, designadamente: objeto; direitos e obrigações de cada uma das partes; período de vigência; quantificação do financiamento e faseamento anual; consequências e penalizações face a situações de incumprimento. Nos apoios plurianuais, é celebrada uma adenda para cada ano de vigência do contrato.
Acompanhamento e avaliação	A execução dos contratos é objeto de acompanhamento e de avaliação permanente por parte da DGArtes, através de CAA ou diretamente pela DGArtes. Para o efeito, as entidades beneficiárias estão obrigadas a enviar relatórios de atividades e contas, com a periodicidade estabelecida no contrato, elaborados segundo modelos disponibilizados pela DGArtes.

MAPA 8 – AVENÇAS EM VIGOR EM 2014

N.º de ordem	data da celebração	Data da produção de efeitos	N.º de projetos a acompanhar	Valor mensal	Valor total de 2014	Obs.
91/DGA	28/04/2014	01/01/2014	5	400,00	4 800,00	
67/DGA	26/09/2013	11/07/2013	15	500,00	5 800,00	A partir de agosto/2014 reduziu 2 entidades
68/DGA	20/09/2013	11/07/2013	10	400,00	4 800,00	
69/DGA	26/09/2013	11/07/2013	24	680,00	10 036,80	
70/DGA	18/09/2013	11/07/2013	23	660,00	6 494,40	
71/DGA	20/11/2013	13/11/2013	20	980,00	4 900,00	Rescindiou o contrato a partir de junho de 2014
72/DGA	26/09/2013	18/07/2013	14	480,00	5 760,00	
73/DGA	18/09/2013	11/07/2013	25	700,00	700,00	Em 2014 foi-lhe pago 2 100,00€ (700,00 x 3), mas o perito teve de repor 1 400,00€ (700,00 x 2), como RNAP.
77/DGA	05/12/2013	11/07/2013	22	640,00	6 400,00	Rescindiou o contrato em outubro de 2014
78/DGA	12/12/2013	13/11/2013	14	480,00	5 760,00	
76/DGA	07/11/2013	11/07/2013	33	860,00	9 170,00	Em setembro de 2014 reduziu 2 entidades
82/DGA	21/10/2014	21/07/2014	14	440,00	840,00	
Total					65 461,20	



MAPA 9 – APOIOS CONCEDIDOS MEDIANTE PROCEDIMENTO CONCURSAL, RELATIVOS AO PROGRAMA PEGADA CULTURAL

Abertura de candidaturas (Open call)	Publicitação da abertura do procedimento nos <i>sites</i> do European Economic Area Grants, da Embaixada do Reino da Noruega em PT, da Embaixada de PT em Oslo, da DGArtes, do Conselho das Artes da Noruega, com fixação nomeadamente das condições específicas da apresentação das candidaturas, bem como dos critérios de seleção.
Formalização de candidaturas	Apresentada em formulário próprio, mediante acesso à plataforma <i>on line</i> , criada para o efeito no sítio internet da DGArtes, está condicionada ao preenchimento dos requisitos pré-definidos e à prévia formalização de um acordo de parceria a celebrar entre uma ou mais entidades artísticas de Portugal continental, uma ou mais entidades artísticas de qualquer dos Estados Doadores e uma escola ou agrupamento de escolas em Portugal continental (do ensino pré-escolar, básico, secundário e técnico).
Verificação das candidaturas	Compete à DGArtes a verificação administrativa do cumprimento dos requisitos formais de admissibilidade das candidaturas e excluir fundamentadamente aquelas que não os preenchem, podendo os respetivos promotores reclamar para o DG da DGArtes.
Avaliação e seleção das candidaturas	A concretizar por dois peritos avaliadores independentes com base nos critérios previamente fixados e publicitados, dando origem a uma lista ordenada por ordem decrescente da classificação a nível nacional, sendo selecionados os cinco projetos que obtenham a melhor classificação em cada uma das cinco NUT II de Portugal continental. No processo de seleção o <i>Operador</i> é assistido por um Comité de Seleção, composto por 5 pessoas (1 perito independente, 1 representante e 1 observador do Conselho das Artes da Noruega, 1 elemento da DGArtes e 1 gestor do programa).
Decisão de seleção	Após avaliação e classificação de todos os projetos, os peritos avaliadores independentes procedem à hierarquização das candidaturas, registando em ata os elementos fixados no regulamento. As listagens ordenadas são analisadas pelo Comité de Seleção que elabora proposta de decisão final a submeter ao DG da DGArtes. O projeto de decisão final é remetido a todos os candidatos para efeitos de audiência prévia, gozando aqueles de todos os meios impugnatórios legalmente previstos.
Contratualização	A atribuição do apoio financeiro é concretizada através da celebração de contrato entre o promotor do projeto e a DGArtes, tendo o mesmo que conter os elementos previstos no Regulamento, dos quais se destacam os requisitos que conferem carácter de elegibilidade às despesas.
Execução do Contrato Pagamentos	As aquisições de bens e serviços no âmbito dos projetos financiados pelo Programa regem-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP). O promotor tem direito a um adiantamento inicial no valor correspondente a 30% do montante total do financiamento aprovado; os restantes pagamentos são realizados em função do calendário das atividades, ficando condicionados ao cumprimento das obrigações estabelecidas e ao plano de pagamentos aprovado. O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios não pode exceder 90% do montante global aprovado. O remanescente é pago com a apresentação do relatório final do projeto
Acompanhamento e controlo	Os promotores devem enviar à DGArtes os seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none">• Relatórios intercalares trimestrais;• Relatório final até 30 dias após conclusão do projeto. Os promotores têm que manter um dossier do projeto atualizado, contendo toda a comunicação e documentação relativa ao projeto (enumerada no Regulamento). A DGArtes procede à monitorização da evolução do projeto, designadamente através do Sistema de Informação do Programa e dos relatórios de execução previstos. Os projetos estão sujeitos, a todo o tempo, a ações de verificação financeira, física e técnica.



MAPA 10 – APOIOS À INTERNACIONALIZAÇÃO

Apoio à Internacionalização-2014

Entidade	Homologação	Data do Contrato	Pagamentos		Compromissos		Termo do projeto	Obrigações		CE	PAP's	data
			Datas	Montantes	Número	Montante		Prazo	Informações a prestar			
Ângulo das Palavras Unipessoal, Lda.	25.08.2014	15.12.2014	Até 30.11.2014	10 164,32	847	19 164,32	31.12.2014 (30.06.2015) C/ativ. até 17.06.2015	Até final do mês seguinte ao termo da execução Até 15 dias após evento	RA e Contas/Comprovativos Desp Folhas de bilheteira	04.01.02	748	16/12/2014
			Até 31.12.2014	9 000,00								
Associação Cultural Companhia Clara Andermatt	25.08.2014	20.11.2014	Até 30.09.2014	11 165,10	731	19 165,10	31.12.2014 (30.06.2015) C/ativ. até 10.06.2015	Até final do mês seguinte ao termo da execução Até 15 dias após evento	RA e Contas/Comprovativos Desp Folhas de bilheteira	04.07.01	684	20/11/2014
			Até 31.10.2014	8 000,00								
Associação Cultural Teatro Meia Volta e Depois à Esquerda Quando Eu Disser	25.08.2014	30.09.2014	Até 31.10.2014	13 428,40	734	23 428,40	31.12.2014 (30.06.2015) C/ativ. até 08.02.2015	Até final do mês seguinte ao termo da execução Até 15 dias após evento	RA e Contas/Comprovativos Desp Folhas de bilheteira	04.07.02	514	01/10/2014
			Até 30.11.2014	10 000,00								
			Até 31.12.2014	10 000,00								
Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas	25.08.2014	18.12.2014	Até 31.12.2014	14 000,00	733	14 000,00	31.12.2014 (30.06.2015) C/ativ. até 16.06.2015	Até final do mês seguinte ao termo da execução Até 15 dias após evento	RA e Contas/Comprovativos Desp Folhas de bilheteira	04.07.01	773	23/12/2014
Associação de Fomento do Ensino Artístico	25.08.2014	26.12.2014	Até 31.12.2014	11 800,00	856	11 800,00	31.12.2014 (30.06.2015) C/ativ. até 15.04.2015	Até final do mês seguinte ao termo da execução Até 15 dias após evento	RA e Contas/Comprovativos Desp Folhas de bilheteira	04.07.01	788	26/12/2014
Associação Portuguesa de Flautas	25.08.2014	26.12.2014	Até 31.12.2014	10 898,00	735	10 898,00	31.12.2014 (30.06.2015) C/ativ. até 04.05.2015	Até final do mês seguinte ao termo da execução Até 15 dias após evento	RA e Contas/Comprovativos Desp Folhas de bilheteira	04.07.01	796	26/12/2014
AUAUFEIOMAU - Cooperativa Cultural CRL	25.08.2014	10.11.2014	Até 31.12.2014	13 275,00	857	13 275,00	31.12.2014 (30.06.2015) C/ativ. Até 18.12.2014	Até final do mês seguinte ao termo da execução Até 15 dias após evento	RA e Contas/Comprovativos Desp Folhas de bilheteira	04.01.02	657	18/11/2014
Circolando - Cooperativa Cultural, CRL	25.08.2014	15.12.2014	Até 31.12.2014	11 600,00	797	11 600,00	31.12.2014 (30.06.2015) C/ativ. Até 18.04.2015	Até final do mês seguinte ao termo da execução Até 15 dias após evento	RA e Contas/Comprovativos Desp Folhas de bilheteira	04.01.02	755	18/12/2014
Circolando - Cooperativa Cultural, CRL	25.08.2014	15.12.2014	Até 31.12.2014	27 321,20	798	27 321,20	31.12.2014 (30.06.2015) C/ativ. Até 22.05.2015	Até final do mês seguinte ao termo da execução Até 15 dias após evento	RA e Contas/Comprovativos Desp Folhas de bilheteira	04.01.02	748	16/12/2014
Companhia de Dança de Almada	25.08.2014	24.09.2014	Até 30.09.2014	18 841,52	737	26 841,52	31.12.2014 (30.06.2015) C/ativ. até 16.11.2014	Até final do mês seguinte ao termo da execução Até 15 dias após evento	RA e Contas/Comprovativos Desp Folhas de bilheteira	04.07.01	595	24/10/2014
			Até 31.10.2014	8 000,00								
Companhia Portuguesa de Bailado Contemporâneo	25.08.2014	21.11.2014	Até 30.11.2014	12 626,50	741	22 626,50	31.12.2014 (30.06.2015) C/ativ. até 10.03.2015	Até final do mês seguinte ao termo da execução Até 15 dias após evento	RA e Contas/Comprovativos Desp Folhas de bilheteira	04.07.01	690	22/11/2014
			Até 31.12.2014	10 000,00								
ÉTER - Produções Culturais - Associação	25.08.2014	25.09.2014	Até 31.10.2014	13 600,00	805	23 600,00	31.12.2014 (30.06.2015) C/ativ. até 18.05.2015	Até final do mês seguinte ao termo da execução Até 15 dias após evento	RA e Contas/Comprovativos Desp Folhas de bilheteira	04.07.02	514	01/10/2014
			Até 30.11.2014	10 000,00								
			Até 31.12.2014	10 000,00								
Manuel Ferreira Wiborg de Carvalho	25.08.2014	03.11.2014	Até 31.12.2014	11 650,00	865	11 650,00	31.12.2014 (30.06.2015) C/ativ. até 17.04.2015	Até final do mês seguinte ao termo da execução Até 15 dias após evento	RA e Contas/Comprovativos Desp Folhas de bilheteira	04.08.01	701	01/12/2014
O Teatrão	25.08.2014	10.11.2014	Até 30.11.2014	11 615,55	738	11 615,55	31.12.2014 (30.06.2015) C/ativ. até 10.08.2014	Até final do mês seguinte ao termo da execução Até 15 dias após evento	RA e Contas/Comprovativos Desp Folhas de bilheteira	04.01.02	657	18/11/2014
			Até 31.12.2014	8 000,00								
Orquestra Classica do Centro	25.08.2014	26.12.2014	Até 31.12.2014	19 758,24	739	19 758,24	31.12.2014 (30.06.2015) C/ativ. até 07.04.2015	Até final do mês seguinte ao termo da execução Até 15 dias após evento	RA e Contas/Comprovativos Desp Folhas de bilheteira	04.07.01	788	26/12/2014
Penrarte - Associação Cultural	25.08.2014	26.12.2014	Até 31.12.2014	12 503,80	861	12 503,80	31.12.2014 (30.06.2015) C/ativ. até 24.05.2015	Até final do mês seguinte ao termo da execução Até 15 dias após evento	RA e Contas/Comprovativos Desp Folhas de bilheteira	04.07.01	796	26/12/2014
Vertigo - Associação Cultural	25.08.2014	21.10.2014	Até 31.12.2014	11 340,00	863	11 340,00	31.12.2014 (30.06.2015) C/ativ. até 01.02.2015	Até final do mês seguinte ao termo da execução Até 15 dias após evento	RA e Contas/Comprovativos Desp Folhas de bilheteira	04.07.01	594	24/10/2014

Legenda:

A data de produção de efeitos do contrato é anterior à celebração do mesmo.



MAPA 11 – APOIOS PONTUAIS

Apoio Pontual-2014

Entidade	AD Despacho	Data do Contrato	Pagamentos		Compromissos		Termo do projeto	Obrigações		CE	PAP's	data	Cabim	AD
			Datas	Montantes	Número	Montante		Prazo	Informações a prestar					
Elmano Sancho Esteves Saraiva	19.08.2014	20.11.2014	Até 30.11.2014	15 000,00	806	15 000,00	31.12.2014 (30.06.2015) C/ ativ. até 28.03.2015	Até final do mês seguinte ao termo da execução Até 15 dias após evento	RA e Contas/Comprovativos Desp Folhas de bilheteira	04.01.02	699	01/12/2014	505	511
Horta Seca - Associação Cultural	19.08.2014	21.12.2014	Até 31.12.2014	7 500,00	750	7 500,00	31.12.2014 (30.06.2015) C/ ativ. até 17.01.2015	Até final do mês seguinte ao termo da execução Até 15 dias após evento	RA e Contas/Comprovativos Desp Folhas de bilheteira	04.07.01	789	26/12/2014	484	490
Plano Geométrico Associação Cultural	19.08.2014	30.10.2014	Até 30.11.2014 Até 31.12.2014	20 000,00 5 000,00	834	25 000,00	31.12.2014 (30.06.2015) C/ ativ. até 01.03.2015	Até final do mês seguinte ao termo da execução Até 15 dias após evento	RA e Contas/Comprovativos Desp Folhas de bilheteira	04.07.01	611 636 699	03/11/2014 13/11/2014 01/12/2014	534	540

MAPA 12 – PROTOCOLOS

Protocolos - 2014

Entidade	AD Despacho	Data do Contrato	Pagamentos		Compromissos		Termo do projeto	Obrigações		CE	PAP's	data
			Datas	Montantes	Número	Montante		Prazo	Informações a prestar			
Associação Trienal de arquitetura de Lisboa	14.02.2014 SEC	20.02.2014	Até 28.02.2014	30 000,00	300	100 000,00	31.12.2014 - todos os efeitos	Sem periodicidade definida no Protocolo	RA e Contas	04.07.01	52	21/02/2014
			Até 31.03.2014	30 000,00						04.07.01	96	17/03/2014
			Até 30.04.2014	30 000,00						04.07.01	169	16/04/2014
			Até 30.06.2014	10 000,00						04.07.01	300	11/06/2014
Associação Trienal de arquitetura de Lisboa (adenda ao contrato)	10.04.2014 SEC	28.04.2014	Até 31.05.2014	20 000,00	401	28 000,00	31.12.2014 - todos os efeitos	-	-	04.07.01	211	12/05/2014
			Até 30.06.2014	8 000,00						04.07.01	300	11/06/2014
Escola Superior de Artes e Design de Matosinhos (ESAD)	19.12.2014	26.12.2014	Durante Dez. 2014	100 000,00	1030	100 000,00	31.12.2014 - efeitos financeiros 30.09.2015 - Execução	Sem periodicidade definida no Protocolo	RA e Contas	04.01.02	802	26/12/2014



MAPA 13 – ASSOCIATIVISMO CULTURAL

Associativismo - Restituição do IVA

Entidade	AD Despacho	Pagamentos	Compromissos		CE	PAP's	data
			Número	Montante			
Conservatório de Música de Sintra	07.02.2014	1 616,91	144	1 616,91	04.07.01	24	10/02/2014
Sociedade Filarmónica de Instrução e Recreio Carregueirense "Victória"	07.02.2014	3 118,69	147	3 118,69	04.07.01	24	10/02/2014
Associação Filarmónica de Instrução e Cultura Musical de Gançaria	07.02.2014	1 187,05	150	1 187,05	04.07.01	24	10/02/2014
Sociedade Filarmónica Humanitária	20.02.2014	2 642,97	302	2 642,97	04.07.01	51	20/02/2014
Sociedade Recreativa e Musical da Pedreira	07.02.2014	1 748,60	141	1 748,60	04.07.01	24	10/02/2014

MAPA 14 – APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS ORQUESTRAS

Apoios Extraordinários Orquestras- 2014

Entidade	AD Despacho	Contrato		Pagamentos		Termo do projeto	Obrigações		Total	Valor pago	CE	PAP's	data
		Data	Montante	Prazos contratuais	Montantes		Prazo	Informações a prestar					
Associação Norte Cultural	Despacho 1793/2012 Portaria 673/2012 11.02.2013	20.02.2013	Até ao máximo de 760.000,00	Final do 1º trimestre	190 000,00	31.12.2014 - todos os efeitos	15 dias após final de cada trimestre (juntamente com as despesas)	RA e Relatório de execução financeira - 1 por trimestre	641 147,40	79 000,00	04.07.01	17	03/02/2014
				Final do 2º trimestre	190 000,00					30 844,68	04.07.01	23	10/02/2014
				Final do 3º trimestre	190 000,00					190 000,00	04.07.01	177	21/04/2014
				Final do 4º trimestre	190 000,00					190 000,00	04.07.01	394	24/07/2014 (a)
Associação Norte Cultural (Apostila)	Despacho SEC 18.06.2013	19.06.2013	Antecipação do pagamento das tranches do 1º e 2º semestres, cujas despesas podem ser comprovadas no final do 3º trimestre, podendo a tranche respeitante a este trimestre ser reduzida ou exigida a devolução quando não for suficiente										
Associação Musical das Beiras	Despacho 1793/2012 Portaria 673/2012 11.02.2013	20.02.2013	Até ao máximo de 552.182,72	Final do 1º trimestre	138 045,68	31.12.2014 - todos os efeitos	15 dias após final de cada trimestre (juntamente com as despesas)	RA e Relatório de execução financeira - 1 por trimestre	552 182,72	138 045,68	04.07.01	35	13/02/2014
				Final do 2º trimestre	138 045,68					138 045,68	04.07.01	184	22/04/2014
				Final do 3º trimestre	138 045,68					138 045,68	04.07.01	398	24/07/2014 (b)
				Final do 4º trimestre	138 045,68					138 045,68	04.07.01	597	24/10/2014
Associação Musical do Algarve	Despacho 1793/2012 Portaria 673/2012 11.02.2013	19.02.2013	Até ao máximo de 664.761,28	Final do 1º trimestre	166 190,32	31.12.2014 - todos os efeitos	15 dias após final de cada trimestre (juntamente com as despesas)	RA e Relatório de execução financeira - 1 por trimestre	664 761,28	50 000,00	04.07.01	5	17/01/2014
				Final do 2º trimestre	166 190,32					116 190,32	04.07.01	35	13/02/2014
				Final do 3º trimestre	166 190,32					166 190,32	04.07.01	185	22/04/2014
				Final do 4º trimestre	166 190,32					166 190,32	04.07.01	405	24/07/2014 (c)
				Final do 4º trimestre	166 190,32				166 190,32	04.07.01	597	24/10/2014	

Notas:

- (a) Autorização de despesa objeto de autorização autónoma, no montante de 152 000,00€, visto a autorização inicial apenas contemplar 527 844,68€.
- (b) Autorização de despesa objeto de autorização autónoma, no montante de 110 436,72€, visto a autorização inicial apenas contemplar 441 746,00€.
- (c) Autorização de despesa objeto de autorização autónoma, no montante de 132 952,28€, visto a autorização inicial apenas contemplar 531 809,00€.



MAPA 15 – APOIO DIRETO - BIENAL

Entidade	Ano	AD Despacho	Data do Contrato	Apoio Direto bienal - 2013/2014				Termo do projeto	Obrigações		CE	PAP's	data
				Pagamentos		Compromissos			Prazo	Informações a prestar			
				Datas	Montantes	Número	Montante						
AL KANTARA - Associação Cultural	2013	Homologação do resultado - 05.06.2013 SUBDG	23.10.2013	Até 31.10.2013	78 236,65	358	31.12.2014 - todos os efeitos	Até 15.10.2013	2º relatório intercalar de atividades	04.07.01	535	23/10/2013	
				Até 30.11.2013	6 000,00	721		91 236,65	Até 31.10.2013	1º relatório intercalar de atividade	04.07.01	595	18/11/2013
				Até 31.12.2013	7 000,00	975			Até 15.04. de cada ano	RA e Contas	04.07.01	658	05/12/2013
							1087						
					Até 31.03.2014	22 500,00	177	30 000,00			04.07.01	123	24/03/2014
					Até 30.04.2014	7 500,00			Até 15.04. de cada ano	RA e Contas	04.07.01	144	08/04/2014
					Até 31.05.2014	7 500,00					04.07.01	198	05/05/2014
					Até 30.06.2014	7 500,00					04.07.01	263	02/06/2014
					Até 31.07.2014	7 500,00					04.07.01	336	01/07/2014
					Até 31.08.2014	8 008,25					04.07.01	434	14/08/2014
					Até 30.09.2014	7 500,00					04.07.01	473	15/09/2014
					Até 31.10.2014	7 500,00					04.07.01	549	13/10/2014
					Até 30.11.2014	7 500,00			Até 30.11 de cada ano	PA e Orçamento do ano subsequente	04.07.01	680	20/11/2014
					Até 31.12.2014	7 500,00			Até 15 dias após evento	Folhas de bilheteira	04.07.01	738	15/12/2014
	João Garcia Miguel, unipessoal limitada	2013	Homologação do resultado - 07.06.2013 DG	09.08.2013	Até 31.08.2013	56 693,57	453	63 693,57	Até 08.09	1º relatório intercalar de atividade	04.01.02	305	12/08/2013
Até 30.09.2013					7 000,00			Até 15.12	2º relatório intercalar de atividades	04.01.02	530	23/10/2013	
Até 31.10.2013					7 000,00			Até 15.04 de cada ano de execução	RA e Contas	04.01.02	602	19/11/2013	
Até 30.11.2013					7 000,00			Até 30.11 de cada ano de execução	PA e Orçamento do ano subsequente	04.01.02	690	16/12/2013	
Até 31.12.2013					7 000,00			Até 15 dias após o evento	Folhas de bilheteira	04.01.02	716	19/12/2013	
					Até 31.03.2014	26 666,00	282	35 666,00					
					Até 30.04.2014	9 000,00			Até 15.04 de cada ano de execução	RA e Contas	04.01.02	278	04/06/2014
					Até 31.05.2014	9 000,00							
					Até 30.06.2014	9 000,00							
					Até 31.07.2014	9 000,00					04.01.02	363	11/07/2014
				Até 31.08.2014	9 000,00					04.01.02	434	14/08/2014	
				Até 30.09.2014	9 000,00					04.01.02	507	23/09/2014	
				Até 31.10.2014	9 000,00					04.01.02	692	21/11/2014	
				Até 30.11.2014	9 000,00			Até 30.11 de cada ano de execução	PA e Orçamento do ano subsequente	04.01.02	716	04/12/2014	
				Até 31.12.2014	9 000,00			Até 15 dias após o evento	Folhas de bilheteira	04.01.02	741	15/12/2014	

Legenda:

☐ A data de produção de efeitos do contrato é anterior à celebração do mesmo.



MAPA 16 – APOIO DIRETO – QUADRIENAL

Entidade	Ano	AD Despacho	Data do Contrato	Pagamentos		Compromissos		Termo do projeto	CE	PAP's	data
				Datas	Montantes	Número	Montante				
A Escola da Noite - Grupo de Teatro de Coimbra	2013	Homologação do resultado - 07.06.2013 DG	21.11.2013 (SUBDGC, em substituição)	Até 30.11.2013	113 165,25	368	123 665,25	31.12.2016 - todos os efeitos	04.07.01	620	21/11/2013
				Até 31.12.2013	10 500,00	520			04.07.01		46/2014
	2014 (1.ª adenda)	05.03.2014	Até 28.02.2014	10 000,00	112	32.500,00	04.07.01	86	13/03/2015		
			Até 31.03.2014	11 000,00	215		04.07.01	86	13/03/2015		
			Até 30.04.2014	11 500,00			04.07.01	163	14/04/2014		
			Até 31.05.2014	11 500,00			04.07.01	193	02/05/2015		
			Até 30.06.2014	11 500,00			04.07.01	256	02/06/2014		
			Até 31.07.2014	11 000,00			04.07.01	362	11/07/2014		
			Até 31.08.2014	11 500,00			04.07.01	409	01/08/2014		
			Até 30.09.2014	11 500,00			04.07.01	472	15/09/2014		
			Até 31.10.2014	11 500,00			04.07.01	548	13/10/2014		
			Até 30.11.2014	11 000,00			04.07.01	676	20/11/2014		
	Até 31.12.2014	11 665,25		04.07.01	770	23/12/2014					
	2015 (2.ª adenda)	20.04.2015	Até 30.04.2015	25 000,00	416	25 000,00	04.07.01	782	04/05/2015		
			Até 30.06.2015	35 000,00		04.07.01	1132	05/06/2015			
Até 31.08.2015			20 922,55		04.07.01	1865	21/08/2015				
		Até 31.10.2015	25 000,00		04.07.01	2423	23/10/2015				
		Até 31.12.2015	17 742,70		04.07.01	2804	02/12/2015				
Academia de Música de Espinho	2013	Homologação do resultado - 06.05.2013 DG	18.06.2013	Até 30.06.2013	40 250,00	357	60 250,00	31.12.2016 - todos os efeitos	04.07.01	217	19/07/2013
				Até 31.07.2013	14 000,00				04.07.01	217	19/07/2013
	2014 (1.ª adenda)	13.03.2014	Até 31.08.2013	6 000,00		04.07.01	491	16/10/2013			
			Até 30.09.2013	8 000,00		04.07.01	599	19/11/2013			
			Até 31.10.2013	4 500,00		04.07.01	689	16/12/2013			
			Até 30.11.2013	6 500,00		04.07.01	740	23/12/2013			
			Até 30.12.2013	6 000,00		04.07.01	757	26/12/2013			
			Até 28.02.2014	18 250,00	123	38 250,00	04.07.01	89	14/03/2014		
			Até 31.03.2014	10 000,00	157		04.07.01	89	14/03/2014		
			Até 30.04.2014	10 000,00			04.07.01	140	07/04/2014		
			Até 31.05.2014	10 000,00			04.07.01	190	02/05/2014		
			Até 30.06.2014	9 000,00			04.07.01	256	02/06/2016		
	Até 31.07.2014	10 000,00		04.07.01	380		15/07/2014				
	Até 31.08.2014	10 000,00		04.07.01	433		14/08/2014				
	Até 31.09.2014	10 000,00		04.07.01	523		07/10/2014				
Até 31.10.2014	9 000,00		04.07.01	593	24/10/2014						
Até 30.11.2014	10 000,00		04.07.01	674	20/11/2014						
Até 31.12.2014	10 000,00		04.07.01	770	23/12/2014						
2015 (2.ª adenda)	12.02.2015	Até 28.02.2015	25 000,00	417	35 000,00	04.07.01	259	20/02/2015			
		Até 30.04.2015	10 000,00		04.07.01	966	18/05/2015				
		Até 31.05.2015	35 000,00		04.07.01	966	18/05/2015				
		Até 31.07.2015	35 000,00		04.07.01	1542	15/07/2015				
		Até 30.09.2015	11 250,00		04.07.01	1902	01/09/2015				
Actecas - Promoção de Comércio Artístico Lda.	2013	Homologação do resultado - 07.06.2013 DG	03.07.2013	Até 30.06.2013	67 413,60	430	91 413,60	31.12.2016 - todos os efeitos	04.01.02	196	04/07/2013
				Até 31.07.2013	12 000,00					04.01.02	196
	2014 (1.ª adenda)	31.03.2014	Até 31.08.2013	12 000,00		04.01.02	308	14/08/2013			
			Até 30.09.2013	12 000,00		04.01.02	421	19/09/2013			
			Até 31.10.2013	12 000,00		04.01.02	475	14/10/2014			
			Até 30.11.2013	12 000,00		04.01.02	546	05/11/2013			
			Até 30.12.2013	12 000,00		04.01.02	654	05/12/2013			
			Até 28.02.2014	23 000,00	75	46 090,50	04.01.02	125	01/04/2014		
			Até 31.03.2014	11 590,50	169		04.01.02	125	01/04/2014		
			Até 30.04.2014	11 500,00			04.01.02	176	21/04/2014		
			Até 31.05.2014	12 000,00			04.01.02	220	13/05/2014		
			Até 30.06.2014	11 500,00			04.01.02	268	03/06/2014		
	Até 31.07.2014	12 000,00		04.01.02	327		01/07/2014				
	Até 31.08.2014	11 500,00		04.01.02	411		01/08/2014				
	Até 30.09.2014	12 000,00		04.01.02	451		22/08/2014				
Até 31.10.2014	11 500,00		04.01.02	533	08/10/2014						
Até 30.11.2014	11 500,00		04.01.02	607	03/11/2014						
Até 31.12.2014	11 500,00		04.01.02	736	15/12/2014						
2015 (2.ª adenda)	12.05.2015	Até 31.05.2015	40 000,00		04.01.02	1000	19/05/2015				
		Até 31.07.2015	32 000,00		04.01.02	1542	15/07/2015				
		Até 30.09.2015	30 000,00	1955	04.01.02	1958 e 1682	14/09/2015 e 05/08/2015				
		Até 30.11.2015	38 000,00		04.01.02	2145	01/10/2015				
		Até 31.12.2015	23 200,00		04.01.02	2527 e 3089	11/11/2015 e 21/12/2012				



Tribunal de Contas

68/83

Entidade	Ano	AD Despacho	Data do Contrato	Pagamentos		Compromissos		Termo do projeto	CE	PAP's	data		
				Datas	Montantes	Número	Montante						
Artistas Unidos-Produção e Realização Cinema, Teatro e Outros Espectáculos Artísticos, Lda.	2013	Homologação do resultado - 07.06.2013 DG	02.07.2013	Até 31.07.2013	149 600,00	417	169 600,00	31.12.2016 - todos os efeitos	04.01.02	188	02/07/2013		
				Até 31.08.2013	20 000,00				04.01.02	309	14/08/2013		
				Até 30.09.2013	20 000,00				04.01.02	394	10/09/2013		
				Até 31.10.2013	20 000,00				04.01.02	505	21/10/2013		
				Até 30.11.2013	20 000,00				04.01.02	555	06/11/2013		
				Até 30.12.2013	20 000,00				04.01.02	660	05/12/2013		
	2014 (1.ª adenda)	20.02.2014	Até 28.02.2014	40 000,00	85	60 600,00	04.01.02	53	22/02/2014				
			Até 31.03.2014	20 600,00			04.01.02	65	07/03/2014				
			Até 30.04.2014	21 000,00			04.01.02	151	09/04/2014				
			Até 31.05.2014	21 000,00			04.01.02	190	02/05/2014				
			Até 30.06.2014	21 000,00			04.01.02	256	02/06/2014				
			Até 31.07.2014	21 000,00			04.01.02	373	14/07/2014				
			Até 31.08.2014	21 000,00			04.01.02	433	14/08/2014				
			Até 30.09.2014	21 000,00			04.01.02	472	15/09/2014				
			Até 31.10.2014	21 000,00			04.01.02	547	13/10/2014				
			Até 30.11.2014	21 000,00			04.01.02	654	18/11/2014				
			Até 31.12.2014	21 000,00			04.01.02	736	15/12/2014				
			Adenda suplementar	26.12.2014			Até 31.12.2014	34 512,00	1025	34 512,00	04.01.02	786	26/12/2014
			2015 (2.ª adenda)	02.02.2015			Até 28.02.2015	29 701,58	Sem nº de compromisso	33 701,58	04.01.02	259	20/02/2015
							Até 31.03.2015	4 000,00			04.01.02	477	19/03/2015
Até 31.05.2015	40 000,00	04.01.02			966	18/05/2015							
Até 31.07.2015	36 344,32	04.01.02			1542	15/07/2015							
Até 30.09.2015	30 000,00	04.01.02			1903	01/09/2015							
Até 30.11.2015	35 488,00	04.01.02			2477	03/11/2015							
Até 31.12.2015	39 554,10	04.01.02	1132	05/06/2015									
Associação Cultural Desportiva e Recreativa do Fôjo	2013	Homologação do resultado - 07.06.2013 DG	11.07.2013	Até 31.07.2013	72 594,47	431	83 594,47	31.12.2016 - todos os efeitos	04.07.01	217	19/07/2013		
				Até 31.08.2013	11 000,00				04.07.01	308	14/08/2013		
				Até 30.09.2013	11 000,00				04.07.01	426	20/09/2013		
				Até 31.10.2013	11 000,00				04.07.01	475	14/10/2014		
				Até 30.11.2013	11 000,00				04.07.01	560	07/11/2013		
				Até 30.12.2013	11 000,00				04.07.01	654	05/12/2013		
	2014 (1.ª adenda)	21.03.2014	Até 31.03.2014	30 000,00	76	40 500,00	04.07.01	113	24/03/2014				
			Até 30.04.2014	10 500,00			04.07.01	146	09/04/2014				
			Até 31.05.2014	10 500,00			04.07.01	190	02/05/2014				
			Até 30.06.2014	10 500,00			04.07.01	256	02/06/2014				
			Até 31.07.2014	10 000,00			04.07.01	362	11/07/2014				
			Até 31.08.2014	10 500,00			04.07.01	409	01/08/2014				
			Até 30.09.2014	10 500,00			04.07.01	464	03/09/2014				
			Até 31.10.2014	10 500,00			04.07.01	548	13/10/2014				
			Até 30.11.2014	10 000,00			04.07.01	655	18/11/2014				
			Até 31.12.2014	10 211,00			04.07.01	737	15/12/2014				
			2015 (2.ª adenda)	12.02.2015			Até 28.02.2015	25 000,00	604	25 000,00	04.07.01	259	20/02/2015
							Até 30.06.2015	35 000,00			04.07.01	1132	05/06/2015
							Até 31.08.2015	22 000,00			04.07.01	1682	05/08/2015
							Até 31.10.2015	25 000,00			04.07.01	2502	05/11/2015
Até 31.12.2015	21 616,00	04.07.01			3092	21/12/2015							
Até 31.10.2013	125 932,83	447			138 432,83	04.07.01	456	07/10/2013					
2014 (1.ª adenda)	20.06.2014	Até 30.06.2014	75 945,36	104	101 445,36	04.07.01	318	20/06/2014					
		Até 31.07.2014	12 500,00			04.07.01	362	11/07/2014					
		Até 31.08.2014	13 000,00			04.07.01	433	14/08/2014					
		Até 30.09.2014	12 500,00			04.07.01	472	15/09/2014					
		Até 31.10.2014	13 000,00			04.07.01	554	13/10/2014					
		Até 30.11.2014	12 500,00			04.07.01	674	20/11/2014					
2015 (2.ª adenda)	10.04.2015	Até 31.12.2014	13 000,00	632	25 000,00	04.07.01	786	26/12/2014					
		Até 30.04.2015	25 000,00			04.07.01	675	16/04/2015					
		Até 31.05.2015	39 518,00			04.07.01	1000	19/05/2015					
		Até 30.06.2015	32 000,00			04.07.01	1542	15/07/2015					
		Até 30.09.2015	30 000,00			04.07.01	2352	20/10/2015					
		Até 30.11.2015	27 451,81			04.07.01	2528	11/11/2015					
Associação Meridional de Cultura	2013	Homologação do resultado - 07.06.2013 DG	07.10.2013	Até 31.10.2013	125 932,83	984	138 432,83	31.12.2016 - todos os efeitos	04.07.01	456	07/10/2013		
				Até 30.11.2013	12 500,00				04.07.01	637	02/12/2013		
				Até 30.12.2013	12 500,00				04.07.01	715	19/12/2013		
				Até 30.06.2014	75 945,36				104	101 445,36	04.07.01	318	20/06/2014
				Até 31.07.2014	12 500,00				221	101 445,36	04.07.01	362	11/07/2014
				Até 31.08.2014	13 000,00				04.07.01	433	14/08/2014		
2014 (1.ª adenda)	20.06.2014	Até 30.09.2014	12 500,00	632	25 000,00	04.07.01	472	15/09/2014					
		Até 31.10.2014	13 000,00			04.07.01	554	13/10/2014					
		Até 30.11.2014	12 500,00			04.07.01	674	20/11/2014					
		Até 31.12.2014	13 000,00			04.07.01	786	26/12/2014					
		Até 30.04.2015	25 000,00			632	25 000,00	04.07.01	675	16/04/2015			
		Até 31.05.2015	39 518,00			04.07.01	1000	19/05/2015					
2015 (2.ª adenda)	10.04.2015	Até 30.06.2015	32 000,00	632	25 000,00	04.07.01	1542	15/07/2015					
		Até 30.09.2015	30 000,00			04.07.01	2352	20/10/2015					
		Até 30.11.2015	27 451,81			04.07.01	2528	11/11/2015					



Tribunal de Contas

69/83

Entidade	Ano	AD Despacho	Data do Contrato	Pagamentos		Compromissos		Termo do projeto	CE	PAP's	data	
				Datas	Montantes	Número	Montante					
CENDREV - Centro Dramático de Évora - Associação	2013	Homologação do resultado - 07.06.2013 DG	22.07.2013	Até 31.07.2013	61 911,78	445	70 911,78	31.12.2016 - todos os efeitos	04.07.01	242	23/07/2013	
				Até 31.08.2013	9 000,00				04.07.01	337	23/08/2013	
				Até 30.09.2013	9 000,00				04.07.01	473	10/10/2013	
				Até 31.10.2013	9 000,00				04.07.01	546	05/11/2013	
				Até 30.11.2013	9 000,00				04.07.01	616	21/11/2013	
				Até 30.12.2013	9 000,00				04.07.01	660	05/12/2013	
	2014 (1.ª adenda)	24.03.2014	Até 31.03.2014	27 988,53	86	36 988,53	04.07.01	124	24/03/2014			
			Até 30.04.2014	9 000,00	171		04.07.01	151	09/04/2014			
			Até 31.05.2014	9 000,00			04.07.01	238	20/05/2014			
			Até 30.06.2014	9 000,00			04.07.01	302	12/06/2014			
			Até 31.07.2014	9 000,00			04.07.01	362	11/07/2014			
			Até 31.08.2014	9 000,00			04.07.01	433	14/08/2014			
			Até 30.09.2014	9 000,00			04.07.01	464	03/09/2014			
			Até 31.10.2014	9 000,00			04.07.01	548	13/10/2014			
	2015 (2.ª adenda)	18.06.2015 DS - Mónica Guerreiro	Até 30.06.2015	65 000,00	635	65 000,00	04.07.01	1542 e 1430	15/07/2015 e 8-7-2015			
			Até 31.08.2015	16 000,00	965		04.07.01	1865	21/08/2015			
			Até 31.10.2015	15 645,18			04.07.01	2151	02/10/2015			
			Até 31.12.2015	13 235,85			04.07.01	2804	02/12/2015			
	Comuna Teatro de Pesquisa, CRL	2013	Homologação do resultado - 07.06.2013 DG	28.06.2015	Até 30.06.2013	82 443,19	378	108 908,19	31.12.2016 - todos os efeitos	04.01.02	188	02/07/2013
					Até 31.07.2013	15 000,00				04.01.02	188	02/07/2013
					Até 31.08.2013	11 465,00				04.01.02	337	23/08/2013
Até 30.09.2013					11 035,00			04.01.02		443	02/10/2013	
Até 31.10.2013					15 000,00			04.01.02		475	14/10/2014	
Até 30.11.2013					15 000,00			04.01.02		609	19/11/2013	
2014 (1.ª adenda)		01.04.2014	Até 31.03.2014	40 398,80	166	54 398,80	04.01.02	128	01/04/2014			
			Até 30.04.2014	14 000,00			04.01.02	163	14/04/2014			
			Até 31.05.2014	14 000,00			04.01.02	190	02/05/2014			
			Até 30.06.2014	14 000,00			04.01.02	310	17/06/2014			
			Até 31.07.2014	14 000,00			04.01.02	362	11/07/2014			
			Até 31.08.2014	14 000,00			04.01.02	409	01/08/2014			
			Até 30.09.2014	14 000,00			04.01.02	472	15/09/2014			
			Até 31.10.2014	14 000,00			04.01.02	534	08/10/2014			
2015 (2.ª adenda)		03.03.2015	Até 30.11.2014	14 000,00			04.01.02	654	18/11/2014			
			Até 31.12.2014	14 000,00			04.01.02	736	15/12/2014			
			Até 28.02.2015	16 000,00			04.01.02	259	20/02/2015			
			Até 31.05.2015	40 000,00			04.01.02	964	18/05/2015			
			Até 31.07.2015	32 000,00			04.01.02	1541	15/07/2015			
Novo Grupo de Teatro CRL		2013	Homologação do resultado - 07.06.2013 DG	16.08.2013	Até 31.08.2013	103 199,92	426	103 119,92	31.12.2016 - todos os efeitos	04.01.02	318	16/08/2013
					Até 30.09.2013	15 000,00				04.01.02	421	19/09/2013
	Até 31.10.2013				15 000,00			04.01.02		475	14/10/2014	
	Até 30.11.2013				15 000,00			04.01.02		560	07/11/2013	
	Até 30.12.2013				15 000,00			04.01.02		654	05/12/2013	
	2014 (1.ª adenda)				13.03.2014	Até 31.03.2014	41 423,10	248		54 923,10	04.01.02	89
		Até 30.04.2014	13 500,00				04.01.02	190	02/05/2014			
		Até 31.05.2014	13 500,00				04.01.02	209	07/05/2014			
		Até 30.06.2014	13 500,00				04.01.02	264	02/06/2014			
		Até 31.07.2014	13 500,00				04.01.02	362	11/07/2014			
		Até 31.08.2014	13 500,00				04.01.02	433	14/08/2014			
		Até 30.09.2014	13 500,00				04.01.02	472	15/09/2014			
		Até 31.10.2014	13 500,00				04.01.02	575	17/10/2014			
	2015 (2.ª adenda)	04.05.2015	Até 30.11.2014	13 500,00			04.01.02	654	18/11/2014			
			Até 31.12.2014	13 500,00			04.01.02	736	15/12/2014			
			Até 31.05.2015	40 000,00	1979	Sem indicação do valor	04.01.02	966	18/05/2015			
			Até 31.07.2015	32 000,00			04.01.02	1542	15/07/2015			
			Até 30.09.2015	30 000,00			04.01.02	1903	01/09/2015			
			Até 30.11.2015	39 169,77			04.01.02	2755	20/11/2015			
			Até 30.12.2015	21 973,11			04.01.02	3092	21/12/2015			



Tribunal de Contas

70/83

Entidade	Ano	AD Despacho	Data do Contrato	Pagamentos		Compromissos		Termo do projeto	CE	PAP's	data		
				Datas	Montantes	Número	Montante						
Cooperativa de Produção Artística Teatro Animação O Bando, CRL	2013	Homologação do resultado - 07.06.2013 DG	19.06.2013	Até 30.06.2013	150 300,00	370	200 300,00	31.12.2016 - todos os efeitos	04.01.02	167	19/06/2013		
				Até 31.07.2013	25 000,00				04.01.02	253	24/07/2013		
				Até 31.08.2013	25 000,00				04.01.02	337	23/08/2013		
				Até 30.09.2013	25 000,00				04.01.02	434	23/09/2013		
				Até 31.10.2013	25 000,00				04.01.02	546	05/11/2013		
				Até 30.11.2013	25 000,00				04.01.02	609	19/11/2013		
	2014 (1.ª adenda)	22.05.2014	Até 30.12.2013	25 000,00	04.01.02	654	05/12/2013						
			Até 31.05.2014	126 880,00	04.01.02	242	22/05/2014						
			Até 30.06.2014	26 000,00	04.01.02	362	11/07/2014						
			Até 31.07.2014	26 000,00	04.01.02	393	23/07/2014						
			Até 31.08.2014	26 000,00	04.01.02	433	14/08/2014						
			Até 30.09.2014	26 000,00	04.01.02	472	15/09/2014						
			Até 31.10.2014	26 000,00	04.01.02	547	13/10/2014						
			Até 30.11.2014	26 000,00	04.01.02	593	24/10/2014						
			Até 31.12.2014	26 000,00	04.01.02	745	16/12/2014						
			2015 (2.ª adenda)	03.02.2015	Até 28.02.2015	45 000,00	Sem nº	45 000,00	04.01.02	259	20/02/2015		
					Até 31.05.2015	50 000,00	04.01.02	625	15/04/2015				
					Até 30.06.2015	50 000,00	04.01.02	1132	05/06/2015				
	Até 31.08.2015	50 300,00			04.01.02	1865	21/08/2015						
	Até 31.10.2015	50 000,00			04.01.02	2406	22/10/2015						
	Até 30.12.2015	55 000,00			04.01.02	3153	22/12/2015						
	Praga Associação Cultural	2013	Homologação do resultado - 07.06.2013 DG	22.07.2013	Até 31.07.2013	65 351,75	438	75 351,75	31.12.2016 - todos os efeitos	04.07.01	242	23/07/2013	
					Até 31.08.2013	10 000,00				04.07.01	449	04/10/2013	
					Até 30.09.2013	9 000,00				04.07.01	644	03/12/2013	
Até 31.10.2013					9 000,00	04.07.01				689	16/12/2013		
Até 30.11.2013					9 000,00	04.07.01				705	18/12/2013		
Até 30.12.2013					10 000,00	04.07.01				715	19/12/2013		
2014 (1.ª adenda)		19.05.2014	Até 31.05.2014	46 305,50	246	56 305,50	04.07.01	233	20/05/2014				
			Até 30.06.2014	10 000,00			04.07.01	256	02/06/2014				
			Até 31.07.2014	9 000,00			04.07.01	393	23/07/2014				
			Até 31.08.2014	10 000,00			04.07.01	455	01/09/2014				
			Até 30.09.2014	9 000,00			04.07.01	472	15/09/2014				
			Até 31.10.2014	10 000,00			04.07.01	548	13/10/2014				
			Até 30.11.2014	9 000,00			04.07.01	674	20/11/2014				
			Até 31.12.2014	10 000,00			04.07.01	737	15/12/2014				
			2015 (2.ª adenda)	21.04.2015			Até 30.04.2015	30 000,00	674	30 000,00	04.07.01	782	04/05/2015
							Até 30.06.2015	30 000,00			04.07.01	1132	05/06/2015
							Até 31.08.2015	16 000,00			04.07.01	1682	05/08/2015
							Até 31.10.2015	17 000,00			04.07.01	2158	02/10/2015
Até 30.12.2015		21 259,25			04.07.01	2804	02/12/2015						
Teatro da Cornucópia, Lda		2013			Homologação do resultado - 07.06.2013 DG	19.06.2013	Até 30.06.2013	159 600,00			372	209 600,00	31.12.2016 - todos os efeitos
			Até 31.07.2013	25 000,00			04.01.02	221	19/07/2013				
			Até 31.08.2013	25 000,00			04.01.02	309	14/08/2013				
			Até 30.09.2013	25 000,00			04.01.02	403	11/09/2013				
			Até 31.10.2013	25 000,00			04.01.02	505	21/10/2013				
	Até 30.11.2013		25 000,00	04.01.02			594	18/11/2013					
	2014 (1.ª adenda)	23.06.2014	Até 30.12.2013	25 000,00	04.01.02	689	16/12/2013						
			Até 30.06.2014	153 600,00	245	205 600,00	04.01.02	324	23/06/2014				
			Até 31.07.2014	26 000,00			04.01.02	362	11/07/2014				
			Até 31.08.2014	26 000,00			04.01.02	442	21/08/2014				
			Até 30.09.2014	26 000,00			04.01.02	472	15/09/2014				
			Até 31.10.2014	26 000,00			04.01.02	547	13/10/2014				
			Até 30.11.2014	26 000,00			04.01.02	669	19/11/2014				
			Até 31.12.2014	26 000,00			04.01.02	736	15/12/2014				
			2015 (2.ª adenda)	17.03.2015			Até 31.03.2015	40 000,00	677	45 518,00	04.01.02	477	19/03/2015
							Até 30.04.2015	5 518,00			04.01.02	625	15/04/2015
							Até 31.05.2015	10 000,00			04.01.02	966	18/05/2015
							Até 30.06.2015	50 000,00			04.01.02	1132	05/06/2015
	Até 31.07.2015	50 000,00					04.01.02	1542			15/07/2015		
	Até 30.09.2015	50 000,00			04.01.02	1903	01/09/2015						
	2015 (2.ª adenda)	17.03.2015	Até 31.10.2015	20 000,00	04.01.02	2158	02/10/2015						
			Até 30.11.2015	40 082,00	04.01.02	2477	03/11/2015						
			Até 30.12.2015	44 000,00	04.01.02	2804	02/12/2015						



Entidade	Ano	AD Despacho	Data do Contrato	Pagamentos		Compromissos		Termo do projeto	CE	PAP's	data						
				Datas	Montantes	Número	Montante										
Teatro do Bolhão Centro de Formação e Produção, CRL	2013	Homologação do resultado - 07.06.2013 DG	24.07.2013	Até 31.07.2013	60 465,04	433	68 965,04	31.12.2016 - todos os efeitos	04.01.02	253	24/07/2013						
				Até 31.08.2013	8 500,00				04.01.02	308	14/08/2013						
				Até 30.09.2013	8 500,00				04.01.02	421	19/09/2013						
				Até 31.10.2013	8 500,00				04.01.02	475	14/10/2014						
				Até 30.11.2013	8 500,00				04.01.02	609	19/11/2013						
	2014 (1.ª adenda)			18.03.2014	Até 30.03.2014	26 728,75	241	35 728,75	04.01.02	101	19/03/2014						
					Até 30.04.2014	9 000,00			04.01.02	174	17/04/2014						
					Até 31.05.2014	10 000,00			04.01.02	220	13/05/2014						
					Até 30.06.2014	9 000,00			04.01.02	362	11/07/2014						
					Até 31.07.2014	10 000,00			04.01.02	385	21/07/2014						
					Até 31.08.2014	9 000,00			04.01.02	433	14/08/2014						
					Até 30.09.2014	10 000,00			04.01.02	455	01/09/2014						
					Até 31.10.2014	9 000,00			04.01.02	547	13/10/2014						
					Até 30.11.2014	10 000,00			04.01.02	674	20/11/2014						
					Até 31.12.2014	9 000,00			04.01.02	736	15/12/2014						
	2015 (2.ª adenda)			10.02.2015	Até 28.02.2015	20 000,00	613	35 000,00	04.01.02	259	20/02/2015						
					Até 30.04.2015	15 000,00			04.01.02	625	15/04/2015						
					Até 31.05.2015	35 000,00			04.01.02	966	18/05/2015						
					Até 30.09.2015	26 756,95			04.01.02	2094	18/09/2015						
	Teatro da Caragem, CRL	2013	Homologação do resultado - 07.06.2013 DG	19.06.2013	Até 30.06.2013	59 653,56	371	80 981,57	31.12.2016 - todos os efeitos	04.01.02	175	21/06/2013					
Até 31.07.2013					10 258,80	04.01.02				221	19/07/2013						
Até 31.08.2013					11 069,01	04.01.02				337	23/08/2013						
Até 30.09.2013					10 000,00	04.01.02				401	10/09/2013						
Até 31.10.2013					10 000,00	04.01.02				483	16/10/2013						
Até 30.11.2013					10 000,00	04.01.02				594	18/11/2013						
2014 (1.ª adenda)				31.03.2014	Até 30.12.2013	10 000,00	182	40 500,00	04.01.02	664	05/12/2013						
					Até 31.03.2014	30 000,00			04.01.02	131	02/04/2014						
					Até 30.04.2014	10 500,00			04.01.02	131	02/04/2014						
					Até 31.05.2014	10 500,00			04.01.02	190	02/05/2014						
					Até 30.06.2014	10 000,00			04.01.02	322	23/06/2014						
					Até 31.07.2014	10 000,00			04.01.02	362	11/07/2014						
					Até 31.08.2014	10 500,00			04.01.02	433	14/08/2014						
					Até 30.09.2014	10 500,00			04.01.02	490	18/09/2014						
					Até 31.10.2014	10 486,36			04.01.02	539	08/10/2014						
					Até 30.11.2014	10 000,00			04.01.02	661	18/11/2014						
					Até 31.12.2014	10 000,00			04.01.02	760	19/12/2014						
					2015 (2.ª adenda)					13.03.2015	Até 31.03.2015	25 000,00	1064	25 000,00	04.01.02	477	19/03/2015
											Até 31.05.2015	15 000,00			04.01.02	966	18/05/2015
											Até 31.07.2015	42 000,00			04.01.02	1542	15/07/2015
Até 30.09.2015	10 263,67	04.01.02	1903	01/09/2015													
Até 30.11.2015	30 458,69	04.01.02	2502	05/11/2015													



MAPA 17 – APOIO TRIPARTIDO – BIENAL

Entidade beneficiária	Ano	Autarquia	AD Despacho	Data do Contrato	Montante global	Pagamentos		Compromissos		Termo do projeto	CE	PAP's	data				
						Datas	Montantes	Número	Montante								
Associação Cultural Teatro dos Aloés	2013	Amadora	Despacho SEC 14.05.2013	23.05.2013	98 090,45	Até 31.05.2013	40 340,45	224	56 840,45	31.12.2014				04.07.01	119	23/05/2013	
						Até 30.06.2013	8 250,00							04.07.01	164	19/06/2013	
						Até 31.07.2013	8 250,00							04.07.01	164	19/06/2013	
						Até 31.08.2013	8 250,00							04.07.01	278	05/08/2013	
						Até 30.09.2013	8 250,00							04.07.01	392	10/09/2013	
						Até 31.10.2013	8 250,00							04.07.01	536	24/10/2013	
						Até 30.11.2013	8 250,00							04.07.01	607	19/11/2013	
	Até 30.12.2013	8 250,00	04.07.01	643	03/12/2013												
	2014 (1.ª adenda)				21.04.2014	130 000,00	Até 30.04.2014	42 000,00	66	42 000,00	04.07.01	180	21/04/2014	04.07.01	219	13/05/2014	
							Até 31.05.2014	11 000,00			205	04.07.01	219	13/05/2014			
							Até 30.06.2014	11 000,00			04.07.01	266	03/06/2014				
							Até 31.07.2014	11 000,00			04.07.01	361	11/07/2014				
							Até 31.08.2014	11 000,00			04.07.01	408	01/08/2014				
							Até 30.09.2014	11 000,00			04.07.01	454	01/09/2014				
Até 31.10.2014							11 000,00	04.07.01			538	08/10/2014					
Até 30.11.2014	11 000,00	04.07.01	641	13/11/2014													
Até 31.12.2014	11 000,00	04.07.01	735	15/12/2014													
Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Sta Maria da Feira	2013	Sta Mª da Feira	Despacho SEC 14.05.2013	29.07.2013	121 945,00	Até 31.07.2013	71 000,00	226	71 000,00	31.12.2014				04.07.01	268	01/08/2013	
						Até 31.08.2013	10 000,00							04.07.01	268	01/08/2013	
						Até 30.09.2013	10 500,00							04.07.01	425	20/09/2013	
						Até 31.10.2013	10 000,00							04.07.01	486	16/10/2013	
						Até 30.11.2013	10 445,00							04.07.01	635	02/12/2013	
						Até 30.12.2013	10 000,00							04.07.01	687	16/12/2013	
						Até 31.07.2013	57 811,36							229	57 811,36	04.07.01	269
Até 31.08.2013	8 250,00	04.07.01	269	01/08/2013													
Até 30.09.2013	8 250,00	04.07.01	392	10/09/2013													
Até 31.10.2013	8 500,00	04.07.01	481	16/10/2013													
Até 30.11.2013	8 250,00	04.07.01	598	19/11/2013													
Até 30.12.2013	8 250,00	04.07.01	643	03/12/2013													
Até 31.07.2013	33 235,00	229	33 235,00	04.07.01	270	01/08/2013											
Até 31.08.2013	5 000,00			04.07.01	342	23/08/2013											
Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Sta Maria da Feira					135 455,75	Até 31.05.2014	57 500,25	92	80 000,25	31.12.2014				04.07.01	277	04/06/2014	
						Até 30.06.2014	11 500,00							206	04.07.01	277	04/06/2014
						Até 31.07.2014	11 000,00							04.07.01	361	11/07/2014	
						Até 31.08.2014	11 500,00							04.07.01	432	14/08/2014	
						Até 30.09.2014	11 000,00							04.07.01	470	15/09/2014	
						Até 31.10.2014	11 000,00							04.07.01	583	22/10/2014	
						Até 30.11.2014	11 000,00							04.07.01	639	13/11/2014	
Até 31.12.2014	10 955,50	04.07.01	735	15/12/2014													
BCN - Ballet Contemporâneo do Norte	2014 (1.ª adenda)	Sta Mª da Feira		03.06.2014	102 170,00	Até 31.05.2014	42 500,00	69	59 670,00	31.12.2014				04.07.01	277	04/06/2014	
						Até 30.06.2014	8 500,00							209	04.07.01	277	04/06/2014
						Até 31.07.2014	8 670,00							04.07.01	379	15/07/2014	
						Até 31.08.2014	8 500,00							04.07.01	408	01/08/2014	
						Até 30.09.2014	8 500,00							04.07.01	488	17/09/2014	
						Até 31.10.2014	8 500,00							04.07.01	538	08/10/2014	
						Até 30.11.2014	8 500,00							04.07.01	639	13/11/2014	
Até 31.12.2014	8 500,00	04.07.01	735	15/12/2014													
CIRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão					38 500,00	Até 31.05.2014	16 000,00	73	22 500,00	31.12.2014				04.07.01	277	04/06/2014	
						Até 30.06.2014	3 500,00							211	04.07.01	277	04/06/2014
						Até 31.07.2014	3 000,00							04.07.01	332	01/07/2014	
						Até 31.08.2014	3 500,00							04.07.01	605	03/11/2014	
						Até 30.09.2014	3 000,00							04.07.01	653	18/11/2014	
						Até 31.10.2014	3 500,00							04.07.01	703	02/12/2014	
						Até 30.11.2014	3 000,00							04.07.01	714	04/12/2014	
Até 31.12.2014	3 000,00	04.07.01	735	15/12/2014													



Tribunal de Contas

73/83

Entidade beneficiária	Ano	Autarquia	AD Despacho	Data do Contrato	Montante global	Pagamentos		Compromissos		Termo do projeto	CE	PAP's	data			
						Datas	Montantes	Número	Montante							
Teatrão Associação	2013	Coimbra	Despacho SEC 14.05.2013	04.06.2013	146 944,95	Até 31.05.2013	57 766,00	225	83 266,00				135	04/06/2013		
						Até 30.06.2013	12 750,00						164	19/06/2013		
						Até 31.07.2013	12 750,00						164	19/06/2013		
						Até 31.08.2013	12 750,00						278	05/08/2013		
						Até 30.09.2013	12 750,00						347	23/10/2013		
						Até 31.10.2013	12 750,00									
						Até 30.11.2013	12 750,00						453	04/10/2013		
						Até 30.12.2013	12 678,95						500	16/10/2013 (a)		
						até 31.12.2013	4 982,50						771	27/12/2013		
						Adenda suplementar								Despacho SEC	20.12.2013	
Jazz ao Centro Clube (associação)	2013	Coimbra	Despacho SEC	04.06.2013	65 046,06	Até 31.05.2013	30 500,00	222	41 500,00				135	04/06/2013		
						Até 30.06.2013	5 500,00						173	21/06/2013		
						Até 31.07.2013	5 500,00						224	19/07/2014		
						Até 31.08.2013	1 500,00						342	23/08/2013		
						Até 30.09.2013	5 500,00						418	19/09/2013		
						Até 31.10.2013	5 500,00						502	21/10/2013		
						Até 30.11.2013	5 500,00						635	02/12/2013		
						Até 30.12.2013	5 546,06						775	27/12/2013		
						Até 31.05.2013	15 792,40						217	15 792,40	135	04/06/2013
						Até 30.09.2013	5 000,00								437	01/10/2013
Até 30.12.2013	2 000,00			653	05/05/2013											
Casa da Esquina Associação Cultural					22 792,40					04.07.01						
Círculo de Artes Plásticas da Academia de Coimbra -CAPAC					17 603,20	Até 31.05.2013	9 000,00	220	9 000,00				135	04/06/2013		
						Até 30.08.2013	5 000,00						342	23/08/2013		
						Até 30.12.2013	3 603,20						733	23/12/2013		
Teatrão Associação	2014 (1.ª adenda)	Coimbra	Despacho SEC	13.05.2014	125 500,00	Até 31.05.2014	57 000,00	80 213	91 000,00				219	13/05/2014		
						Até 30.06.2014	10 500,00						255	02/06/2014		
						Até 31.07.2014	23 500,00						379	15/07/2014		
						Até 31.08.2014	8 500,00						408	01/08/2014		
						Até 30.09.2014	2 000,00						463	03/09/2014		
						Até 31.10.2014	8 000,00						538	08/10/2014		
						Até 30.11.2014	8 000,00						643	13/11/2014		
						Até 31.12.2014	8 000,00						735	15/12/2014		
						Até 31.05.2014	9 500,00						72 210	13 500,00	219	13/05/2014
						Até 30.06.2014	2 000,00								267	03/06/2014
Até 31.07.2014	2 000,00			384	18/07/2014											
Até 31.08.2014	2 000,00			432	14/08/2014											
Até 30.09.2014	2 000,00			463	03/09/2014											
Até 31.10.2014	1 500,00			538	08/10/2014											
Até 30.11.2014	2 000,00			679	20/11/2014											
Até 31.12.2014	1 792,40			714	04/12/2014											
Círculo de Artes Plásticas da Academia de Coimbra -CAPAC					62 722,01	Até 31.05.2014	26 000,00	71 212	36 500,00				219	13/05/2014		
						Até 30.06.2014	5 500,00						291	09/06/2014		
						Até 31.07.2014	5 000,00						387	21/07/2013		
						Até 31.08.2014	5 500,00						432	14/08/2014		
						Até 30.09.2014	5 000,00						463	03/09/2014		
						Até 31.10.2014	5 500,00						546	13/10/2014		
						Até 30.11.2014	5 000,00						643	13/11/2014		
						Até 31.12.2014	5 222,01						735	15/12/2014		



Entidade beneficiária	Ano	Autarquia	AD Despacho	Data do Contrato	Montante global	Pagamentos		Compromissos		Termo do projeto	CE	PAP's	data
						Datas	Montantes	Número	Montante				
Peripécia Teatro, CRL	2013	Sabrosa		05.06.2013	101 294,23	Até 31.05.2013	42 000,00	227	60 000,00			219	19/07/2013
						Até 30.06.2013	9 000,00						19/07/2013
						Até 31.07.2013	9 000,00						19/07/2013
						Até 31.08.2013	9 000,00						02/09/2013
						Até 30.09.2013	9 000,00						19/09/2013
						Até 31.10.2013	7 000,00						23/10/2013
						Até 30.11.2013	9 000,00						07/11/2013
	Até 30.12.2013	7 294,23	17/12/2013										
	2014 (1. ^a adenda)			10.07.2014	103 000,00	204 294,23	Até 30.06.2014	52 000,00	81 214	69 000,00		357	11/07/2014
							Até 31.07.2014	9 000,00					11/07/2014
							Até 31.08.2014	8 000,00					14/08/2014
							Até 30.09.2014	9 000,00					16/09/2014
							Até 31.10.2014	8 000,00					17/10/2014
							Até 30.11.2014	9 000,00					20/11/2014
Até 31.12.2014							8 000,00	22/12/2014					

Legenda:

A data de produção de efeitos do contrato é anterior à celebração do mesmo.

Nota:

(a) O valor desta tranche não foi pago por incumprimento da entidade apoiada, tendo sido celebrada uma adenda, em 20.12.2013, no valor corrigido a transferir



MAPA 18 – APOIO INDIRETO - QUADRIENAL

Entidade beneficiária	Ano	Autarquia	AD Despacho	Data do Contrato	Montante global	Pagamentos		Compromissos		CE	PAP's	data							
						Datas	Montantes	Número	Montante										
Acert	2013			23.05.2013	293 428,88	Até 31.05.2013	120 000,00	198	170 000,00	04.07.01	120	23/05/2013							
						Até 30.06.2013	25 000,00			04.07.01	165	19/06/2013							
						Até 31.07.2013	25 000,00			04.07.01	165	19/06/2013							
						Até 31.08.2013	23 428,88			04.07.01	280	05/08/2013							
						Até 30.09.2013	25 000,00			04.07.01	419	19/09/2013							
						Até 31.10.2013	25 000,00			04.07.01	489	16/10/2013							
						Até 30.11.2013	25 000,00			04.07.01	553	06/11/2013							
						Até 30.12.2013	25 000,00			04.07.01	686	16/12/2013							
	2014 (1.ª adenda)	Tondela	14.05.2013	18.03.2014	1 171 624,76	293 065,00	Até 31.03.2014	74 000,00	88 186	99 000,00	04.07.01	102	19/03/2014						
							Até 30.04.2014	25 000,00			04.07.01	152	09/04/2014						
							Até 31.05.2014	24 000,00			04.07.01	187	02/05/2014						
							Até 30.06.2014	24 000,00			04.07.01	253	02/06/2014						
							Até 31.07.2014	22 000,00			04.07.01	359	11/07/2014						
							Até 31.08.2014	24 000,00			04.07.01	431	14/08/2014						
							Até 30.09.2014	25 000,00			04.07.01	469	15/09/2014						
							Até 31.10.2014	25 000,00			04.07.01	545	13/10/2014						
							Até 30.11.2014	26 000,00			04.07.01	652	18/11/2014						
							Até 31.12.2014	24 065,00			04.07.01	733	15/12/2014						
							Adenda suplementar: Adiantamento				26.12.2014	16 280,00	Até 31.12.2014	16 280,00		785	26/12/2014	(a)	
							2015 (2.ª adenda)	Tondela			03.02.2015	293 065,00	Até 28.02.2015	50 000,00	Sem n.º	100 000,00	04.07.01	258	20/02/2015
													Até 30.04.2015	50 000,00			04.07.01	624	15/04/2015
													Até 30.06.2015	50 000,00			04.07.01	1133	05/06/2015
													Até 31.08.2015	50 000,00			04.07.01	1681	05/08/2015
Até 31.10.2015	50 000,00	04.07.01	2259	15/10/2015															
Até 31.12.2015	26 785,00	04.07.01	2803	02/12/2015															
ACTA - Comp. De teatro do Algarve	2013			23.05.2013	100 001,26	Até 31.05.2013	41 001,26	196	59 001,26	04.07.01	121	23/05/2013							
						Até 30.06.2013	9 000,00			04.07.01	165	19/06/2013							
						Até 31.07.2013	9 000,00			04.07.01	165	19/06/2013							
						Até 31.08.2013	9 000,00			04.07.01	280	05/08/2013							
						Até 30.09.2013	9 000,00			04.07.01	390	10/09/2013							
						Até 31.10.2013	7 000,00			04.07.01	480	16/10/2013							
						Até 30.11.2013	9 000,00			04.07.01	553	06/11/2013							
						Até 30.12.2013	7 000,00			04.07.01	642	03/12/2013							
	2014 (1.ª adenda)	Faro	14.05.2013	02.04.2014	700 643,46	100 642,20	Até 31.03.2014	25 000,00	77 176	33 500,00	04.07.01	134	03/04/2014						
							Até 30.04.2014	8 500,00			04.07.01	134	03/04/2014						
							Até 31.05.2014	8 500,00			04.07.01	187	02/05/2014						
							Até 30.06.2014	8 500,00			04.07.01	253	02/06/2014						
							Até 31.07.2014	8 500,00			04.07.01	359	11/07/2014						
							Até 31.08.2014	8 500,00			04.07.01	407	01/08/2014						
							Até 30.09.2014	8 142,20			04.07.01	453	01/09/2014						
							Até 31.10.2014	8 500,00			04.07.01	545	13/10/2014						
							Até 30.11.2014	8 500,00			04.07.01	638	13/11/2014						
							Até 31.12.2014	8 000,00			04.07.01	696	01/12/2014						
							2015 (2.ª adenda)				13.02.2015	250 000,00	Até 28.02.2015	50 000,00	229	50 000,00	04.07.01	258	20/02/2015
													Até 30.05.2015	50 000,00			04.07.01	624	15/04/2015
													Até 30.07.2015	50 000,00			04.07.01	1133	05/06/2015
													Até 31.09.2015	50 000,00			04.07.01	2092	18/09/2015
													Até 30.11.2015	50 000,00			04.07.01	2471	03/11/2015



Tribunal de Contas

76/83

Entidade beneficiária	Ano	Autarquia	AD Despacho	Data do Contrato	Montante global	Pagamentos		Compromissos		CE	PAP's	data								
						Datas	Montantes	Número	Montante											
Orquestra de Câmara de Cascais e Oeiras	2013	Cascais Oeiras	14.05.2013	05.06.2013	140 000,00	Até 31.05.2013	57 000,00	208	81 000,00	04.07.01	143	06/06/2013								
						Até 30.06.2013	12 000,00			04.07.01	174	21/06/2013								
						Até 31.07.2013	12 000,00			04.07.01	225	19/07/2013								
						Até 31.08.2013	11 000,00			04.07.01	280	05/08/2013								
						Até 30.09.2013	12 000,00			04.07.01	390	10/09/2013								
						Até 31.10.2013	12 000,00			04.07.01	480	16/10/2013								
						Até 30.11.2013	12 000,00			04.07.01	553	06/11/2013								
						Até 30.12.2013	12 000,00			04.07.01	642	03/12/2013								
	2014 (1.ª adenda)	Cascais Oeiras	14.05.2013	13.05.2014	141 200,00	566 200,00	Até 30.04.2014	46 000,00	93 189	70 000,00	04.07.01	222	13/05/2014							
							Até 31.05.2014	12 000,00			04.07.01	222	13/05/2014							
							Até 30.06.2014	12 000,00			04.07.01	298	11/06/2014							
							Até 31.07.2014	12 000,00			04.07.01	359	11/07/2014							
							Até 31.08.2014	12 000,00			04.07.01	440	20/08/2014							
							Até 30.09.2014	12 000,00			04.07.01	469	15/09/2014							
							Até 31.10.2014	12 000,00			04.07.01	537	08/10/2014							
							Até 30.11.2014	12 000,00			04.07.01	668	19/11/2014							
	2015 (2.ª adenda)	Cascais Oeiras	14.05.2013	24.03.2015	142 000,00	566 200,00	Até 31.12.2014	11 200,00	232	36 000,00	04.07.01	733	15/12/2014							
							Até 31.03.2015	36 000,00			04.07.01	624	15/04/2015							
							Até 30.06.2015	35 709,05			04.07.01	1133	05/06/2015							
							Até 31.09.2015	36 948,00			04.07.01	1900	01/09/2015							
2013	Póvoa do Varzim	14.05.2013	23.05.2013	130 000,00	528 500,00	Até 31.12.2015	33 342,95	191	80 000,00	04.07.01	2803	02/12/2015								
						Até 31.05.2013	60 000,00			04.07.01	120	23/05/2013								
						Até 30.06.2013	10 000,00			04.07.01	165	19/06/2013								
						Até 31.07.2013	10 000,00			04.07.01	165	19/06/2013								
						Até 31.08.2013	10 000,00			04.07.01	280	05/08/2013								
						Até 30.09.2013	10 000,00			04.07.01	390	10/09/2013								
						Até 31.10.2013	10 000,00			04.07.01	480	16/10/2013								
						Até 30.11.2013	10 000,00			04.07.01	553	06/11/2013								
						Até 30.12.2013	10 000,00			04.07.01	642	03/12/2013								
						2014 (1.ª adenda)	Póvoa do Varzim			14.05.2013	21.03.2014	132 000,00	528 500,00	Até 31.03.2014	33 000,00	94 190	44 000,00	04.07.01	112	24/03/2014
														Até 30.04.2014	11 000,00			04.07.01	161	14/04/2014
														Até 31.05.2014	11 000,00			04.07.01	218	13/05/2014
Até 30.06.2014	11 000,00	04.07.01	253	02/06/2014																
Até 31.07.2014	11 000,00	04.07.01	386	21/07/2014																
Até 31.08.2014	11 000,00	04.07.01	431	14/08/2014																
Até 30.09.2014	11 000,00	04.07.01	469	15/09/2014																
Até 31.10.2014	11 000,00	04.07.01	537	08/10/2014																
2015 (2.ª adenda)	Póvoa do Varzim	14.05.2013	12.03.2015	133 000,00	528 500,00	Até 30.11.2014	11 000,00	234	34 000,00	04.07.01	638	13/11/2014								
						Até 31.12.2014	11 000,00			04.07.01	696	01/12/2014								
						Até 31.03.2015	34 000,00			04.07.01	624	15/04/2015								
						Até 30.06.2015	33 000,00			04.07.01	1133	05/06/2015								
2015 (2.ª adenda)	Póvoa do Varzim	14.05.2013	12.03.2015	133 000,00	528 500,00	Até 30.09.2015	33 000,00			04.07.01	2092	18/09/2015								
						Até 31.12.2015	33 000,00			04.07.01	2803	02/12/2015								



Entidade beneficiária	Ano	Autarquia	AD Despacho	Data do Contrato		Montante global	Pagamentos		Compromissos		CE	PAP's	data
							Datas	Montantes	Número	Montante			
Associação Cultural Zé dos Bois	2013	Lisboa	14.05.2013	17.06.2013	1 600 000,00	400 000,00	Até 30.06.2013	62 000,00	304	83 919,00	04.07.01	157 e 173	18/06/2013 e 21/06/2013
							Até 31.07.2013	10 000,00			04.07.01	249	23/07/2013
							Até 31.08.2013	11 919,00			04.07.01	314	16/08/2013
							Até 30.09.2013	10 000,00			04.07.01	433	23/09/2013
							Até 31.10.2013	12 000,00			04.07.01	501	21/10/2013
							Até 30.11.2013	10 000,00			04.07.01	765	26/12/2013
Duplacena	2013	Lisboa	14.05.2013	17.06.2013	1 600 000,00	400 000,00	Até 30.06.2013	12 296,00	201	24 296,00	04.07.01	247	23/07/2013
							Até 31.07.2013	12 000,00			04.07.01	247	23/07/2013
							Até 31.10.2013	15 000,00			04.07.01	614	21/11/2013
							Até 30.11.2013	2 450,00			04.07.01	748	23/12/2013
							Até 30.12.2013	9 550,00			04.07.01	765	26/12/2013
C.E.M. - Centro em Movimento	2013	Lisboa	14.05.2013	17.06.2013	1 600 000,00	400 000,00	Até 30.06.2013	35 562,00	309	46 062,00	04.07.01	157 e 173	18/06/2013 e 21/06/2013
							Até 31.07.2013	5 000,00			04.07.01	234	22/07/2013
							Até 31.08.2013	5 500,00			04.07.01	391	10/09/2013
							Até 30.09.2013	5 500,00			04.07.01	442	02/10/2013
							Até 31.10.2013	6 000,00			04.07.01	501	21/10/2013
							Até 30.11.2013	5 500,00			04.07.01	770	27/12/2013
Associação VoArte	2013	Lisboa	14.05.2013	17.06.2013	1 600 000,00	400 000,00	Até 30.06.2013	30 290,00	303	40 290,00	04.07.01	157 e 260	18/06/2013 e 02/07/2013
							Até 31.07.2013	5 000,00			04.07.01	260	02/07/2013
							Até 31.08.2013	5 000,00			04.07.01	770	27/12/2013
							Até 30.09.2013	5 000,00			04.07.01	791	27/12/2013
							Até 31.10.2013	5 000,00			04.07.01	791	27/12/2013
							Até 30.11.2013	5 000,00			04.07.01	791	27/12/2013
Tarumba	2013	Lisboa	14.05.2013	17.06.2013	1 600 000,00	400 000,00	Até 30.06.2013	30 000,00	292	40 000,00	04.07.01	157 e 181	18/06/2013 e 21/06/2013
							Até 31.08.2013	10 000,00			04.07.01	284	06/08/2013
							Até 30.11.2013	10 000,00			04.07.01	712	18/12/2013
							Até 30.12.2013	6 011,00			04.07.01	774	27/12/2013
Karnart	2013	Lisboa	14.05.2013	17.06.2013	1 600 000,00	400 000,00	Até 30.06.2013	15 422,00	202	22 922,00	04.07.01	157	18/06/2013
							Até 31.07.2013	7 500,00			04.07.01	225	19/07/2013
							Até 31.10.2013	7 500,00			04.07.01	501	21/10/2013
							Até 30.12.2013	7 500,00			04.07.01	656	05/12/2013



Entidade beneficiária	Ano	Autarquia	AD Despacho	Data do Contrato		Montante global	Pagamentos		Compromissos		CE	PAP's	data
							Datas	Montantes	Número	Montante			
Associação Cultural Zé dos Bois	2014 (1.ª adenda)	Lisboa	14.05.2013	15.07.2014	1 600 000,00	400 000,00	Até 31.07.2014	73 500,00	97 191	94 500,00	04.07.01	381	15/07/2014
							Até 31.08.2014	10 500,00			04.07.01	431	14/08/2014
							Até 30.09.2014	10 500,00			04.07.01	491	18/09/2014
							Até 31.10.2014	10 500,00			04.07.01	633	13/11/2014
							Até 30.11.2014	10 500,00			04.07.01	687	21/11/2014
							Até 31.12.2014	10 419,00			04.07.01	744	16/12/2014
Duplacena							Até 31.07.2014	30 166,00	109 199	39 296,00	04.07.01	381	15/07/2014
							Até 31.08.2014	4 000,00			04.07.01	438	19/08/2014
							Até 30.09.2014	5 130,00			04.07.01	604	03/11/2014
							Até 31.10.2014	4 000,00			04.07.01	733	15/12/2014
							Até 30.11.2014	4 000,00			04.07.01	782	23/12/2014
							Até 31.12.2014	4 000,00			04.07.01	782	23/12/2014
C.E.M. - Centro em Movimento							Até 31.07.2014	40 062,00	99 193	51 562,00	04.07.01	381	15/07/2014
							Até 31.08.2014	6 000,00			04.07.01	431	14/08/2014
							Até 30.09.2014	5 500,00			04.07.01	476	16/09/2014
							Até 31.10.2014	6 000,00			04.07.01	561	15/10/2014
							Até 30.11.2014	5 500,00			04.07.01	652	18/11/2014
							Até 31.12.2014	5 500,00			04.07.01	733	15/12/2014
Associação VoArte							Até 31.07.2014	35 290,00	96 223	50 290,00	04.07.01	381	15/07/2014
							Até 31.08.2014	5 000,00			04.07.01	469	15/09/2014
							Até 30.09.2014	5 000,00			04.07.01	522	07/10/2014
							Até 31.10.2014	5 000,00			04.07.01	619	05/11/2014
							Até 30.11.2014	5 000,00			04.07.01	696	01/12/2014
							Até 31.12.2014	5 000,00			04.07.01	785	26/12/2014
Tarumba							Até 31.07.2014	33 011,00	87 185	42 011,00	04.07.01	381	15/07/2014
							Até 31.08.2014	4 500,00			04.07.01	407	01/08/2014
							Até 30.09.2014	4 500,00			04.07.01	469	15/09/2014
							Até 31.10.2014	5 000,00			04.07.01	545	13/10/2014
							Até 30.11.2014	4 500,00			04.07.01	652	18/11/2014
							Até 31.12.2014	4 500,00			04.07.01	733	15/12/2014
Karnart							Até 31.07.2014	22 021,00	110 200	28 922,00	04.07.01	381	15/07/2014
							Até 31.08.2014	3 041,00			04.07.01	407	01/08/2014
							Até 30.09.2014	3 860,00			04.07.01	453	01/09/2014
							Até 31.10.2014	3 000,00			04.07.01	537	08/10/2014
							Até 30.11.2014	3 000,00			04.07.01	652	18/11/2014
							Até 31.12.2014	3 000,00			04.07.01	733	15/12/2014



Entidade beneficiária	Ano	Autarquia	AD Despacho	Data do Contrato		Montante global	Pagamentos		Compromissos		CE	PAP's	data
							Datas	Montantes	Número	Montante			
Associação Cultural Zé dos Bois						125 919,00	Até 30.06.2015	40 000,00	235 941	80 000,00	04.07.01	1543	15/07/2015
							Até 31.07.2015	40 000,00			04.07.01	1543	15/07/2015
							Até 31.10.2015	45 919,00			04.07.01	2803	02/12/2015
Duplacena						51 296,00	Até 30.06.2015	25 000,00	241	25 000,00	04.07.01	1543	15/07/2015
							Até 30.09.2015	26 296,00			04.07.01	2349	20/10/2015
C.E.M. - Centro em Movimento	2015 (2.ª adenda)	Lisboa	14.05.2013	26.06.2015		68 562,00	Até 30.06.2015	34 000,00	237	34 000,00	04.07.01	1543	15/07/2015
							Até 30.09.2015	34 562,00			04.07.01	2471	03/11/2015
Associação VoArte						60 290,00	Até 30.06.2015	30 000,00	233	30 000,00	04.07.01	1543	15/07/2015
							Até 30.09.2015	30 290,00			04.07.01	2349	20/10/2015
Tarumba						56 011,00	Até 30.06.2015	28 000,00	227	28 000,00	04.07.01	1543	15/07/2015
							Até 30.09.2015	28 011,00			04.07.01	2157	02/10/2015
Karnart						37 922,00	Até 30.06.2015	19 000,00	246	19 000,00	04.07.01	1543	15/07/2015
							Até 30.09.2015	18 922,00			04.07.01	1900	01/09/2015
							Até 31.05.2013	60 000,00	213	80 563,92	04.07.01	143	06/06/2013
							Até 30.06.2013	10 563,92			04.07.01	173	21/06/2013
							Até 31.07.2013	10 000,00			04.07.01	225	19/07/2013
							Até 31.08.2013	12 500,00			04.07.01	280	05/08/2013
							Até 30.09.2013	10 000,00			04.07.01	390	10/09/2013
							Até 31.10.2013	12 000,00			04.07.01	522	23/10/2013
							Até 30.11.2013	10 000,00			04.07.01	564	07/11/2013
							Até 30.12.2013	12 500,00			04.07.01	642	03/12/2013
							Até 31.12.2013	16 280,45	1324	16 280,45	04.07.01	802	27/12/2013 (b)
							Até 30.06.2014	56 283,47	98 192	78 283,47	04.07.01	326	23/06/2014
							Até 31.07.2014	10 000,00			04.07.01	359	11/07/2014
							Até 31.08.2014	12 000,00			04.07.01	440	20/08/2014
							Até 30.09.2014	12 000,00			04.07.01	469	15/09/2014
							Até 31.10.2014	11 000,00			04.07.01	537	08/10/2014
							Até 30.11.2014	10 000,00			04.07.01	642	13/11/2014
							Até 31.12.2014	10 000,00			04.07.01	733	15/12/2014
							Até 28.02.2015	34 000,00	236	34 000,00	04.07.01	258	20/02/2015
							Até 31.05.2015	34 000,00			04.07.01	962	18/05/2015
							Até 31.08.2015	35 563,92			04.07.01	1900	01/09/2015
							Até 30.11.2015	34 000,00			04.07.01	2526	11/11/2015



Entidade beneficiária	Ano	Autarquia	AD Despacho	Data do Contrato	Montante global	Pagamentos		Compromissos		CE	PAP's	data					
						Datas	Montantes	Número	Montante								
AS COMÉDIAS DO MINHO	2013	Melgaço Monção Paredes de Coura Valença V.N. Cerveira	14.05.2013	12.06.2013	193.573,84 - 2013	Até 31.05.2013	75 000,00	190	110 000,00	04.07.01	153	14/06/2013					
						Até 30.06.2013	20 000,00			04.07.01	168	19/06/2013					
						Até 31.07.2013	15 000,00			04.07.01	225	19/07/2013					
						Até 31.08.2013	20 000,00			04.07.01	299	09/08/2013					
						Até 30.09.2013	15 000,00			04.07.01	511	21/10/2013					
						Até 31.10.2013	19 988,34			04.07.01	756	26/12/2013					
						Até 30.11.2013	13 585,50			04.07.01	765	26/12/2013					
						Até 30.12.2013	15 000,00			04.07.01		(c)					
						RECTIFICAÇÃO DE 18.12.2013					748.689,84 _novo valor global				04.07.01	765	26/12/2013
											184.989,84 _novo valor de 2013	6 416,00			04.07.01		
AS COMÉDIAS DO MINHO	2014 (1.ª adenda)	Melgaço Monção Paredes de Coura Valença V.N. Cerveira	14.05.2013	21.07.2014	187 900,00	Até 31.07.2014	107 996,00	103		04.07.01	389	21/07/2014					
						Até 31.08.2014	16 000,00	195	140 900,00	04.07.01	440	20/08/2014					
						Até 30.09.2014	16 904,00			04.07.01	469	15/09/2014					
						Até 31.10.2014	16 000,00			04.07.01	537	08/10/2014					
						Até 30.11.2014	16 000,00			04.07.01	652	18/11/2014					
						Até 31.12.2014	15 000,00			04.07.01	733	15/12/2014					
						Até 30.06.2015	75 900,00	250		04.07.01	1543	15/07/2015					
						Até 31.07.2015	38 000,00	945	113 900,00	04.07.01	1543	15/07/2015					
						Até 30.09.2015	13 448,74			04.07.01	1900	01/09/2015					
						Até 30.11.2015	26 551,26			04.07.01	2471	03/11/2015					
Até 31.12.2015	34 000,00			04.07.01	2803	02/12/2015											
Companhia de Teatro de Almada, CRL	2013			14.06.2013	399 685,64	Até 31.05.2013	164 000,00	132	229 685,64	04.01.02	181	21/06/2013					
						Até 30.06.2013	31 685,64			04.01.02	181	21/06/2013					
						Até 31.07.2013	34 000,00			04.01.02	247	23/07/2013					
						Até 31.08.2013	34 000,00			04.01.02	293	07/08/2013					
						Até 30.09.2013	34 000,00			04.01.02	419	19/08/2013					
						Até 31.10.2013	34 000,00			04.01.02	522	23/10/2013					
						Até 30.11.2013	34 000,00			04.01.02	592	18/11/2013					
						Até 30.12.2013	34 000,00			04.01.02	703	18/12/2013					
						Até 30.06.2014	200 500,00	105		04.01.02	356	11/07/2014					
						Até 31.07.2014	30 000,00	196	263 500,00	04.01.02	356	11/07/2014					
Companhia de Teatro de Almada, CRL	2014 (1.ª adenda)	Almada	14.05.2013	02.06.2014	40 000,00	Até 31.08.2014	33 000,00			04.01.02	469	15/09/2014					
						Até 30.09.2014	35 000,00			04.01.02	502	22/09/2014					
						Até 31.10.2014	33 500,00			04.01.02	537	08/10/2014					
						Até 30.11.2014	35 000,00			04.01.02	673	20/11/2014					
						Até 31.12.2014	33 000,00			04.01.02	733	15/12/2014					
						Até 31.05.2015	156 000,00	239 e 946	156 000,00	04.01.02	1266	18/06/2015					
						Até 30.06.2015	33 000,00			04.01.02	1543	15/07/2015					
						Até 31.07.2015	50 000,00			04.01.02	1555	16/07/2015					
						Até 31.08.2015	35 000,00			04.01.02	1681	05/08/2015					
						Até 30.10.2015	41 000,00			04.01.02	2526	11/11/2015					
Até 30.11.2015	50 000,00			04.01.02	2526	11/11/2015											
Até 31.12.2015	35 000,00			04.01.02	3088	21/12/2015											



Entidade beneficiária	Ano	Autarquia	AD Despacho	Data do Contrato		Montante global	Pagamentos		Compromissos		CE	PAP's	data										
							Datas	Montantes	Número	Montante													
Companhia de Teatro de Braga	2013			23.05.2013		287 399,70	Até 31.05.2013	119 399,70	189	167 399,70	04.01.02	120	23/05/2013										
							Até 30.06.2013	24 000,00			04.01.02	165	19/06/2013										
							Até 31.07.2013	24 000,00			04.01.02	165	19/06/2013										
							Até 31.08.2013	24 000,00			04.01.02	345	23/08/2013										
							Até 30.09.2013	24 000,00			04.01.02	390	10/09/2013										
							Até 31.10.2013	24 000,00			04.01.02	489	16/10/2013										
							Até 30.11.2013	24 000,00			04.01.02	569	08/11/2013										
							Até 30.12.2013	24 000,00			04.01.02	686	16/12/2013										
	2014 (1.ª adenda)	Braga	14.05.2013	18.03.2014		1 331 797,45	340 424,25	Até 31.03.2014	86 155,25	106 253	114 155,25	04.01.02	102	19/05/2014									
								Até 30.04.2013	28 000,00			04.01.02	192	02/05/2014									
								Até 31.05.2014	28 666,00			04.01.02	218	13/05/2014									
								Até 30.06.2014	28 000,00			04.01.02	331	01/06/2014									
								Até 31.07.2014	25 000,00			04.01.02	359	11/07/2014									
								Até 31.08.2014	28 000,00			04.01.02	431	14/08/2014									
								Até 30.09.2014	30 629,80			04.01.02	469	15/09/2014									
								Até 31.10.2014	29 166,00			04.01.02	566	16/10/2014									
								Até 30.11.2014	28 792,00			04.01.02	651	18/11/2014									
								Até 31.12.2014	28 015,20			04.01.02	734	15/12/2014									
								2015 (2.ª adenda)					26.02.2015			350 799,25	Até 28.02.2015	50 000,00	242	50 000,00	04.01.02	293	04/03/2015
																	Até 30.05.2015	50 000,00			04.01.02	962	18/05/2015
	Até 30.06.2015	45 000,00	04.01.02	1133	05/06/2015																		
	Até 31.07.2015	45 000,00	04.01.02	1542	15/07/2015																		
	Até 31.08.2015	30 799,25	04.01.02	1681	05/08/2015																		
	Até 31.10.2015	45 000,00	04.01.02	2259	15/10/2015																		
	Até 30.11.2015	50 000,00	04.01.02	2471	03/11/2015																		
	Até 31.12.2015	35 000,00	04.01.02	2803	02/12/2015																		
	Orfeu Associação Cultural	2013			21.05.2013		150 000,00	Até 31.05.2013	62 500,00	199	87 500,00	04.07.01	130	03/06/2013									
								Até 30.06.2013	12 500,00			04.07.01	173	21/06/2013									
Até 31.07.2013								12 500,00	04.07.01			225	19/07/2013										
Até 31.08.2013								12 500,00	04.07.01			280	05/08/2013										
Até 30.09.2013								12 500,00	04.07.01			390	10/09/2013										
Até 31.10.2013								12 500,00	04.07.01			514	21/10/2013										
Até 30.11.2013								12 500,00	04.07.01			553	06/11/2013										
Até 30.12.2013								12 500,00	04.07.01			666	05/12/2013										
2014 (1.ª adenda)		Águeda Albergaria-a-Velha Estarreja Oliveira do Bairro Sever do Vouga		09.05.2014		600 000,00	150 000,00	Até 31.05.2014	62 500,00	107 198	87 500,00	04.07.01	218	13/05/2014									
								Até 30.06.2014	12 500,00			04.07.01	254	02/06/2014									
								Até 31.07.2014	12 500,00			04.07.01	359	11/07/2014									
								Até 31.08.2014	12 500,00			04.07.01	453	01/09/2014									
								Até 30.09.2014	12 500,00			04.07.01	481	17/09/2014									
								Até 31.10.2014	12 500,00			04.07.01	545	13/10/2014									
								Até 30.11.2014	12 500,00			04.07.01	666	19/11/2014									
								Até 31.12.2014	12 500,00			04.07.01	733	15/12/2014									
2015 (2.ª adenda)				14.04.2015			150 000,00	Até 30.04.2015	37 000,00	243	37 000,00	04.07.01	962	18/05/2015									
								Até 30.06.2015	39 000,00			04.07.01	1133	05/06/2015									
								Até 30.09.2015	40 000,00			04.07.01	1609	21/07/2015									
								Até 31.12.2015	34 000,00			04.07.01	2803	02/12/2015									



Tribunal de Contas

82/83

Entidade beneficiária	Ano	Autarquia	AD Despacho	Data do Contrato	Montante global	Pagamentos		Compromissos		CE	PAP's	data
						Datas	Montantes	Número	Montante			
Espaço do Tempo	2013			05.06.2013	330 000,00	Até 31.05.2013	105 000,00	204	145 000,00		143	06/06/2013
						Até 30.06.2013	20 000,00			168	19/06/2013	
						Até 31.07.2013	20 000,00			225	19/07/2013	
						Até 31.08.2013	20 000,00			293	07/08/2013	
						Até 30.09.2013	20 000,00			390	10/09/2013	
						Até 31.10.2013	20 000,00			501	21/10/2013	
						Até 30.11.2013	20 000,00			553	06/11/2013	
						Até 30.12.2013	20 000,00			666	05/12/2013	
As Oficinas do convento					330 000,00	Até 31.05.2013	12 000,00	205	20 000,00	04.07.01	153	14/06/2013
						Até 30.06.2013	8 000,00			168	19/06/2013	
						Até 30.09.2013	8 000,00			419	19/09/2013	
						Até 30.12.2013	7 000,00			666	05/12/2013	
Projecto Ruínas Associação					330 000,00	Até 31.05.2013	15 000,00	206	15 000,00		143	06/06/2013
						Até 31.08.2013	6 000,00			293	07/08/2013	
						Até 30.11.2013	4 000,00			553	06/11/2013	
Alma d'Arame					330 000,00	Até 31.05.2013	9 000,00	200	18 000,00	04.07.01	143	06/06/2013
						Até 31.07.2013	9 000,00			225	19/07/2013	
						Até 31.08.2013	7 000,00			544	05/11/2013	
Espaço do Tempo		Montemor-o-Novo	14.05.2013		330 000,00	Até 31.05.2014	101 500,00	112	141 500,00		243	22/05/2014
						Até 30.06.2014	20 000,00	201		271	03/06/2014	
						Até 31.07.2014	20 000,00			359	11/07/2014	
						Até 31.08.2014	20 000,00			431	14/08/2014	
						Até 30.09.2014	22 500,00			469	15/09/2014	
						Até 31.10.2014	20 000,00			545	13/10/2014	
						Até 30.11.2014	21 000,00			652	18/11/2014	
						Até 31.12.2014	20 000,00			733	15/12/2014	
As Oficinas do convento	2014 (1.ª adenda)				330 000,00	Até 31.05.2014	15 000,00	113	20 000,00		243	22/05/2014
						Até 31.07.2014	5 000,00			331	01/07/2014	
						Até 30.09.2014	5 000,00			469	15/09/2014	
						Até 30.11.2014	5 000,00			687	21/11/2014	
						Até 31.12.2014	5 000,00			733	15/12/2014	
Projecto Ruínas Associação					330 000,00	Até 31.05.2014	10 000,00	114	15 000,00		243	22/05/2014
						Até 30.06.2014	5 000,00	202		297	11/06/2014	
						Até 31.08.2014	5 000,00			431	14/08/2014	
						Até 31.10.2014	5 000,00			573	16/10/2014	
Alma d'Arame					330 000,00	Até 31.05.2014	10 000,00	89	15 000,00		243	22/05/2014
						Até 30.06.2014	5 000,00	187		285	05/06/2014	
						Até 31.08.2014	5 000,00			431	14/08/2014	
						Até 31.10.2014	5 000,00			545	13/10/2014	
Espaço do Tempo					330 000,00	Até 30.04.2015	50 000,00	245	50 000,00	04.07.01	783	04/05/2015
						Até 31.05.2015	15 000,00				1022	20/05/2015
						Até 30.06.2015	50 000,00				1133	05/06/2015
						Até 31.08.2015	50 000,00				1863	21/08/2015
						Até 31.10.2015	50 000,00				2259	15/10/2015
						Até 31.12.2015	30 000,00				2803	02/12/2015
						Até 30.04.2015	17 000,00	247	17 000,00	04.07.01	783	04/05/2015
As Oficinas do convento	2015 (2.ª adenda)				330 000,00	Até 31.08.2015	18 000,00			04.07.01	1863	21/08/2015
						Até 30.04.2015	12 500,00	248	12 500,00	04.07.01	783	04/05/2015
Projecto Ruínas Associação					330 000,00	Até 31.07.2015	12 500,00			04.07.01	1543	15/07/2015
						Até 30.04.2015	12 500,00	231	12 500,00	04.07.01	962	18/05/2015
Alma d'Arame					330 000,00	Até 31.07.2015	12 500,00			04.07.01	1543	15/07/2015
						Até 31.07.2015	12 500,00					



Tribunal de Contas

83/83

Entidade beneficiária	Ano	Autarquia	AD Despacho	Data do Contrato	Montante global	Pagamentos		Compromissos		CE	PAP's	data	
						Datas	Montantes	Número	Montante				
Associação Cultural Materiais Diversos	2013			21.06.2013	214 526,19	Até 31.05.2013	82 026,19	193	119 526,19			174	21/06/2013
						Até 30.06.2013	17 500,00					181	21/06/2013
						Até 31.07.2013	20 000,00					225	19/07/2013
						Até 31.08.2013	17 500,00					345	23/08/2013
						Até 30.09.2013	20 000,00					399	10/09/2013
						Até 31.10.2013	20 000,00					513	22/10/2013
						Até 30.11.2013	20 000,00					553	06/11/2013
						Até 30.12.2013	17 500,00					686	16/12/2013
						Até 31.05.2014	90 976,03					90	108 976,03
	Até 30.06.2014	18 000,00	188		281	04/06/2014							
	Até 31.07.2014	17 000,00			364	14/07/2014							
	Até 31.08.2014	18 000,00			431	14/08/2014							
	Até 30.09.2014	19 000,00			469	15/09/2014							
	Até 31.10.2014	18 000,00			568	16/10/2014							
	Até 30.11.2014	18 000,00			660	18/11/2014							
	Até 31.12.2014	18 000,00			733	15/12/2014							
	Até 30.06.2015	86 000,00	230	93 000,00	1543	04.07.01	15/07/2015						
	Até 31.07.2015	13 000,00	938		1543	04.07.01	15/07/2015						
Até 31.08.2015	45 062,04			1681	04.07.01	05/08/2015							
Até 31.10.2015	43 000,00			2157		02/10/2015							
Até 31.12.2015	30 000,00			2803		02/12/2015							
Centro de Artes do Espetáculo de Viseu	2013			23.05.2013	361.554,26	Até 31.05.2013	155 000,00	215	211 054,26	04.07.01		121	23/05/2013
						Até 30.06.2013	26 054,26					165	19/06/2013
						Até 31.07.2013	30 000,00					165	19/06/2013
						Até 31.08.2013	30 000,00					364	02/09/2013
						Até 30.09.2013	30 500,00					419	19/09/2013
						Até 31.10.2013	30 000,00					501	21/10/2013
						Até 30.11.2013	30 000,00					559	07/11/2013
						Até 30.12.2013	30 000,00					686	16/12/2013
						Até 30.04.2014	120 666,00					102	181 166,00
	Até 31.05.2014	30 500,00	194		218	04.07.01	13/05/2014						
	Até 30.06.2014	30 000,00			254	04.07.01	02/06/2014						
	Até 31.07.2014	28 000,00			359	04.07.01	11/07/2014						
	Até 31.08.2014	31 625,00			431	04.07.01	14/08/2014						
	Até 30.09.2014	31 000,00			469	04.07.01	15/09/2014						
	Até 31.10.2014	31 000,00			537	04.07.01	08/10/2014						
	Até 30.11.2014	30 000,00			652	04.07.01	18/11/2014						
	Até 31.12.2014	30 000,00			733	04.07.01	15/12/2014						
	Até 31.03.2015	50 000,00	238	95 000,00	624	04.07.01	15/04/2015						
Até 30.04.2015	45 000,00			717	04.07.02	17/04/2015							
Até 31.05.2015	45 000,00			962	04.07.03	18/05/2015							
Até 30.06.2015	30 477,95			1133	04.07.04	05/06/2015							
Até 31.07.2015	50 000,00			1543	04.07.05	15/07/2015							
Até 31.08.2015	30 261,79			1681	04.07.06	05/08/2015							
Até 30.09.2015	26 551,26			2092	04.07.07	18/09/2015							
Até 31.10.2015	36 709,00			2259	04.07.08	15/10/2015							
Até 30.11.2015	50 000,00			2501	04.07.09	05/11/2015							
Até 31.12.2015	35 500,00			2803	04.07.10	02/12/2015							

Legenda:

■ A data de produção de efeitos do contrato é anterior à celebração do mesmo.

Notas:

(a) Adenda suplementar que consistiu num adiantamento às tranches de 2015

(b) Adenda suplementar que consistiu num adiantamento às tranches de 2014

(c) Valor inicialmente previsto mas não pago, devido a penalização da entidade beneficiária. Celebração de nova adenda, em 18.12.2013, a retificar o valor anual e global do apoio.



Tribunal de Contas

FICHA DE EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS

(DL n.º 66/96, de 31 de Maio, na redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto e Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril)

Departamento de Auditoria V

Proc.º n.º 27/2015 - AUDIT

Relatório n.º 11/2017

Entidade fiscalizada: *Direção-Geral das Artes*

Entidade devedora: *Direção-Geral das Artes*

Regime Jurídico . AA

Unidade: Euro

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO			VALOR (€)
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria/lucros	
Acções fora da área da residência oficial	119,99 €			
Acções na área da residência oficial	88,29 €	542		47 853
1% s/Receitas Próprias			4 221,70	
1% s/Lucros.....				
Emolumentos calculados				47 853
Emolumentos Limite máximo (VR) b)				17 164
Emolumentos a pagar				17 164

a) Cfr. Resolução n.º 4/98-2.ª secção.

b) Tendo como referência o valor do Índice 100 calculado nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (333,61€ * 0,029 = 343,28€).

A AUDITORA COORDENADORA

(Maria da Luz Carmezim Faria)